DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 12

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Mariana
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação
SETOR	Suprimentos

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação .

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de sirene musical escolar visa promover um ambiente mais acessível, inclusivo e acolhedor para todos os alunos, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down.

Diferente das sirenes tradicionais, que emitem sons abruptos e podem causar desconforto, a sirene musical proporciona uma transição suave entre as atividades escolares, reduzindo a ansiedade e favorecendo a adaptação dos estudantes.

Estudos apontam que estímulos sonoros adequados podem estimular a concentração, a interação e o bem-estar dos alunos, tornando o ambiente escolar mais propício ao aprendizado. A música, quando utilizada de forma planejada, contribui para a organização das rotinas, auxiliando na percepção do tempo e na previsibilidade das atividades, aspectos fundamentais para estudantes neuro divergentes.

Além dos benefícios para os alunos com necessidades específicas, a sirene musical cria um ambiente agradável para todos os estudantes e educadores, tornando a escola mais dinâmica, harmoniosa e produtiva. A transição entre os períodos escolares ocorre de maneira mais fluida, reduzindo impactos negativos como dispersão e agitação excessiva nos corredores.

A implementação deste recurso contribuirá diretamente para a inclusão e acessibilidade no ambiente escolar, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas particularidades, possam desfrutar de um espaço mais acolhedor, estimulante e organizado. Dessa forma, a escola se tornará mais alegre, produtiva e inclusiva, fortalecendo a convivência e melhorando o processo de ensino-aprendizagem.

Fabrício Nepomuceno Bressiño Santos
Secretário Municipal de Educação

3- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Baixa **( ) Média** **(X) Alta**

Diante do ínicio do ano letivo deverá ser priorizada a aquisição de sirene escolar uma vez que garante um ambinete escolar seguro,organizado e produtivo.

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

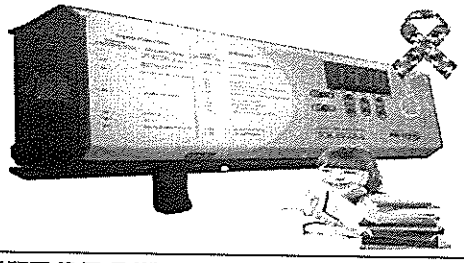
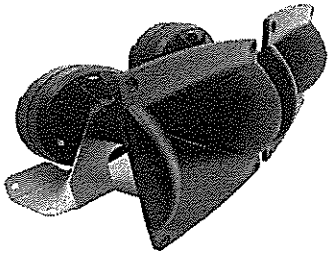
(X) Material de Consumo
( ) Material Permanente
( ) Serviços- Pessoa Juridica
( ) Serviço- Pessoa Física
( ) Obras e/ou Serviços de Engenharia
( ) Outro (qual?)_____

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e		

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

				noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		

Fabrício Nepomuceno Escalha Santos
Secretário Municipal de Educação

6- PREVISÃO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

O inicio do fornecimento dos materiais se dará após a assinatura do contrato/ ARP.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Material ou equipamento
( ) Consumo ou (X) Permanente
( ) Parcela única ( ) Semanal ( )Quinzenal ( ) Mensal (X) Outro (qual?) Por Demanda

Prestação de serviço
( ) Não Continuado ou ( ) Continuado
( ) Parcela única ( ) semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Outro (qual?)

Regime de execução (Obras ou serviço de engenharia)
( ) Empreitado por preço unitário ( ) Empreitada por preço global ( ) Empreitada Integral ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado ( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação Integrada ( ) Contratação semi-intergra

Fabrício [illegible]
Secretário

003

8- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

(X) Recurso Próprio
( ) Recurso Vinculado Estadual
( ) Recurso Vinculado Federal
( ) Outros (quais?) _____

9- IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 05 de Fevereiro 2025.

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 987747912
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

10 -RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 12

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data:__/__/___

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11 - AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA
Objeto:

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação, concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES? SE NÃO ESTIVER, APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

Sim

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

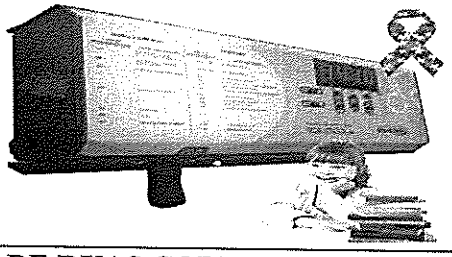
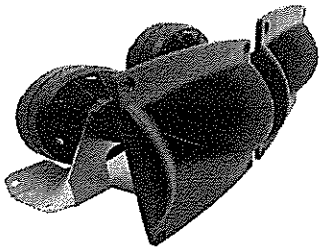
Os produtos serão especificados conforme as necessidades descritas.
Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.
Os produtos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware:		

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

			permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado é um processo crucial que embasa a tomada de decisão para a contratação de serviços ou aquisição de bens, especialmente no âmbito público. Este processo envolve a avaliação de alternativas disponíveis, bem como a fundamentação técnica e econômica da escolha da solução mais adequada a ser contratada.

Neste contexto, a Equipe de Compras da Secretaria de Educação realizou um meticuloso levantamento de mercado com o intuito de identificar a melhor abordagem para a aquisição dos materiais necessários.

Durante esta análise, foram observadas várias características importantes:

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A demanda por esses materiais não é exclusiva desta Secretaria, já que outras entidades públicas também realizam contratações similares, evidenciando que o mercado está familiarizado com este tipo de demanda. Uma análise detalhada de contratações anteriores, realizadas por diferentes órgãos e entidades, foi conduzida. Este exame visou descobrir novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar o atendimento às necessidades da Secretaria.

Foi constatado que os materiais em questão são frequentemente adquiridos por entidades governamentais, em todas as esferas administrativas, destacando-se como um objeto comum de aquisição pública. Observou-se que a hipótese de locação não se aplica aos bens em demanda, visto que se trata de equipamentos e materiais permanentes.

A possibilidade de obter alguns dos materiais por meio de doações foi considerada; no entanto, a equipe não possui informações sobre possíveis fontes de doação nem está familiarizada com regulamentos que abordem essa alternativa.

Com base nas necessidades identificadas e na análise realizada, concluiu-se que a aquisição de sirene musical escolar por empresa especializada, cuja atividade esteja alinhada com o objeto de aquisição, é a solução mais adequada. Há um vasto número de empresas no mercado capazes de fornecer os materiais necessários, conforme os padrões e requisitos detalhados neste documento.

A Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, reforça a importância de realizar uma pesquisa de preços como parte dos estudos preliminares em processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços.

Portanto, uma pesquisa de preços será efetuada utilizando o sistema de Banco de Preços, bem como consultas a fornecedores locais e regionais, e outras ferramentas reconhecidas pela sua transparência e confiabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar destaca que, após uma análise cuidadosa, não foram identificadas alternativas viáveis além da aquisição de sirene musical necessárias para atender às demandas da Rede de Ensino Municipal. Portanto, está planejada a realização de um Pregão para assegurar a obtenção do melhor custo-benefício, promovendo o uso eficiente e eficaz dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Instrução Normativa 65/2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 62, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores locais, regionais, e-commerce, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e demais hipóteses previstas no artigo 23, §1°da Lei 14.133/21 e ferramentas reconhecidas pela transparência e confiabilidade dos dados

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

apresentados como contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como será solicitado orçamento de fornecedores diversos.

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores especializados na aquisição desses produtos e contrato administrativo com outro órgão da Administração Pública, conforme anexo I. Após análise das cotações recebidas, identificou-se que o valor estimado para a contratação é de R$ 141.704,73.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Essa aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que garante maior competitividade, transparência e eficiência no processo de aquisição de bens e serviços. O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e promovendo a obtenção de melhores condições para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

A adoção dessa modalidade visa assegurar a contratação de uma empresa especializada na confecção de sirene musical escolar, garantindo a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, o pregão eletrônico permite a utilização de recursos tecnológicos para uma maior celeridade e segurança no processo licitatório, contribuindo para a realização das atividades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais dentro do prazo estipulado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, assegurando que os materiais atendam às especificações exigidas no termo de referência, sem comprometer a qualidade necessária para o atendimento das demandas. Com isso, busca-se otimizar o uso dos recursos públicos e atender, de forma eficiente, as necessidades da rede municipal de ensino.

Conclui-se que a modalidade de pregão eletrônico é a mais adequada para essa contratação, possibilitando uma gestão transparente, econômica e eficiente, em alinhamento com as diretrizes da legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado

( ) Não é divisível.

Fabrício Nepomuceno Alcântara
Secretário Municipal de Educação

O objeto da contratação — composto por dois itens distintos (sirene musical amplificada e kit de corneta com amplificador) — possui especificações técnicas próprias e pode ser fornecido de forma separada por fornecedores diferentes. Isso caracteriza um objeto divisível e passível de parcelamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 40, §1º, que recomenda o fracionamento sempre que isso for técnica e economicamente vantajoso para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa aquisição, espera-se garantir que as demandas operacionais, pedagógicas e administrativas das Escolas Municipais sejam supridas, proporcionando um ambiente escolar mais organizado e confortável para os estudantes assegurando a uniformidade e a padronização das sirenes, promovendo um sinal sonoro adequado, acessível e inclusivo a todos os estudantes, incluindo aqueles com necessidades especiais, como alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou sensibilidade audi possibilitando uma adaptação mais confortável ao ambiente escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação de demanda.
(X) Não.
( ) Sim

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

(X) Não.
( ) Sim.

13. CONCLUSÃO.

Fabricio Nepomuceno
Secretário Municipal de

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

( ) Não
(X) Sim

Mariana, 03 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Anexo I: Pesquisa de Preços

Fame Comercio de Produto de Limpeza e Higiene Pessoal Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	35	Unid	Sirene musical amplificada	R$ 2.540,00	R$ 88.900,00
2	70	Unid	Kit de duas cornetas para sirene musical	R$ 560,00	R$ 39.200,00
				Total:	R$ 128.100,00

Breno Henrique da Silva

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	35	Unid	Sirene musical amplificada	R$ 3.540,92	R$ 123.932,20
2	70	Unid	Kit de duas cornetas para sirene musical	R$ 637,60	R$ 44.632,00
				Total:	R$ 168.564,20

Contrato Administrativo Prefeitura de Mossoró

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	35	Unid	Sirene musical amplificada	R$ 2.630,00	R$ 92.050,00
2	70	Unid	Kit de duas cornetas para sirene musical	R$ 520,00	R$ 36.400,00
				Total:	R$ 128.450,00

Média de Estimativo de Preços

Pesquisa de Preço	Valor Total
Fame	R$128.100,00
Breno Henrique	R$168.564,20
Prefeitura de Mossoro	128.450,00
Média da pesquisa de preços	R$ 141.704,73

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298
Barro Preto – Mariana – MG – 35424-170
(31) 3557- 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CATEGORIA	MEDIDAS PREVENTIVAS	PLANO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor	Média	Alto	Logístico	Cláusulas contratuais claras sobre prazos; acompanhamento rigoroso da entrega.	Aplicação de penalidades contratuais e acionamento do segundo colocado no certame.
Incompatibilidade técnica entre equipamentos entregues e necessidades das escolas	Baixa	Alto	Técnico	Definição precisa nas especificações técnicas no termo de referência; exigência de amostras.	Recusa dos itens com substituição imediata, conforme cláusulas contratuais.
Fornecimento de produtos fora dos padrões exigidos (qualidade ou funcionamento)	Média	Médio	Qualidade	Solicitação de amostras e testes prévios conforme previsto no termo de referência.	Rejeição dos produtos e substituição por parte do fornecedor em até 5 dias úteis.
Descontinuidade de fornecimento por problemas financeiros do fornecedor	Baixa	Alto	Econômico-Financeiro	Exigência de certidão negativa de falência e avaliação de capacidade técnica na habilitação.	Convocação de outro fornecedor habilitado ou reabertura do processo licitatório.
Inadequação da instalação ou mau uso por parte das escolas	Média	Médio	Operacional	Fornecimento com manual de uso e instalação, treinamento básico e orientação técnica no recebimento.	Suporte técnico remoto ou presencial pelo fornecedor.
Sobrepreço ou divergência com estimativa de preços	Baixa	Alto	Financeiro	Realização de pesquisa de preços conforme IN 65/2021; análise de compatibilidade com contratações similares.	Anulação da licitação e nova pesquisa de mercado com readequação de valores
Risco de judicialização por empresas inabilitadas ou desclassificadas	Baixa	Médio	Jurídico	Cumprimento rigoroso da Lei nº 14.133/2021 e ampla publicidade e transparência no processo.	Suporte jurídico e cronograma alternativo para execução do objeto em caso de suspensão.
Falta de compatibilidade entre os itens adquiridos (sistema não padronizado)	Média	Alto	Técnico	Não parcelamento da compra conforme justificado nos documentos; exigência de compatibilidade de marca/modelo.	Rescisão parcial com fornecedor e nova contratação compatível.
Danos durante o transporte ou armazenamento dos produtos	Média	Médio	Logístico	Regras de embalagem e transporte definidas no Termo de Referência.	Reposição dos produtos danificados pelo fornecedor.

Certificamos que a SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MARIANA, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Mariana, 21 de maio de 2025.

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Gerente de Compras da Educação
Matrícula: 20416
Responsável pela elaboração do documento

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 41065

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento da emenda impositiva do vereador Fernando Sampaio.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço por item.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): não aplicável. Embora a participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação ofereça benefícios relevantes para o desenvolvimento econômico e a diversificação do mercado, neste caso específico, a reserva de cota para ME não foi adotada. Essa decisão foi baseada na necessidade de padronização dos materiais e na especificidade do serviço requerido, que demanda qualidade uniforme e minimização de variações de custo e problemas de qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a consistência e a padronização dos materiais, preservando o objetivo do serviço.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns, uma vez que os produtos demandados possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidas no Termo de Referência, o que possibilita a utilização do critério de menor preço como forma de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação, concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

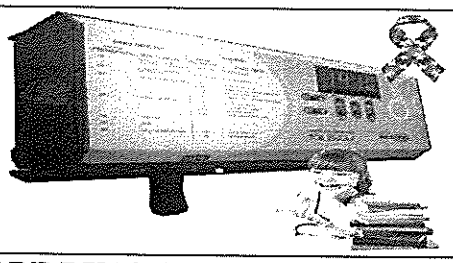
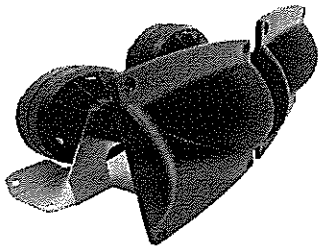
A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt.		

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

					
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras dos produtos na totalidade ou apenas para alguns itens específicos. Nos casos em que as amostras forem solicitadas os fornecedores que forem declarados vencedores deverão enviar amostras em 3 (três) dias úteis após a realização do pregão e entregue no endereço: Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto Mariana MG;

As amostras serão analisadas dentro das especificações devendo atender as exigências do item 3. Caso o item não atenda a qualidade especificada será realizada análise do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório;

A análise das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação. As amostras aprovadas poderão ficar retidos no almoxarifado para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Os produtos deverão ser entregues embalados da seguinte forma:
a) Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos;
b) Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;
c) As rotulagens das embalagens deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos.
e) Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades de unidades em cada caixa;
f) Deverão ser embalados em lotes, com a mesma quantidade em cada um deles;
g) Podem ser embalados em plástico bolha ou filme termo encolhivel.

Os objetos da presente licitação serão recebidos por pessoas designadas pela própria secretaria, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle dos materiais;

Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Mariana através do Órgão Gerenciador poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Todos os itens devem ser fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, podendo ser recusados no ato da entrega.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos.

8.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Fabrício Henrique de Faria, coordenador de compras. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

14.1. Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

14.2 O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

14.3 O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

14.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

14.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

14.6 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento); Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à falta de estrutura administrativa adequada para gerenciar as atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir este procedimento licitatório de maneira célere, o que não seria viável com a divulgação da IRP. A participação de outros órgãos da administração pública tornaria a secretaria o órgão gerenciador, o que comprometeria o processo.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica pelo início do tempo integral nas escolas municipais e a necessidade de fornecimento de materiais para seu funcionamento, cuja divulgação poderia prejudicar gravemente o planejamento e execução das atividades escolares.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para aquisição de SIRINE MUSICAL SONORA, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

014

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Município de Mariana / MG

FILIPE VIEIRA BABSKY <compras1@educacao.mariana.mg.gov.b

015

RE: Cotação sirene

mensagem

'amemg@bol.com.br <ffamemg@bol.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 10:
'ara: FILIPE VIEIRA BABSKY <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO .

De: "FILIPE VIEIRA BABSKY" <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>
Enviada: 2025/02/14 08:33:03
Para: ffamemg@bol.com.br
Assunto: Cotação sirene

Bom dia!

Sou da Secretaria de Educação de Mariana MG e gostaria de fazer a cotação em anexo.

Grato,
Filipe Vieira Babsky
Suprimentos
Secretaria Municipal de Educação
Mariana - MG

---

2 anexos



ORÇAMENTO SIRENE MARIANA F1.jpg
201K



ORÇAMENTO SIRENE MARIANA F2.jpg
149K

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto
35424-170 – MARIANA/MG
(31) 3557-4003

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-4003

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: FAME COM. DE PROD. DE LIMP. E HIG. PESSOAL LTDA
Endereço: AV. VILA RICA, 998 BAIRRO VERA CRUZ, CONTAGEM-MG
Telefone: 31;33627685
Email: ffamemg@bol.com.br
CNPJ: 01991095/0001.15
Data: 19/02/2025
Dados Bancários: CC 57756-1 AG:0503-7 BANCO DO BRASIL

Assinatura Responsável: _____
HONÓRIO ALMEIDA DOS SANTOS

CARIMBO CNPJ
01.991.095/0001-15
FAME COM. DE PROD. DE LIMPEZA
E HIGIENE PESSOAL LTDA
Av. Vila Rica, nº 998
B. Vera Cruz – CEP 32260-100
(31) 3362-7685 / (31) 99252-0670
E-mail: ffamemg@bol.com.br
CONTAGEM - MG

Eu, Filipe Vieira Babsky, funcionário da Secretaria Mu
orçamento dos itens abaixo.

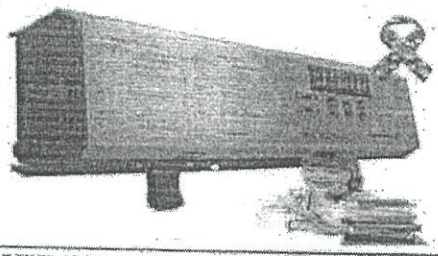
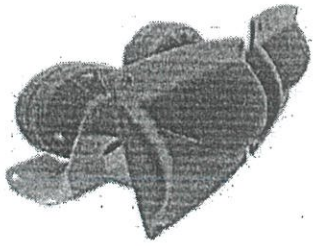
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura	2.540,00	88.900,00

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto
35424-170 – MARIANA/MG
(31) 3557-4003

			compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 	560,00	39200,00

128.100,00

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Almoxarifado Central – Rua Antônio Alves, nº 05 Bairro São Cristóvão. Referência sentido Mineradores Mina Del Rey.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

Município de Mariana / MG

FILIPE VIEIRA BABSKY <compras1@educacao.mariana.mg.gov.

018

Cotação

mensagem

Claudio Luciog <claudio2017lucio@gmail.com>
Para: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

19 de fevereiro de 2025 às 10

2025 - Cotação Sirene musical escolar (1).docx

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM
O ORIGINAL

019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto
35424-170 – MARIANA/MG
(31) 3557-4003

COORDENADORIA DE COMPRAS
Telefones: 3557-4003

COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

Razão social: BRENO HENRIQUE DA SILVA
Endereço: Rua TRAVESSA SÃO GONÇALO 45/SÃO GONÇA
Telefone: (31)98218-7383 (31)98383-7787
Email: claudio2017lucio@gmail.com
CNPJ:21.904.462/0001-03
Data:18/02/2025
Dados Bancários: CC24.502-0 AG:4108 BANCO=756

Assinatura Responsável:_____

CARIMBO CNPJ

BRENO HENRIQUE DA SILVA:11655501640
Assinado de forma digital por BRENO HENRIQUE DA SILVA:11655501640
Dados: 2025.02.19 10:43:50 -03'00'

Eu, Filipe Vieira Babsky, funcionário da Secretaria Municipal de Educação, solicito orçamento dos itens abaixo.

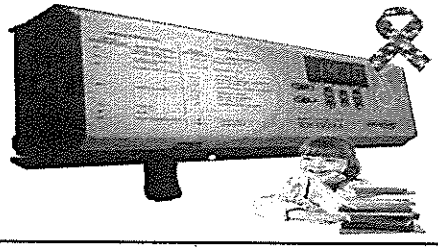
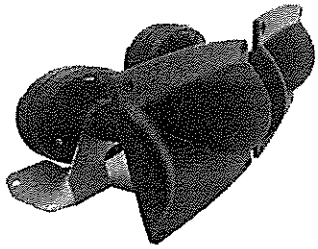
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar	R$3.540,92	R$123,932,20

Fabrício Nepomuceno Eduardo Silva
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298 - Barro Preto
35424-170 – MARIANA/MG
(31) 3557-4003

			uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 	R$637,60	R$22.316,0

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Almoxarifado Central – Rua Antônio Alves, nº 05 Bairro São Cristóvão. Referência sentido Mineradores Mina Del Rey.

CONFERE COM O ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J DE M MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.035.964/0001-36, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** nomeado pela Portaria nº 891, de 12 de setembro de 2023.

CONTRATADO: J DE M MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.569.065/0001-20, estabelecido na Av. Francisco de Assis Almeida, nº 843, Sala 01, Alto Sumaré, Mossoró/RN, representado pela Senhora **JESLEY DE MEDEIROS MELO,** portadora do CPF nº 057.167.864-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de sirenes musicais escolares e kit de cornetas para uso nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	11250 - CONTROLADOR MUSICAL AMPLIFICADO Características: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e notturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no	UND	BEATEK	60	2.630,00	157.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

	período de férias; atraso do amplificador que ajusta o tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho para acionar diretamente através de teclas no painel para na escolha das músicas favoritas; auto teste de hardware que permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com excelente visibilidade; Kit de parafusos para fixação; Bivolt.					
2	11251 - KIT DE 2 (DUAS) CORNETAS P/ SIRENE MUSICAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO 7" Características: 02 Drivers 50W/RMS; 02 suportes de fixação; amplificador digital Classe D e potência de 100WRMS.	UND	BEATEK	60	520,00	31.200,00
3	11318 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE SIRENES, CORNETAS, ALARMES E CONGÊNERES. Características: Serviço de Instalação, montagem e configuração de sirenes, cornetas, alarmes e congêneres, inclusos todas as expensas com transporte, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do serviço.	Serv	servico	60	406,00	24.360,00
Total Geral R$ 213.360,00						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM
O ORIGINAL

1.3.2 O Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2024-SME;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 213.360,00 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 05/2024-SME.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços deste contrato desde que observado o interregno de 12 (meses), contado da data limite para apresentação da proposta de preço do Pregão Eletrônico ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CONFERE COM O ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 05/2024-SME.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

CONFERE COM O ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa
688 - 9. 9101. 12. 122. 24. 2.787. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino
686 - 9. 9101. 12. 122. 23. 2.783. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino
689 - 9. 9101. 12. 122. 24. 2.787. 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino
687 - 9. 9101. 12. 122. 23. 2.783. 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CONFERE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, 16 de agosto de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JESLEY DE MEDEIROS MELO
Data: 20/08/2024 13:58:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JESLEY DE MEDEIROS MELO
J DE M MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF: 050923034125

NOME:
CPF: 10392759403

CONFERE COM ORIGINAL

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 6

Pesquisa realizada entre 22/04/2025 13:53:01 e 22/04/2025 13:57:22

Relatório gerado no dia 22/04/2025 às 14:07:18 - (IP: 170.239.220.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: kit amplificador completo com sirene

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.349,00 (un)	-	R$ 2.349,00	R$ 2.349,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO GOTARDO / 02003002 - COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL. EDUCAÇÃO	18602037000155-1-000067/2025	31/03/2025	R$ 2.349,00
Valor Unitário				**R$ 2.349,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.768.080/0001-70 - Prefeitura Municipal de São Gabriel	319363	12/07/2024	[illegible]
Valor Unitário				**R$ 0,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.349,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 2.349,00

Valor Global: **R$ 2.349,00**

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit amplificador completo com sirene

Preço Estimado: R$ 2.349,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 2.349,00 | Menor dos Preços Obtidos: R$ 2.349,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit amplificador completo com sirene	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço — **R$ 2.349,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MUNICIPIO DE SAO GOTARDO / 02003002 - COORD. DE PLAN. PEDAGÓGICO E QUAL. EDUCAÇÃO

Objeto: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE , AQUISICAO DE 16 'DEZESSEIS' SIRENES MUSICAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCACAO INFANTIL DE SAO GOTARDO

Descrição: SIRENE MUSICAL PARA ESCOLAS E CMEIS, COM A SEGUINTE DESCRICAO: , IDEAL PARA TROCA DE TURNOS/PERIODOS, DEVE POSSUIR 01 PENDRIVE COM ATE 09 MUSICAS GRAVADAS, DEVE ACOMPANHAR KIT COM 2 CORNETAS + DRIVERS, DEVE POSSUIR GERADOR ACUSTICO EMBUTIDO, MAIS AGRADAVE - SIRENE MUSICAL PARA ESCOLAS E CMEIS, COM A SEGUINTE DESCRICAO: , IDEAL PARA TROCA DE TURNOS/PERIODOS, DEVE POSSUIR 01 PENDRIVE COM ATE 09 MUSICAS GRAVADAS, DEVE ACOMPANHAR KIT COM 2 CORNETAS + DRIVERS, DEVE POSSUIR GERADOR ACUSTICO EMBUTIDO, MAIS AGRADAVEL PARA CRIANCAS COM TDAH, ALIMENTACAO BIVOLT E 1 ANO DE GARANTIA, DEVE PERMITIR CONFIGURAR E PROGRAMAR SEMANALMENTE DIFERENTES TIPOS DE SONS PARA CADA HORA DO DIA OU DA SEMANA, EQUIPAMENTO INDEPENDENTE, COM AMPLIFICADORES EMBUTIDO, ACOMPANHA CORNETAS COM DRIVES, DEVE POSSUIR GERADOR ACUSTICO DE ALTA QUALIDADE, DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE MODO STANDBY AUTOMATICA E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, BIVOLT, AMPLIFICADO 100 RMS PESO LIQ , AMPLIFICADO 1,345 KG, DIMENSOES APROXIMADAS LXAXP , 250X130X70MM

Data: 31/03/2025 16:09
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18602037000155-1-000067/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.977.585/0001-22 *VENCEDOR*	HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.349,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	RUA EDSON NUNES DE PAULA, 607	ALEX	(34)3816-0303	horizontecd@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: NAO ATENDE

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CNPJ: 88.768.080/0001-70

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTEL.

Descrição: SIRENE MUSICAL REPRODUZ MÚSICAS ATRAVÉS DE SUAS CORNETAS PARA AS CRIANÇAS COM OUVIDOS MAIS SENSÍVEIS COM TDAH E DOWN. ACOMPANHA UM PENDRIVE USB COM 09 MÚSICAS PRÉ-GRAVADAS E PRONTAS PARA USO. AMPLIFICADO: O EQUIPAMENTO ACOMPANHA UM KIT COM 02 CORNETAS, 0 - SIRENE MUSICAL REPRODUZ MÚSICAS ATRAVÉS DE SUAS CORNETAS PARA AS CRIANÇAS COM OUVIDOS MAIS SENSÍVEIS COM TDAH E DOWN. ACOMPANHA UM PENDRIVE USB COM 09 MUSICAS PRÉ-GRAVADAS E PRONTAS PARA USO. AMPLIFICADO: O EQUIPAMENTO ACOMPANHA UM KIT COM 02 CORNETAS, 02 DRIVERS E 02 SUPORTES DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM: 220V.

Data: 12/07/2024 11:27

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 319363

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.780.202/0001-79 *VENCEDOR*	MAURICIO DA ROCHA PINTO	R$ 2.033,03

Marca: Beatak
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Tek Escola
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Gabriel	RUA CORONEL SOARES, 724	(55) 3237-2257	acessoinformaticasg@gmail.com

Fabrício Nepomuceno Lucatho Santos
Secretário Municipal de Educação

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

[redacted]

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 22/04/2025 13:59:39
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 22/04/2025 13:56:44
Acessar a fonte aqui

Fabricio Nascimento Ricardo
Secretário Municipal de Educa

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: cotação rápida 9

Pesquisa realizada entre 13/05/2025 10:29:22 e 13/05/2025 10:29:22

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: kit de 2 (duas) cornetas p/ sirene musical de alumínio fundido 7"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 520,00 (un)	-	R$ 520,00	R$ 520,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Mossoró | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MV8xNDEz	24/05/2024	R$ 520,00

Valor Unitário R$ 520,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 520,00

Menor dos Preços Obtidos: R$ 520,00

Valor Global: R$ 520,00

Fabrício Nepomuceno Bicalho Sena
Secretário Municipal de Educação

030

Detalhamento dos Itens

Item 1: kit de 2 (duas) cornetas p/ sirene musical de alumínio fundido 7"

Preço Estimado: R$ 520,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 520,00 Menor dos Preços Obtidos: R$ 520,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	kit de 2 (duas) cornetas p/ sirene musical de alumínio fundido 7"	

Preço (Outros Entes Públicos) 1. Menor Preço R$ 520,00

inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Mossoró
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Aquisição e instalação de sirenes musicais escolares e kit de cornetas para uso nas Unidades de Ensino da Rede Municipal

Descrição: KIT DE 2 (DUAS) CORNETAS P/ SIRENE MUSICAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO 7" - KIT DE 2 (DUAS) CORNETAS P/ SIRENE MUSICAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO 7"

Data: 24/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: MV8xNDEz
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 28/06/2024 00:00
Fonte: transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/mossoro/portal?entidade=1876
Quantidade: 60
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.569.065/0001-20 *VENCEDOR*	J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS	R$ 520,00

Marca: BEATEK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

031

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Município de Mossoró
transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/mossoro/portal?entidade=1876

Data: 13/05/2025
Acessar a fonte *10:29:22*
aqui

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99710667502 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA; Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva; programe, liste, delete ou									
125/2025	24/03/2025	1	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640	UN		35,00	3.540,92	123.932,20	Não
125/2025	24/03/2025	1	FAME COM.DE PROD.DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA	UN		35,00	2.540,00	88.900,00	Sim ***
125/2025	24/03/2025	1	J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS	UN		35,00	2.630,00	92.050,00	Não
125/2025	24/03/2025	1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UN		35,00	2.853,03	99.856,05	Não
					Preço Médio -->		**2.890,99**	**101.184,56**	
Material: 99710667503 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação									
125/2025	24/03/2025	2	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640	UN		70,00	637,60	44.632,00	Não
125/2025	24/03/2025	2	FAME COM.DE PROD.DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA	UN		70,00	560,00	39.200,00	Não
125/2025	24/03/2025	2	J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS	UN		70,00	520,00	36.400,00	Não
125/2025	24/03/2025	2	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UN		70,00	520,00	36.400,00	Sim ***
					Preço Médio -->		**559,40**	**39.158,00**	
							TOTAL GERAL:	**140.342,56**	

Fabrício Nepomuceno Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

PROCESSO: 61/2025

OBJETO: AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

A Coordenadoria de Compras do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2021 IN de 17/02/2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa que priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado. Foram consultados os Sistemas do "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado. Informamos ainda que a secretaria solicitante realizou consulta formal com fornecedores e utilizou um Contrato homologado de ouro ente público, como também é previsto na Instrução Normativa 01/2021 de 17 de fevereiro. Como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços considerou um conjunto de no mínimo três preços.

Mariana, 20 de maio de 2025.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

034

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 162/2025

AQUISICAO DE SIRENES ESCOLAR

Solicitante: FABRICIO BICALHO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS **Data da Solicitação:** 24/03/2025
Organograma: 0900100009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
Justificativa: CONSIERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER UM AMABIENTE MAIS ACESSIVEL, INCLUSIVO E ACOLHEDOR PARA TODSOS OS ALUNOS, ESPECIALMENTE AQUELES COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENCAO E HIPERATIVIDADE (TDAH) E SINDROME DE DOWN.
servações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	35,000	UN	SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atras - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atras	0,0000	0,00
2	70,000	UN	KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções.	0,0000	0,00

Fabricio Nepomuceno Bicalho San
Secretário Municipal de Educaç

035

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 24 de Março de 2025.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

FABRICIO BICALHO NEPOMUCENO
BICALHO SANTOS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO sob o julgamento de menor por item** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 001 12 361 18 1617 449052 1.500 000 1001 Ficha 298 RECURSO PRÓPRIO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 140.342,56 (cento e quarenta mil reais trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Mariana, 13 de maio de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabricio Bicalho Nepomuceno Santos
Secretário Municipal de Educação

6
037

Termo de Abertura/autuação

Ao 13º dia do mês de maio do Ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 61/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

Fabrício Nepomuceno Bicalho
Secretário Municipal

037
038

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros Titulares:

- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Gustavo Grijó dos Santos Augusto – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Jakcele Nunes de Oliveira - **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**

II – Como Suplentes:

- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Os processos licitatórios serão distribuídos para os Pregoeiros designados de acordo com a conveniência administrativa e controle de demandas por servidor, cabendo aos substitutos a atuação em caso de ausência de agentes titulares que possam ocasionar prejuízos aos andamentos dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 27/06/2025

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital e Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PRGE 006/2025** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

FABRÍCIO BICALHO NEPOMUCENO SANTOS

Secretário Municipal de Educação

040

Edital de licitação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 15/07/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 15/07/2025

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro, Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

041

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço unitário,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme justificativa presente no Termo de Referência anexo I deste edital.

No que tange a não reserva de cota para ME/EPP, a justificativa se encontra disposta no item 1.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA. devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

Fabricio Napoleão Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

043

g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.8 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da Lc 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.9 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

046

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou deoutro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

Fabrício Nepomuceno Ticalho Santos
Secretário Municipal de Educação

047

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Fabrício Nogueira Peralho Santos
Secretário Municipal de Educação

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estaremos débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

7.4.1 Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em

Fabricio Nepomuceno Braga Santos
Secretário Municipal de [illegible]

papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

Fabrício Nepomuceno Batista Santos
Secretário Municipal de Educação

050

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$1,00 (UM REAL)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

Fabrício Nogueira Pinto Santos
Secretário

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

Fabrício Nepomuceno Dicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Fabrício Nepomuceno Ricalino Santos
Secretário Municipal de Educação

054

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

055

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

058

16.4- O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2° art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, possibilitará a sua utilização por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1° e §2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

Fabrício Napoleão Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.6. Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 001 12 361 18 1617 449052 1.500 000 1001 Ficha 298- Recurso Próprio

Valor Estimado da Contratação: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos).

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

Fabrício Nepomuceno Brasilio Santos
Secretário Municipal de Educação

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Abrir e conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

062

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;
b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 26 de junho de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

063

Processo licitatório nº 061/2025

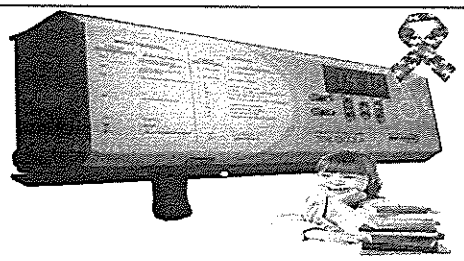
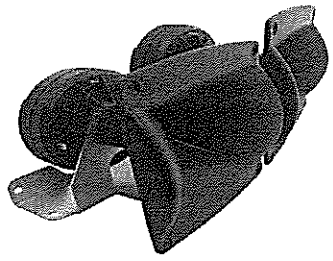
Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt.		2.890,99	101.184,56

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

						
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		559,40	39.158,00

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

065

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento da emenda impositiva do vereador Fernando Sampaio.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço por item.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): não aplicável. Embora a participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação ofereça benefícios relevantes para o desenvolvimento econômico e a diversificação do mercado, neste caso específico, a reserva de cota para ME não foi adotada. Essa decisão foi baseada na necessidade de padronização dos materiais e na especificidade do serviço requerido, que demanda qualidade uniforme e minimização de variações de custo e problemas de qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a consistência e a padronização dos materiais, preservando o objetivo do serviço.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns, uma vez que os produtos demandados possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidas no Termo de Referência, o que possibilita a utilização do critério de menor preço como forma de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação,

Fabrício Nascimento Pinheiro Santos
Secretário Municipal de Educação

concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

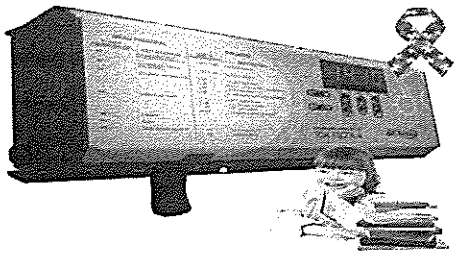
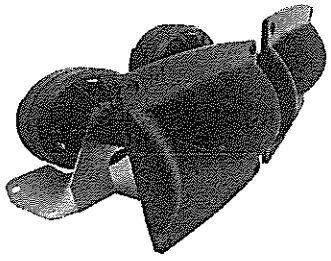
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt.		

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

067

					
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras dos produtos na totalidade ou apenas para alguns itens específicos. Nos casos em que as amostras forem solicitadas os fornecedores que forem declarados vencedores deverão enviar amostras em 3 (três) dias úteis após a realização do pregão e entregue no endereço: Avenida João Ramos Filho, 298, Bairro Barro Preto, Mariana MG;

As amostras serão analisadas dentro das especificações devendo atender as exigências do item 3. Caso o item não atenda a qualidade especificada será realizada análise do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório;

A análise das amostras será realizada pela Secretaria Municipal de Educação. As amostras aprovadas poderão ficar retidos no almoxarifado para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Os produtos deverão ser entregues embalados da seguinte forma:

a) Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos;

b) Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;

c) As rotulagens das embalagens deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos.

e) Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades de unidades em cada caixa;

f) Deverão ser embalados em lotes, com a mesma quantidade em cada um deles;

g) Podem ser embalados em plástico bolha ou filme termo encolhivel.

Os objetos da presente licitação serão recebidos por pessoas designadas pela própria secretaria, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle dos materiais;

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Mariana através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Todos os itens devem ser fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, podendo ser recusados no ato da entrega.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos.

8.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

Fabricio Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Fabrício Henrique de Faria, coordenador de compras. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

14.1. Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

14.2 O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

14.3 O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

14.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

14.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

14.6 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

074

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

15.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

15.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à falta de estrutura administrativa adequada para gerenciar as atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir este procedimento licitatório de maneira célere, o que não seria viável com a divulgação da IRP. A participação de outros órgãos da administração pública tornaria a secretaria o órgão gerenciador, o que comprometeria o processo.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica pelo início do tempo integral nas escolas municipais e a necessidade de fornecimento de materiais para seu funcionamento, cuja divulgação poderia prejudicar gravemente o planejamento e execução das atividades escolares.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para aquisição de SIRINE MUSICAL SONORA, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

076

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

077

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às

Condições de participação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1° do art. 9° da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

078
Mar

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

• Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

079

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

080

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência, item 3.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ___/___.

Processo nº 0xx/2025

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de _____,da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024 , Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2025 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____(EMPRESA)_____, localizado na rua _____, nº____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Fabrício [illegible]
Secretário [illegible]

032

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão **nº xx/2025**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão **nº ____/2025**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão **nº ____/2025** pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Fabrício Nepomuceno Ricalino Santos
Secretário Municipal de Educação

Item	Descrição do item	Valor Uni	Valor Global

Parágrafo Primeiro: ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão n° xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.***

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1° deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no§ 5° do art. 26 do Decreto Municipal n° 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para

Fabricio Nepomuceno Ricalino Santos
Secretário Municipal de Educação

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6° do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios ofícios nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT

Fabrício Nepomuceno Rodrigues
Secretário

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (tx/30)
Em = (i x n / 100) x vp, onde:
I = índice de atualização financeira;
Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;
Em = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

B) O fornecimento será parcelado e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução**.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

087

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital **nº ____/2025** ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário [illegible]

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 -As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 Por força das leis federais n° 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3° do artigo 92, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU n° 1587/2023 – Plenário**, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8..2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

Fabricio [illegible] dicarlo Santos
Secretário Municipal de Educação

089

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.

Fabrício Nascimento Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser efetuadas no prazo de até ..... após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 6 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.

Fabrício Nepomuceno Silcano Santos
Secretário Municipal de Educação

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Fabrício Nepomuceno Alcaino Santos
Secretário Municipal de Educação

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir o fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias uteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

094

de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº _____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3-Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.
14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2025.

_____
Ordenador de despesas
Secretaria detentora da ata de registro de preços

_____
Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

Nome: nome:
Cpf: cpf:

Visto procuradoria

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de [illegible]

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025. PROCESSO 061/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR - ARTIGO 53, I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 012/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 011/2025 (fls. 004/007);
- Mapa de Riscos (fl. 008);
- Termo de Referência e Anexos (fls. 009/014);
- Cotações/orçamentos (fls. 015/031);
- Mapa de Preços (fl. 032);
- Certidão de pesquisa de preços (fl. 033);
- Solicitação de Compra nº 162/2025 (fls. 034/035);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 036);
- Termo de abertura/autuação (fl. 037);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 038);
- Encaminhamento (fl. 039)
- Edital de licitação e anexos (fls. 040/094).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se no Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico

> deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º[1], da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

---

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação,

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois a aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, fora qualificada como comum pela unidade técnica (art. 6°, inciso XIII[2], e art. 29[3] da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021).

Destaque-se que, à luz do art. 6°, inciso XLI[4] e art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

Observa-se no edital e anexos, juntados às fls. 040 e seguintes, que este adotou o tipo menor valor unitário, sendo informada a quantidade cujos preços pretende-se contratar, em atendimento à exigência legal.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração almejar futura contratação, no qual são registrados os objetos, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas,

---

convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

[2] Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[3] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[4] (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

No caso, verifica-se que a Administração optou por adotar o SRP por permitir atender necessidades contíguas recorrentes durante a vigência da ata de registro de preços, sem implicar em obrigatoriedade da contratação, enquadrando-se, a princípio, na previsão do art. 83[5] da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86[6] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º[7], da Lei Federal nº 14.133/2021).

As normas municipais que regem o SRP, não dispõe expressamente sobre a divulgação da intenção de registro de preços.

Em se tratando de registro de preços para contratação de apoio logístico para atender as demandas de eventos, sendo adotado o tipo de licitação menor preço (lote), trata-se de hipótese específica e inerente à Secretaria Municipal de Educação.

À fl. 013-verso, dos autos, consta a justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, na forma do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.812/2024, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Definição do objeto;
b) Requisição interna de mercadorias e serviços (RIMS);

---

[5] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
[6] Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
[7] (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

c) Justificativa do ato;
d) Termo de Referência;
e) Estudos técnicos preliminares; e
f) Matrizes de Risco pela unidade requisitante.

Dito isso, percebe-se que os documentos essenciais foram juntados, conforme relatório abaixo.

Referidos documentos são de natureza essencialmente técnica, cujo conteúdo foge à competência do controle exercido pela Procuradoria Geral do Município, conforme já delimitado neste Parecer de fase interna do Pregão Eletrônico, porém, serão feitas algumas considerações meramente orientativas.

3.4.2. Documento para formalização da demanda e estudo técnico preliminar: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram apresentadas justificativas da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação imediaticidade pretendida para a conclusão da contratação.

O estudo técnico preliminar elaborado fora aprovado pela Secretaria de Educação, e contém a descrição da necessidade; levantamento de mercado; estimativa da quantidade e do valor do fornecimento pelo Contratado; demonstrativo dos resultados pretendidos; verificação de possíveis impactos ambientais; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI[8], da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.4.3. Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada

[8] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)
§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos é obrigatório no pregão eletrônico e desempenha um papel crucial na governança das contratações públicas.

De acordo com renomada Consultoria Zênite, *in* artigo denominado "O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Nova lei de licitações, publicado em 05 de setembro de 2023:

> "[...] esse passo a passo define a atividade denomina gerenciamento de risco" e que constitui o núcleo do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021[9]. Trata-se, em última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação. A rigor, deve ser realizada após a elaboração dos estudos técnicos preliminares com o objetivo de alimentar a elaboração do termo de referência, sem prejuízo da sua constante atualização a ser realizada ao longo de todo o processo de contratação com o objetivo de antever problemas e, na medida do possível, definir ações para contorná-los caso venham a se concretizar.

A mesma Consultoria Zênite prossegue informando que, "para o adequado desenvolvimento dessa atividade na fase de planejamento das contratações, cumpre destacar 3 aspectos":

> 1) A atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação;
> 2) Trata-se de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações. O que pode ser feito é a definição de um procedimento que conduzirá a realização do gerenciamento de riscos, o qual poderá ser pensando considerando a natureza e características dos diversos grupos de contratações, a exemplo das (i) compras, (ii) serviços gerais, (iii) serviços terceirizados com e sem mão de obra em regime de exclusividade, (iv) soluções de tecnologia da informação e (v) obras e serviços de engenharia – que inclusive, essa é uma medida bem-vinda; e
> 3) Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização

[9] (...) X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

> da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito (Grifos Apostos).

Ainda, a Zênite esclarece que, "convém registrar que a atividade de análise de riscos prevista no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confunde com a cláusula de matriz de risco, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro. Melhor explicando:

> [...] durante a atividade de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento dos eventos futuros e incertos que, caso venham a acontecer, ocasionarão impactos sobre os objetivos da contratação. Para os riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz de riscos, promovendo a alocação da responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. Dessa forma, a cláusula contratual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

No âmbito da União, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional prevê no inciso VII, do art. 6º que a gestão de riscos e controle preventivo é instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma obrigatório na fase interna do respectivo processo administrativo, sendo que deve ser utilizado desde o planejamento até a entrega dos serviços ou produtos na forma de um mapeamento[10].

Assim, a análise de riscos, também conhecida como "mapa de riscos", deve ser abordada na fase interna da licitação, compreendendo as situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No pregão em análise, tratando-se de prestação de serviço continuado, o mapa de riscos é requisito obrigatório, estando este presente nos autos, à fl. 008.

---

10 "Empregar a gestão de riscos no planejamento das contratações evita prejuízos à Administração e torna as contratações mais resilientes, com maiores chances de sucesso", ressalta o secretário de Gestão, Cristiano Heckert. https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/ministerio-da-economia-lanca-modulo-de-gestao-de-riscos-no-sistema-de-compras-publicas-do-governo-federal.

3.4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, e as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6°, inciso XXIII, alínea "i"[11], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, inciso IV[12], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°[13], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Ausente o modelo de execução do objeto, a fim de especificar a forma como a execução da contratação será organizada e acompanhada, cronograma, logística, condições de entrega, manutenção e assistência técnicas, entre outros aspectos operacionais.

Ausente o modelo de gestão do contrato, com a definição dos aspectos relacionados à execução e acompanhamento da contratação, incluindo a definição de papéis e responsabilidades, indicação de fiscal do contrato e suas atribuições, protocolos de comunicação, métodos de avaliação da conformidade, sanções, e procedimentos para recebimento e pagamento.

---

[11] (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
(...)
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[12] Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
(...)
IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

[13] (...) § 2° A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O Termo de Referência traz a exigência de amostras, no entanto, sem justificativa, critérios claros, objetivos, e definição prévia de como se dará a avaliação. A exigência de amostras deve ser justificada, demonstrando a necessidade e pertinência da medida para a contratação, e não deve ser feita de forma aleatória.

Sugere-se também que seja realizada a correção do título do item 5 do Termo de Referência, pois amostra, laudo técnico e prova de conceito, são exigências distintas, o que pode acarretar em erro aos licitantes. Portanto, a Secretaria deve se atentar a qual método irá adotar.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 6°, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverão ser tomados cuidados gerais:

a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
b) Justificar a exigência nos autos;
c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações do edital devem conter critérios de sustentabilidade, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Em análise prévia, verifica-se algumas ressalvas para o cumprimento do presente requisito, conforme delimitado no tópico anterior.

3.4.6. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento dos itens que compõem a cesta de produtos, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos, preços e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foram juntadas pesquisa de preços junto a fornecedores (fls. 015/024), sendo utilizado também o Sistema de Banco de Preços (fls. 025/031), e mapa de preços (fl. 032), conforme certificação da Coordenadora Geral de Compras (fl. 033).

Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa de preços.

3.4.7. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Presente a portaria que comprova a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°[14], da Lei Federal n° 14.133, de 2021), para instrução do feito.

3.4.8. Da Correta Descrição do Objeto e Quantitativos

Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

Diante do exposto, consta descrição detalhada do objeto e quantitativo no edital e Termo de Referência, restando cumprida esta exigência.

3.5. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS

Recomenda-se a utilização das minutas padronizadas, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1°[15], da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada, por exemplo, pela CGU/AGU no âmbito da União e por esta Procuradoria Geral no âmbito municipal.

---

[14] Art. 8° A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
(...)
§ 5° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

[15] Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1° Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Nesse sentido, temos o que foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria da Advocacia Geral da União:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU."

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Presente a utilização da minuta-padrão deste município, com os requisitos e elementos previstos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação.

3.6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, como regra, não pode instaurar processo licitatório sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, nos termos do art. 150[16], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de a ação que venha a amparar a despesa ter sido classificada como "projeto" na lei orçamentária anual, recomenda-se que o ordenador de despesa adote as providências previstas no art. 16, I e II c/c art. 15[17], da Lei Complementar

[16] Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

[17] Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Federal nº 101, de 2000, consistente na estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias.

Por oportuno, sobre o tema, o Parecer PGF n.º 01, de 2012/GT/DEPCONSU/PGF/AGU, esclareceu que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias, previstas na LC n.º 101, de 2000, apenas serão exigidas na hipótese de a licitação/contratação acarretar, conjuntamente: (i) a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e (ii) o aumento de gasto público, cuja conclusão segue e deve ser atestada, nos autos, pela Administração. Na trilha desse entendimento, essas exigências não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).

No caso dos autos, a dotação orçamentária encontra-se na Abertura do Processo Licitatório (fl. 036).

3.7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º[18], c/c art. 94, inciso I[19] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º[20], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[18] Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

[19] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

[20] (...) § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Ademais, de acordo com o art. 8°, §2°[21], da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;
- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Diante do exposto, recomenda-se que se atente a secretaria ordenadora de despesa pela obrigatoriedade da publicização do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato.

4. DO MÉRITO

Da análise do Edital e Termo de Referência, com o atendimento das ressalvas e orientações deste parecer, de modo geral, estarão devidamente cumpridos os pressupostos legais para o prosseguimento do processo licitatório.

Por fim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados de agora em diante: a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser seguidos de forma clara e objetivas; além de que os requisitos de habilitação devem ser analisados com cautela, para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as ressalvas apontadas, restarão afastadas, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

5. CONCLUSÃO

Pelas razões acima, com o cumprimento das ressalvas apresentadas neste parecer jurídico, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento

---

[21] Art. 8° É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
(...)
§ 2° Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

submetido ao exame desta unidade consultiva, desde que algumas considerações sejam seguidas, quais sejam:

a) Seja apresentado o modelo de execução do objeto, a fim de especificar a forma como a execução da contratação será organizada e acompanhada, cronograma, logística, condições de entrega, manutenção e assistência técnicas, entre outros aspectos operacionais.

b) Seja apresentado o modelo de gestão do contrato, com a definição dos aspectos relacionados à execução e acompanhamento da contratação, incluindo a definição de papéis e responsabilidades, indicação de fiscal do contrato e suas atribuições, protocolos de comunicação, métodos de avaliação da conformidade, sanções, e procedimentos para recebimento e pagamento.

c) A exigência de amostras deve ser justificada, demonstrando a necessidade e pertinência da medida para a contratação, bem como a definição prévia de como se dará a avaliação destas, e não deve ser feita de forma aleatória.

d) Sugere-se que seja realizada a correção do título do item 5 do Termo de Referência, pois amostra, laudo técnico e prova de conceito, são exigências distintas, o que pode acarretar em erro aos licitantes. A Secretaria deve se atentar a qual método irá adotar.

e) Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

f) Por fim, seja realizada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 10 de julho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento da emenda impositiva do vereador Fernando Sampaio.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço por item.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): não aplicável. Embora a participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação ofereça benefícios relevantes para o desenvolvimento econômico e a diversificação do mercado, neste caso específico, a reserva de cota para ME não foi adotada. Essa decisão foi baseada na necessidade de padronização dos materiais e na especificidade do serviço requerido, que demanda qualidade uniforme e minimização de variações de custo e problemas de qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a consistência e a padronização dos materiais, preservando o objetivo do serviço.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns, uma vez que os produtos demandados possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidas no Termo de Referência, o que possibilita a utilização do critério de menor preço como forma de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação, concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

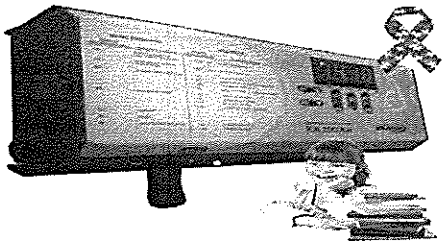
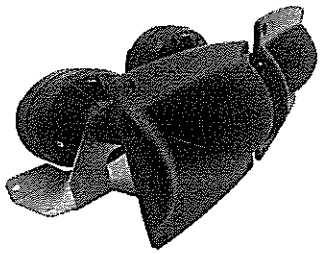
A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se apresentada no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i', art. 18, inciso IV, e art. 1°, inciso VI da Lei Federal n° 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com		

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

			temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

Fabrício Nepomuceno Siqueira Santos
Secretário Municipal de Educação

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A exigência de amostras será aplicada com fundamento no art. 46, §1°, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar amostras ou provas de conceito com o objetivo de comprovar a qualidade do bem e sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. A exigência não será realizada de forma aleatória, mas de maneira justificada, técnica e com base em critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência.

Tal exigência é pertinente e necessária para:

a) Garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos;
b) Avaliar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente escolar;
c) Assegurar condições adequadas de acessibilidade sonora para estudantes com TEA, TDAH e outras condições sensoriais;
d) Evitar o fornecimento de produtos fora do padrão estabelecido ou inadequados ao uso pretendido.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

5.2. Forma de Avaliação das Amostras:

Caso solicitado, os fornecedores declarados vencedores deverão apresentar amostras em até 3 (três) dias úteis após convocação, as quais deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Avenida João Ramos Filho, 298 – Bairro Barro Preto – Mariana/MG.

As amostras serão submetidas à análise por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios objetivos previamente definidos:

a) Conformidade com as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência;

b) Qualidade sonora e clareza na reprodução;

c) Resistência física e acabamento dos materiais;

d) Compatibilidade com o ambiente escolar;

e) Condições de instalação previstas.

Somente serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente a todos os critérios estabelecidos. Essas amostras serão testadas na Escola Municipal Monsenhor José Cota, que é a escola municipal com o maior número de alunos, contando com aproximadamente 1.400 alunos.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Os produtos deverão ser entregues embalados da seguinte forma:
a) Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos;
b) Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;
c) As rotulagens das embalagens deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;
d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos.
e) Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades de unidades em cada caixa;
f) Deverão ser embalados em lotes, com a mesma quantidade em cada um deles;
g) Podem ser embalados em plástico bolha ou filme termoencolhivel.

Os objetos da presente licitação serão recebidos por pessoas designadas pela própria secretaria, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle dos materiais;

Fabricio Nepomuceno Coelho Santos
Secretário Municipal de Educação

Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Mariana através do Órgão Gerenciador poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Todos os itens devem ser fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, podendo ser recusados no ato da entrega.
A instalação das sirenes musicais será realizada por técnico eletricista da equipe do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Mariana, não sendo de responsabilidade da empresa contratada.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos.

8.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

11.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Fabrí Henrique de Faria, coordenador de compras. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

15.1. Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

15.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

15.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

15.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

15.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

15.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento); Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

16.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

16.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

No caso da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à falta de estrutura administrativa adequada para gerenciar as atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir este procedimento licitatório de maneira célere, o que não seria viável com a divulgação da IRP. A participação de outros órgãos da administração pública tornaria a secretaria o órgão gerenciador, o que comprometeria o processo.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica pelo início do tempo integral nas escolas municipais e a necessidade de fornecimento de materiais para seu funcionamento, cuja divulgação poderia prejudicar gravemente o planejamento e execução das atividades escolares.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Fiscal do contrato: Fabrício Henrique de Faria (coordenador de compras), conforme item 11.1;

19.2. Atribuições: Receber e conferir os produtos, verificar conformidade com as especificações, registrar ocorrências, aplicar medidas corretivas e encaminhar documentação para pagamento.

19.3. Comunicação: Preferencialmente via e-mail institucional ou ofício formal.

19.4. Sanções: Aplicadas conforme item 15, com base no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.5. Recebimento e pagamento: Conforme item 10, mediante entrega regular e termo de recebimento definitivo.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para aquisição de SIRINE MUSICAL SONORA, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 04/08/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 04/08/2025

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro, Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

110

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço unitário,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme justificativa presente no Termo de Referência anexo I deste edital.

No que tange a não reserva de cota para ME/EPP, a justificativa se encontra disposta no item 1.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

111

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA. devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

112

g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.8 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da Lc 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.9 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Fabrício Nepomuceno Barbosa Santos
Secretário Municipal de Educação

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou deoutro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretario Municipal de Educação

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

7.4.1 Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$1,00 (UM REAL)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Fabricio Nepomuceno Bizalho Santos
Secretário Municipal de Educação

120

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

121

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

Fabricio Nepomuceno Calheiro Santos
Secretário Municipal de Educação

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Fabrício Napomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

126

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

127

16.4- O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2° art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, possibilitará a sua utilização por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1° e §2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.6. Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 001 12 361 18 1617 449052 1.500 000 1001 Ficha 298- Recurso Próprio

Valor Estimado da Contratação: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos).

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Abrir e conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

130

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

131

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;
b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 26 de junho de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

132

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

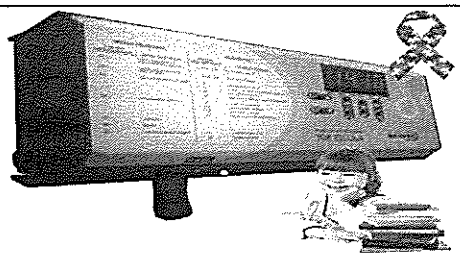
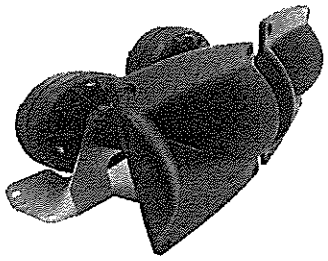
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt.		2.890,99	101.184,56

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

233

						
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		559,40	39.158,00

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

104

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento da emenda impositiva do vereador Fernando Sampaio.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço por item.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): não aplicável. Embora a participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação ofereça benefícios relevantes para o desenvolvimento econômico e a diversificação do mercado, neste caso específico, a reserva de cota para ME não foi adotada. Essa decisão foi baseada na necessidade de padronização dos materiais e na especificidade do serviço requerido, que demanda qualidade uniforme e minimização de variações de custo e problemas de qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a consistência e a padronização dos materiais, preservando o objetivo do serviço.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns, uma vez que os produtos demandados possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidas no Termo de Referência, o que possibilita a utilização do critério de menor preço como forma de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes

Fabricio Nepomuceno Batalha Santos
Secretário Municipal de Educação

tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação, concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

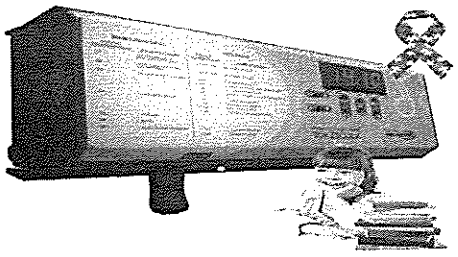
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se apresentada no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', art. 18, inciso IV, e art. 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste,		

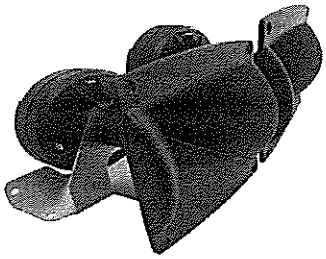
Fabrício Nepomuceno Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Educação

136

			delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções.		

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

137

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Fabrício Nepomuceno Cipalino Santos
Secretário Municipal de Educação

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A exigência de amostras será aplicada com fundamento no art. 46, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar amostras ou provas de conceito com o objetivo de comprovar a qualidade do bem e sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. A exigência não será realizada de forma aleatória, mas de maneira justificada, técnica e com base em critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência.

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

139

Tal exigência é pertinente e necessária para:

a) Garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos;
b) Avaliar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente escolar;
c) Assegurar condições adequadas de acessibilidade sonora para estudantes com TEA, TDAH e outras condições sensoriais;
d) Evitar o fornecimento de produtos fora do padrão estabelecido ou inadequados ao uso pretendido.

5.2. Forma de Avaliação das Amostras:

Caso solicitado, os fornecedores declarados vencedores deverão apresentar amostras em até 3 (três) dias úteis após convocação, as quais deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Avenida João Ramos Filho, 298 – Bairro Barro Preto – Mariana/MG.

As amostras serão submetidas à análise por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios objetivos previamente definidos:

a) Conformidade com as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência;

b) Qualidade sonora e clareza na reprodução;

c) Resistência física e acabamento dos materiais;

d) Compatibilidade com o ambiente escolar;

e) Condições de instalação previstas.

Somente serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente a todos os critérios estabelecidos. Essas amostras serão testadas na Escola Municipal Monsenhor José Cota, que é a escola municipal com o maior número de alunos, contando com aproximadamente 1.400 alunos.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Os produtos deverão ser entregues embalados da seguinte forma:

a) Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos;

b) Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;

c) As rotulagens das embalagens deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos.

e) Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades de unidades em cada caixa;

f) Deverão ser embalados em lotes, com a mesma quantidade em cada um deles;

g) Podem ser embalados em plástico bolha ou filme termoencolhivel.

Os objetos da presente licitação serão recebidos por pessoas designadas pela própria secretaria, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle dos materiais;

Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Mariana através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Fabrício Nepomuceno Batalha Santos
Secretário Municipal de Educação

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Todos os itens devem ser fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, podendo ser recusados no ato da entrega.

A instalação das sirenes musicais será realizada por técnico eletricista da equipe do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Mariana, não sendo de responsabilidade da empresa contratada.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

142

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos.

8.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

9.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

11.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Fabrício Henrique de Faria, coordenador de compras. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

15.1. Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

15.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

15.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

15.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

15.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

15.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

16.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

16.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

Fabrício Nepomuceno Ercário Santos
Secretário Municipal de Educação

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à falta de estrutura administrativa adequada para gerenciar as atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir este procedimento licitatório de maneira célere, o que não seria viável com a divulgação da IRP. A participação de outros órgãos da administração pública tornaria a secretaria o órgão gerenciador, o que comprometeria o processo.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica pelo início do tempo integral nas escolas municipais e a necessidade de fornecimento de materiais para seu funcionamento, cuja divulgação poderia prejudicar gravemente o planejamento e execução das atividades escolares.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Fiscal do contrato: Fabrício Henrique de Faria (coordenador de compras), conforme item 11.1;

19.2. Atribuições: Receber e conferir os produtos, verificar conformidade com as especificações, registrar ocorrências, aplicar medidas corretivas e encaminhar documentação para pagamento.

19.3. Comunicação: Preferencialmente via e-mail institucional ou ofício formal.

Fabricio Nepomuceno Pacífico Santos
Secretário Municipal de Educação

19.4. Sanções: Aplicadas conforme item 15, com base no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.5. Recebimento e pagamento: Conforme item 10, mediante entrega regular e termo de recebimento definitivo.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para aquisição de SIRINE MUSICAL SONORA, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às

Condições de participação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Fabricio Hipolito de Alcaino Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Fabricio Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

152

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

Fabrício Nepomuceno Ricardo Santos
Secretário Municipal de Fazenda

153

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência, item 3.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ___/___.

Processo nº 0xx/2025

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de _____,da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024 , Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2025 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____(EMPRESA)_____, localizado na rua _____, nº____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Fabrício Nepomuceno [illegible]
Secretário [illegible]

155

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão **nº xx/2025**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão **nº ____/2025**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão **nº ____/2025** pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Item	Descrição do item	Valor Uni	Valor Global

Parágrafo Primeiro: ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão n° xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.***

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1° deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no§ 5° do art. 26 do Decreto Municipal n° 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para

Sérgio Nogueira Brilho Santos
Secretário Municipal de Educação

157

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6° do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios ofícios nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santo
Secretário Municipal de Educação

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (tx/30)
Em = (i x n / 100) x vp, onde:
I = índice de atualização financeira;
Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;
Em = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

159

B) O fornecimento será parcelado e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução**.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital **nº ____/2025** ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Fabrício Nepomuceno Coelho Santos
Secretário Municipal de Educação

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 -As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário**, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8..2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser efetuadas no prazo de até ..... após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 6 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Fabrício Nepomuceno Ricalho Santos
Secretário Municipal de Educação

185

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir o fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias uteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da

Fabrício Nepomuceno Batalha Santos
Secretário Municipal de Educação

delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores

Fabricio Nepomuceno Calino Santos
Secretário Municipal de Educação

de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº _____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3-Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.
14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2025.

_____
Ordenador de despesas
Secretaria detentora da ata de registro de preços

_____
Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

Nome: nome:
Cpf: cpf:

Visto procuradoria

Fabricio Nepomuceno Ricaino Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 005/2025 nos meios oficiais.

Considerando o lapso temporal e para atendimento ao prazo de publicação do art.55 da lei 14.133/2024 altera-se a data da abertura do certame para o dia 04/08/2025 às 09h , ficando mantido os demais termos do edital.

Mariana 18 de julho de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3478 de 21 de Julho de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 46/2025 de Dispensa de Licitação nº 30/2025 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de uniforme para os servidores que atuam no Plenário da Câmara de Mariana, que serão realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R$25.529,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Prestador de serviços:** 52.237.474 WESLEY JOSÉ DAS CHAGAS VIOL, inscrito no CNPJ nº 52.237.474/0001-55. Mariana, 15 de Julho de 2025.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - Pregão Eletrônico 03/2025; Processo nº 33/2025

A Câmara Municipal de Mariana torna público e informa que a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviço de sonorização, estrutura e iluminação para atender aos eventos institucionais da Câmara, interrompida para a realização de diligências, **será retomada no dia 23/07/2025, às 14h** na plataforma www.ammlicita.org.br para continuidade dos trabalhos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sandra Aparecida dos Reis, Pregoeira.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Procedimentos disciplinares indicada pelo Decreto Nº 12.173, de 17 de fevereiro de 2025, para conduzir o procedimento, formada pelos servidores Dimas José dos Santos, matrícula 11361; Pablo Wesley dos Santos, matrícula 13903; e Raquel de Souza Oliveira, matrícula 13900, sob supervisão do Corregedor.

Art. 3º - A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de julho de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025. Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da rede municipal atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão: 04/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 18 de julho de 2025. Fabricio Bicalho Nepomuceno Santos. Secretaria Municipal de Educação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 135/2025 - CONTRATADO (A): BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. **OBJETO:** gestão de recursos financeiros do Programa Auxilio Estudante, incluindo confecção de cartões magnéticos e pagamento do benefício assistencial de auxilio transporte aos estudantes previamente cadastrados no Programa, conforme Termo de Referência que passa a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, em todas as agências da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL**: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 30/06/2025, tudo em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

entre aspas

"Não há interlocutores do governo brasileiro com Trump."
Creomar de Souza
CEO DA CONSULTORIA DHARMA
Sobre as negociações em torno do tarifaço

"Os americanos achavam que o impacto seria aqui."
Guilherme Coelho
PRESIDENTE DA ABRAFRUAS
Sobre prejuízos do tarifaço nos EUA

Momento de curiosidade genuína sobre o mundo

Geiza Prado
Professora de ciências da natureza no Bernoulli

O valor da ciência na infância

"Por que a lua muda de forma?". "Como a planta bebe água?". A infância é marcada por uma curiosidade intensa e genuína sobre o mundo. Perguntas como essas revelam o desejo de compreender os fenômenos que cercam o dia a dia, e é justamente neste momento, quando o olhar investigativo está mais aguçado, que o incentivo ao pensamento científico pode fazer toda a diferença. Segundo a National Science Teaching Association (NSTA), crianças a partir de 3 anos já são capazes de explorar conceitos científicos por meio da observação e da experimentação. Aproveitar essa fase é abrir caminho para uma aprendizagem mais significativa, que valoriza a busca por explicações, estimula a investigação e desenvolve habilidades essenciais para a vida toda.

Mais do que decorar fórmulas ou nomes de cientistas, promover o pensamento científico significa possibilitar que o aluno construa o conhecimento a partir da observação e interpretação dos acontecimentos cotidianos. A ciência, nesse contexto, torna-se uma ferramenta para conhecer o mundo e compreender seus fenômenos.

> Segundo a National Science Teaching Association (NSTA), crianças a partir de 3 anos já são capazes de explorar conceitos científicos por meio da observação.

Vale destacar que a infância é o momento ideal para iniciar esse processo, uma vez que a curiosidade natural das crianças é fundamental para explorar as etapas do método científico: observação, questionamento, formulação de hipóteses, experimentação, análise dos resultados e conclusão. Mesmo sem compreender plenamente essas etapas, as crianças podem vivenciá-las na prática, de forma lúdica e contextualizada, contribuindo para que, em séries mais avançadas, já tenham familiaridade com a lógica da pesquisa científica.

Um dos principais desafios nesse processo é romper com práticas tradicionais que ainda valorizam excessivamente a memorização e a busca por respostas "certas", em vez de estimular a investigação e o pensamento crítico. Além disso, é importante mostrar para as crianças que errar é natural e é uma parte essencial no processo de aprendizagem. O erro deve ser compreendido como algo construtivo, que impulsiona o levantamento de hipóteses, a revisão de ideias e a busca por novas explicações.

Apesar de parecer complexo, incentivar o pensamento científico pode começar com estratégias simples e eficazes. Atividades como a montagem de uma composteira, por exemplo, ensinam os alunos a observar, levantar hipóteses e tirar conclusões. Práticas como essa também permitem abordar temas relevantes, como sustentabilidade, meio ambiente e consumo consciente.

> Promover o pensamento científico desde cedo é mais do que ensinar ciência, é formar pessoas que observam, questionam e buscam transformar o mundo.

Além de contribuir para o aprendizado em ciências, essas práticas impactam positivamente outras áreas do conhecimento. O raciocínio lógico desenvolvido em atividades investigativas favorece o desempenho em matemática; a capacidade de argumentar e interpretar dados fortalece habilidades em linguagem; e a escuta ativa, o respeito à opinião do outro e a colaboração são ganhos no campo socioemocional.

Promover o pensamento científico desde cedo é mais do que ensinar ciência, é formar pessoas que observam com atenção, questionam com autonomia e buscam transformar o mundo a partir da curiosidade e do conhecimento. Quando esse processo começa ainda na infância, os ganhos se estendem para toda a vida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

Processo nº 5007564-21.2023.8.13.0027
PRAZO: 10 dias -Decreto-Lei nº 3.365/41

A Doutora LORENA TEIXEIRA VAZ, MMª Juíza de Direito da Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Betim-MG, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos eventuais terceiros interessados na propriedade do imóvel rural denominado "Capão da Bandeirinha", com área de 49,91 há (quarenta e nove hectares e noventa e um centiares), situado no município e comarca de Betim – MG, conforme Matrícula 60.810, do Livro nº 2 do Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis de Betim – MG, no entroncamento da Rodovia BR 381 com Av. do Brasil seguindo por este sentido à cidade de Sarzedo o percorre 5,0 Km e virando à direita. Deste ponto, percorra mais 400 m até a propriedade. (587485.00 m E/ 7786440.00 m S / 23 K), objeto da presente ação judicial, que por este Juízo tramita a Ação de Desapropriação por instituição de Servidão Administrativa, proposta por **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS GASMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº o nº 22.261.473/0001-85, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200 – 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-924, em face de **CELTRIUM EMPREENDIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.858/0001-31, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.500, Sala 1410, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-080a visando à instituição de servidão administrativa sobre parte do referido imóvel, para fins de instalação e operação de gasoduto, conforme previsto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações da legislação posterior.

A presente medida visa à afetação parcial da propriedade, não implicando transferência da titularidade do domínio, mas sim limitação do uso da faixa necessária à passagem da tubulação de gás, bem como da área destinada à sua manutenção e segurança.

Assim, ficam por este edital, com prazo de 10 dias, INTIMADOS todos os eventuais terceiros interessados que possam ter direitos reais, obrigacionais ou possessórios sobre o imóvel atingido, para que se manifestem nos autos, querendo, no prazo legal contado do término da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Betim-MG, 19 de julho de 2025

Juízo da Vara Empresarial, da Fazenda Pública e Autarquias, de Registros Públicos e de Acidentes do Trabalho da Comarca Betim-MG

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
PROCESSO 001/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS INTEGRADOS DE MINAS GERAIS AMIMG – Chamamento Público 001/2025 – Processo 001/2025, captação de patrocínio para a execução do projeto "semana de imersão BRASIL/EUA. Credenciamento: 21/07/2025 à 22/09/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Jose Humberto Ribeiro – Presidente.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1768, Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1687.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO DE TEÓFILO OTONI/MG

Aviso de Licitação - Proc. 02/25 - Pregão Eletrônico nº 02/25. Objeto: Reg. de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas do Hospital Bom Samaritano de Teófilo Otoni/MG. Abertura: 01/08/2025, 8h30h. Sessão: www.licitardigital.com.br. Sara V. de Jesus Silva - Ag. de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da rede municipal atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão: 04/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https://ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 18 de julho de 2025. Fabricio Bicalho Nepomuceno Santos. Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público que a licitação do Pregão Eletrônico 2261032 71/2025, objeto: Compra de KIT - EXTRAÇÃO/QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO. marcada para 22/07/2025 às 09:00, fica adiada "sine die". Motivo: necessidade de ajuste no anexo I do instrumento convocatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 117/2025, objeto: Compra de CONTAINER PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. A sessão pública terá início em 13/08/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 65/2025, objeto: Compra de EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS. A sessão pública terá início em 22/08/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2261032 118/2025, objeto: Registro de preços para eventual compra de REAGENTE FÍSICO-QUÍMICO. A sessão pública terá início em 26/08/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 2261032 1/2025, objeto: Compra de PIPETAS, PIPETADORES, REPIPETADORES, AUXILIAR DE PIPETAGEM E BURETA. A sessão pública terá início em 27/08/2025, às 09:00 horas, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **ACADEMIA BROTHERS PALMARES LTDA**, CNPJ 58.227.741/0001-90, solicita comparecimento da funcionária **VIVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA**, CPF 004.023.016-33, no prazo de 48 horas para prestar esclarecimentos sobre sua ausência ao trabalho que ocorre desde 27/05/2025. O seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego conforme art. 482, alínea "i" da Legislação Trabalhista.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CREDENCIAMENTO Nº 039/2025
PROCESSO Nº 076/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - Credenciamento nº 039/2025, Processo nº 076/2025. Credenciamento de empresas especializadas na assessoria e consultoria, por pessoa jurídica com especialização nas áreas de gestão administrativa, comunicação institucional e saúde pública para o atendimento às demandas do consórcio e dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Início credenciamento: 22/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Amanda Priscila Ribeiro - Agente de Contratação.



Acessar Contratação

Última atualização 21/07/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/07/2025 11:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000097/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 140.342,65

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 006/2025

BRENO HENRIQUE SILVA - POWER SERVICE LTDA

Nome:BRENO HENRIQUE SILVA		**Email:**breno.powerservice@gmail.com	
Empresa:POWER SERVICE LTDA	**Razão Social:**POWER SERVICE LTDA		**Número de inscrição:** 37.892.854/0001-30
Rua: Rua Raimunda bretas	**Número:** 1020	**Complemento:**	
Bairro:MORRO SANTANA	**Cidade:**Mariana	**CEP:**35423-006	**Estado:**MG
Telefone:(31) 9838-3778	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**24/07/2025 13:12:16	

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços
- Produtos

Visualizações do Edital

24/07/2025 13:14:07

AMM LICITA

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Planos De Contratação
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

25 Novo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ...**
Organização

Lista de processos / 6/2025

Este processo foi Cancelado!

DISPUTA CHAT
HISTÓRICO

ID: 62980 - CONTRATO

Dados | Documentos | Avisos | Solicitac

ADICIONAR MENSAGEM

Prezados licitantes, bom dia!

Informamos que, após o início do certame, foi identificado pelo Pregoeiro um erro no lançamento do processo na plataforma. Por equívoco, a ordem das fases de julgamento foi invertida, contrariando o que está previsto no edital.

Diante da impossibilidade de prosseguir com o julgamento conforme as regras estabelecidas, o processo será suspenso e posteriormente republicado com a devida correção.

Agradecemos a compreensão de todos.

04/08/2025 09:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico nº 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 20/08/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 20/08/2025

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos)

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro, Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

176

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço unitário,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme justificativa presente no Termo de Referência anexo I deste edital.

No que tange a não reserva de cota para ME/EPP, a justificativa se encontra disposta no item 1.2.2 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Gustavo Grijó dos Santos Augusto**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

177

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA. devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

178

g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.8 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da Lc 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.9 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou deoutro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estaremos débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

7.4.1 Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em

papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$1,00 (UM REAL)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

136

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPes que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

198

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4- O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2° art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, possibilitará a sua utilização por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1° e §2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

194

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

18.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

18.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

18.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

18.6. Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 001 12 361 18 1617 449052 1.500 000 1001 Ficha 298- Recurso Próprio

Valor Estimado da Contratação: R$ 140.342,56 (Cento e quarenta mil trezentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos).

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Abrir e conduzir a sessão pública;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

136

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

137

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;
b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 26 de junho de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Processo licitatório nº 061/2025

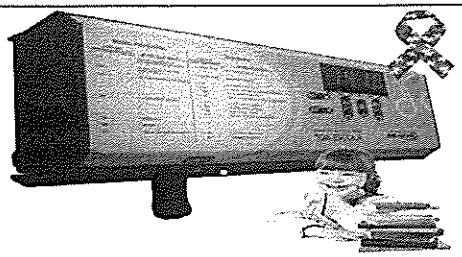
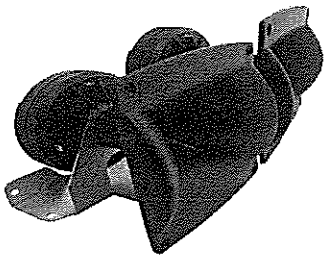
Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt.		2.890,99	101.184,56

139

						
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções. 		559,40	39.158,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento da emenda impositiva do vereador Fernando Sampaio.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Menor preço por item.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): não aplicável. Embora a participação de empresas de pequeno porte em processos de licitação ofereça benefícios relevantes para o desenvolvimento econômico e a diversificação do mercado, neste caso específico, a reserva de cota para ME não foi adotada. Essa decisão foi baseada na necessidade de padronização dos materiais e na especificidade do serviço requerido, que demanda qualidade uniforme e minimização de variações de custo e problemas de qualidade. A contratação de uma empresa especializada assegura a consistência e a padronização dos materiais, preservando o objetivo do serviço.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Os bens a serem adquiridos são bens comuns, uma vez que os produtos demandados possuem especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e objetivamente definidas no Termo de Referência, o que possibilita a utilização do critério de menor preço como forma de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de uma sirene musical escolar, que representa uma alternativa inovadora e inclusiva para a sinalização sonora nos ambientes educacionais. Diferente das sirenes

tradicionais, este modelo musical proporciona um ambiente mais agradável, harmonioso e acessível a todos os estudantes, favorecendo a transição entre os períodos de aula de maneira mais natural e confortável.

A adoção da sirene musical é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos relacionados a estímulos sonoros abruptos, promovendo maior interação, concentração e bem-estar. O som mais suave e variado evita o desconforto causado por ruídos estridentes, que podem ser sensíveis para alguns alunos, garantindo uma experiência escolar mais inclusiva.

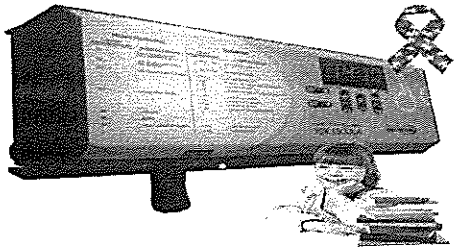
Além disso, o uso da sirene musical melhora a dinâmica escolar, tornando a troca de períodos mais organizada e estimulante. O ambiente sonoro adequado contribui para a redução da ansiedade e melhora a adaptação dos estudantes às mudanças de rotina.

A aquisição deste equipamento não apenas atende às necessidades de sinalização sonora da escola, mas também reforça o compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os alunos, promovendo um espaço mais acolhedor e acessível.

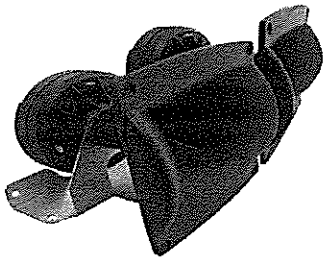
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Para fins de instrução processual, informamos que foi realizado o levantamento detalhado dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria de Educação. Esse levantamento considerou, de forma criteriosa, o número de unidades escolares e as demandas específicas de cada instituição de acordo com o número de pavimentos e tamanho da escola. Ressaltamos que tal apuração não vincula a Secretaria à obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos levantados. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se apresentada no Anexo I deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', art. 18, inciso IV, e art. 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	Unid	**SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA:** Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste,		

			delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atraso do amplificador: permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo; teclas de atalho: permite acionar, diretamente através de teclas no painel 02 músicas favoritas; auto teste de hardware: permite detectar uma possível falha; precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada; display de Leds com boa visibilidade; com Kit de parafusos para fixação; Bivolt. 		
2	70	Kit	**KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL** 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções.		

203

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

5. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A exigência de amostras será aplicada com fundamento no art. 46, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar amostras ou provas de conceito com o objetivo de comprovar a qualidade do bem e sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. A exigência não será realizada de forma aleatória, mas de maneira justificada, técnica e com base em critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência.

205

Tal exigência é pertinente e necessária para:

a) Garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos;
b) Avaliar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente escolar;
c) Assegurar condições adequadas de acessibilidade sonora para estudantes com TEA, TDAH e outras condições sensoriais;
d) Evitar o fornecimento de produtos fora do padrão estabelecido ou inadequados ao uso pretendido.

5.2. Forma de Avaliação das Amostras:

Caso solicitado, os fornecedores declarados vencedores deverão apresentar amostras em até 3 (três) dias úteis após convocação, as quais deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação: Avenida João Ramos Filho, 298 – Bairro Barro Preto – Mariana/MG.

As amostras serão submetidas à análise por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios objetivos previamente definidos:

a) Conformidade com as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência;

b) Qualidade sonora e clareza na reprodução;

c) Resistência física e acabamento dos materiais;

d) Compatibilidade com o ambiente escolar;

e) Condições de instalação previstas.

Somente serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente a todos os critérios estabelecidos. Essas amostras serão testadas na Escola Municipal Monsenhor José Cota, que é a escola municipal com o maior número de alunos, contando com aproximadamente 1.400 alunos.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

236

A entrega deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mariana – Rua Antônio Alves, nº 05, Bairro São Cristóvão – Mariana MG.

Os produtos deverão ser entregues embalados da seguinte forma:

a) Não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos;

b) Este filme deverá ser resistente o suficiente para evitar o rompimento da embalagem, proteger contra poeira, umidade e garantir a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;

c) As rotulagens das embalagens deverão constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem;

d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos.

e) Todos os itens deverão ser embalados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades de unidades em cada caixa;

f) Deverão ser embalados em lotes, com a mesma quantidade em cada um deles;

g) Podem ser embalados em plástico bolha ou filme termoencolhivel.

Os objetos da presente licitação serão recebidos por pessoas designadas pela própria secretaria, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle dos materiais;

Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Mariana através do Órgão Gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

237

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item adjudicado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados após notificação por escrito do Órgão Gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

Todos os itens devem ser fornecidos e transportados em condições seguras que promovam a integridade dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com marcas diferentes das que venceram o processo licitatório, podendo ser recusados no ato da entrega.

A instalação das sirenes musicais será realizada por técnico eletricista da equipe do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Mariana, não sendo de responsabilidade da empresa contratada.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

208

8.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;

8.5 Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

8.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

8.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega e instalação dos produtos.

8.10 Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

8.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

209

8.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

8.14 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

8.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

9.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

210

9.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

9.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 Ficha: 298 Fonte: 1.500.000.1001

11.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através do servidor designado, Fabrício Henrique de Faria, coordenador de compras. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas nesse Termo de Referência

211

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 12 meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO (quando couber)

15.1. Os preços propostos para a prestação de serviço do objeto licitado poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei no 10.192/2001;

15.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório;

15.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na sub cláusula anterior;

15.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;

212

15.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;

15.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

16. SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

16.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

16.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

18. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será "interno", conforme disposto no § 2° do art. 6° do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§ 1° e 2° do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

No caso da Secretaria Municipal de Educação de Mariana, optou-se por não divulgar a presente Intenção de Registro de Preços (IRP) devido à falta de estrutura administrativa adequada para gerenciar as atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir este procedimento licitatório de maneira célere, o que não seria viável com a divulgação da IRP. A participação de outros órgãos da administração pública tornaria a secretaria o órgão gerenciador, o que comprometeria o processo.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica pelo início do tempo integral nas escolas municipais e a necessidade de fornecimento de materiais para seu funcionamento, cuja divulgação poderia prejudicar gravemente o planejamento e execução das atividades escolares.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Fiscal do contrato: Fabrício Henrique de Faria (coordenador de compras), conforme item 11.1;

19.2. Atribuições: Receber e conferir os produtos, verificar conformidade com as especificações, registrar ocorrências, aplicar medidas corretivas e encaminhar documentação para pagamento.

19.3. Comunicação: Preferencialmente via e-mail institucional ou ofício formal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

19.4. Sanções: Aplicadas conforme item 15, com base no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.5. Recebimento e pagamento: Conforme item 10, mediante entrega regular e termo de recebimento definitivo.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para aquisição de SIRINE MUSICAL SONORA, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 10 de fevereiro de 2025

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes

Gerente de Compras da Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

216

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às

Condições de participação

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1° do art. 9° da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

217

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

218

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

219

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 061/2025

Pregão eletrônico n° 006/2025

REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência, item 3.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ___/___.

Processo nº 0xx/2025

Pregão eletrônico nº 0xx/2025

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, a Secretaria Municipal de _____,da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024 , Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2025 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____(EMPRESA)_____, localizado na rua _____, nº____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

221

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.

V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão **nº xx/2025**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão **nº ____/2025**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão **nº ____/2025** pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

222

Item	Descrição do item	Valor Uni	Valor Global

Parágrafo Primeiro: ***A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão n° xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.***

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no§ 5º do art. 26 do Decreto Municipal n° 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para

223

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6° do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios ofícios nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT

224

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberados do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (tx/30)
Em = (i x n / 100) x vp, onde:
I = índice de atualização financeira;
Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;
Em = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de ..... correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

225

B) O fornecimento será parcelado e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução**.

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital **nº ____/2025** ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 -As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, **e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário**, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8..2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e deverão ser efetuadas no prazo de até ..... após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 6 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.

230

f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

m) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

231

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de ....., servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir o fornecimento;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias uteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da

delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores

233

de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº _____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3-Nos termos do Decreto n°9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.
14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2025.

_____
Ordenador de despesas
Secretaria detentora da ata de registro de preços

_____
Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

Nome: nome:
Cpf: cpf:

Visto procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do fato narrado pelo Pregoeiro nos autos, no qual foi identificado um erro no lançamento do processo na plataforma e por equívoco a ordem das fases de julgamento foi invertida, contrariando o que está previsto no edital.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 001/2025 nos meios oficiais, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 20/08/2025, ficando mantido os demais termos do edital.

Mariana, 04 de agosto de 2025.

Fabrício N B Santos

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3495 de 05 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

235

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 149/2025

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Ronaldo Alves Bento, a partir do dia 04/08/2025.

Abner de Oliveira Fonseca	Assessor de Gabinete II
Carla Regina Fernandes	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

236

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da Rede Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão: 20/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 04 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras a pedido da Secretaria de Administração. Abertura da sessão: 20/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 04 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MARIANA - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 04 de Agosto de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 Processo SEI Nº 0950.0.000005033/2025-3 (processo interno nº 11295/25). O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o Decreto nº 5.983/2023, comunica aos interessados a retificação no Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de veículos (vans, micro-ônibus, ônibus e carro de passeio) por quilômetro rodado, incluindo motorista, combustível, seguro e todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Secretaria Municipal de Educação. A data do recebimento das solicitações de credenciamento será a partir do dia 22/07/2025,no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG ou através do e-mail licitacoes@vicosa.mg.gov.br, a primeira sessão de análise, habilitação e classificação das solicitações de credenciamento permanecerá no dia 06/08/2025 às 09h00min na sala de reuniões da Diretoria de Licitação no endereço informado acima. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP ou na Diretoria de Licitações. Viçosa, 04 de agosto de 2025. Ângelo Chequer – Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 084/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo nº 084/2025, sendo Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços em Alimentação e Nutrição Dentro do PNAE em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 21/08/2025 às 9:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, PRODUTOS DE CACAU, BALAS, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CARNES E DERIVADOS, MILHO, TRIGO, SOJA, MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, CAFÉ SOLÚVEL E RAÇÕES BALANCEADAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SITIPAN, inscrito no CNPJ nº 17.432.188/0001-40. A Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e que atendam aos requisitos contidos nos artigos 49, 50 e 56 do referido Estatuto, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral para eleição dos membros dos órgãos da administração da entidade, compreendido pelas funções efetivas e suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Federativos, para um mandato de 05 (cinco) anos, com início em 29 (vinte e nove) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). A votação ocorrerá no dia 04 (quatro) de setembro de 2025, perante 04 (quatro) Mesas Coletoras de Votos, sendo que 01 (uma) mesa será fixa e funcionará na sede do Sindicato, situado na Av. Amazonas, nº 491, 9º andar, sala 912, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-907 e 03 (três) Mesas serão itinerantes e percorrerão os locais de trabalho com maior concentração de eleitores, todas funcionando de 09:00 (nove) às 16:00 (dezessseis) horas. O prazo para registro de chapas, conforme previsto no art. 60 do Estatuto é de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação deste Aviso Resumido, cujos requerimentos deverão ser protocolados na Secretaria Eleitoral, que funcionará na Av. Amazonas, nº 491, 9º andar, sala 912, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-907, no horário de 09:00 (nove) às 16:00 (dezessseis) horas, observando-se os requisitos constantes nos artigos 56, 60 e 62 do Estatuto Social. Após o encerramento do prazo para registro, será publicada a relação nominal dos candidatos, iniciando-se, então, o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do artigo 65 do Estatuto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizado novo escrutínio em Assembleia Geral Eleitoral a ocorrer em segunda convocação, no dia 12 de setembro de 2025 e em terceira convocação, no dia 26 de setembro de 2025, mantendo-se os mesmos horários e locais. Este Edital será afixado na Secretaria Eleitoral para ampla ciência dos interessados. Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025. Ass. Fernanda Maria Sampaio, inscrita no CPF 873.756.136-72 - Presidente do SITIPAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI/MG

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Extrato Publicação Contrato, Processo Licitatório nº 055/2025. Credenciamento nº 03/2025. Objeto: Credenciamento de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Jequeri/MG. Contrato nº 057/2025. Empresa Auto Posto Jequeri Ltda - CNPJ Nº 01.168.626/0001-74. Valor do contrato: R$ 1.687.250,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Itens 01, 03, 04. Contrato nº 058/2025. Empresa Três Cruzes Auto Posto Ltda - CNPJ Nº 46.248.022/0001-76. Valor do contrato: R$ 1.687.250,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Itens 01, 03, 04. Contrato nº 059/2025. Empresa Auto Posto Martins Gomes Ltda - CNPJ/MF sob nº 06.233.488/0001-83. Valor do contrato: R$ 3.523.520,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Itens: 02 e 05. Valor total do processo: R$ 3.798.020,000 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil e vinte reais). Vigência: 12 meses,

Jequeri, 27 de junho de 2025

Luiz Antônio Resende Soares

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Licitação nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Prestação de serviços de segurança profissional desarmada para eventos realizados no Município. Recebimento de propostas e documentos: até 20/08/2025 às 08h00min. Início da sessão: 20/08/2025 às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br/. Edital disponível no site: www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG, 04 de agosto de 2025. Gislene Ap. Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU/MG

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

Processo nº 55/2025, Pregão Presencial nº 19/2025. O Município de Piau comunica o Cancelamento do Pregão nº 19/2025, objetivando o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículo tipo motocicleta, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau. Informações disponíveis através do site: https://www.piau.mg.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo telefone: 0800 032 3033 ou e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br e na sala da CPL.

Piau/MG, 31 de julho de 2025

Roger Hungria de Paula

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG

A Prefeitura Municipal de Juramento/MG, torna público para quem possa interessa que se fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade Nº 008/2025, por Credenciamento Nº004/2025, Processo Licitatório nº 031/2025, objetivando o credenciamento de contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex na cidade de Juramento, self-service e refeições simples na cidade de Montes Claros,MG, para atender às necessidades das Secretarias deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 18.08.2025 das 08h às 11h30min e de 13h as 17h horas, na sala de licitações: Avenida Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, CEP: 39590-000. Maiores informações e retirada do edital pelo e-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com, site da Prefeitura https://juramento.mg.gov.br/ ou na sede do Município. Robson Corrêa Barbosa Vieira – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da Rede Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da sessão: 20/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 04 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento e a disponibilização de equipamentos multifuncionais departamentais e impressoras a pedido da Secretaria de Administração. Abertura da sessão: 20/08/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 04 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PRC Nº 085/2025

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete toma público que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Credenciamento no Município de Conselheiro Lafaiete, de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de "OFICINEIROS" para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Data de credenciamento: a partir do dia 05/08/2025 às 09h:30min, na sala de Licitações, Av. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, encaminhados por correio ou remetidos eletronicamente em via digitalizada através do e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Esclarecimentos pelo telefone (31) 3764-9801, ramal 1035 ou o e-mail já mencionado. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br. O processo de credenciamento permanecerá aberto até sua revogação ou enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços, podendo a qualquer tempo, o interessado apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

Conselheiro Lafaiete/MG, 04/08/2025

Gustavo Franco dos Santos – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Assunto: Aviso de Edital, Processo nº 74/2025. Dispensa Eletrônica nº 18/2025. Objeto: Aquisição de ração seca para cães adultos, por Menor Preço por Item, a fim de atender às demandas do Município, por Registro de Preço, com abertura no dia 12/08/2025 às 09h00min. O Edital está disponível no site: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes/MG, 04 de agosto de 2025

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO - MG

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 094/2025

Partes: Município de Machado/Umicro Comércio e Serviços Ltda. Processo Administrativo n.º 018/2025 - Objeto: Acréscimo de aproximadamente 12%. Valor total do Contrato: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais). Assinatura: 30/07/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS,METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE DIVINÓPOLIS, com sede no município de Divinópolis MG, Rua Pernambuco,534, centro e base territorial também nas cidades de Carmo do Cajuru, São Gonçalo do Pará, Nova Serrana, Lagoa da Prata, Itapecerica, Carmo da Mata, Araújos, Arcos, Bom Despacho, Formiga, Japaraíba, Perdigão, Santo Antônio do Monte e São Sebastiao do Oeste, convoca todos os trabalhadores da GERDAU AÇOS LONGOS S/A, para as Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas na Sede do Sindicato, Rua Pernambuco, 534,Centro Divinópolis/MG. DIA: 05/08/2025 HORARIO: Primeira Assembleia com a primeira chamada às 07h. e segunda chamada às 07h30min., e a Segunda Assembleia com a primeira chamada às 17h e a segunda chamada às 17h30min., para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A - Pauta de reivindicações; B - Greve, inclusive quórum e pagamento dos dias parados; C - Autorização para a diretoria do Sindicato negociar, assinar acordos, contratos coletivos, convenções coletivas de trabalho e termos aditivos de revisão a estes, assim como ajuizar protesto judicial, dissídios coletivos ou quaisquer outras ações que sejam necessárias à defesa do interesse da categoria, inclusive substabelecer tais poderes; D - Contribuição negocial, prazo para oposição, percentual, forma de pagamento e repasse para o sindicato profissional; E - Manter aberta a Assembleia Geral Extraordinária, dispensando o decurso de prazo para convocações supervenientes relativas à presente negociação; F - Deliberações consequentes Divinópolis, 29 de julho de 2025 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO. A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2025 – PROC. ADM. Nº196/2025 – Realizará aquisição de gás e gás liquefeito de petróleo, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Item. Abertura da Sessão dia 20/08/2025 às 08h30mn. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 08 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 109/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº 008/2025. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO DE TERAPIA OCUPACIONAL - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, PARA ATENDER DEMANDA HABITUAL E REPRIMIDA DO SUS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Recebimento das propostas a partir de 29/08/2025 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 05 de agosto de 2025

Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Gerência de Compras de Bens e Serviços
Aviso

Licitação: 072/2025
Planejamento SIAD: 139/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento e instalação de vidros de diversos tipos, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Data de início da sessão do pregão: **21.08.2025.**
Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**
Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/139/1031018

Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Gerência de Compras de Bens e Serviços
Aviso

Licitação: 100/2025
Processo SIAD: 511/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Objeto: Reforma parcial do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.
Data de início da sessão da concorrência: **26.08.2025.**
Hora de início da sessão de concorrência: **09h00min.**
Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/eletronico/visualizar/2025/511/1031018

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 090/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025. Aviso Pregão Eletronico. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador e Varredeira. Abertura dia 15/08/2025 às 13h00min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 04 de agosto de 2025

Samara Ketuly de Abreu Braga

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 099/2025, Pregão Eletrônico nº 055/2025. Aviso Pregão Eletronico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço manutenção maquinas jardinagem. Abertura dia 20/08/2025 às 08h00min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 04 de agosto de 2025

Samara Ketuly de Abreu Braga

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

Extrato de Edital, Processo Licitatório nº 100/2025, Concorrência Eletrônico nº 02/2025. Aviso Pregão Eletronico. Objeto: Contratação de empresa por Empreita Global para ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Ipanema/MG, Programa Novo Pac Água para todos. Abertura dia 20/08/2025 às 13h00min. O Edital encontra-se na plataforma digital: www.bbmnetlicitacoes.com.br, https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 04 de agosto de 2025

Samara Ketuly de Abreu Braga

Agente de Contratação

Acessar Contratação

Última atualização 05/08/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2025 11:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000107/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 140.342,65

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
PRGE_006_2025_SIRENE_MUSICAL_Republicacao.zip	05/08/2025

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

239

Notificações / Detalhes da notificação

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (061/2025)

Data da notificação: 12/08/2025 18:43:11

Lida em: 13/08/2025 08:24:02

HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 061/2025, Pregão Nº **06/2025** .

Solicitação: ***Com relação ao lote 2, são 70 cornetas no total? ou 70 kits, compostos por 2 cornetas cada kit, totalizando 140 cornetas?***

Clique aqui para ver mais detalhes .

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PEDIDO ESCLARECIMENTO - PRGE 06 2025 - SIRENE MUSICAL

1 mensagem

240
Mai

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 13 de agosto de 2025 às 08:43

Para: Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

Bom dia!

Prezados, segue questionamento referente ao PRGE 06/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 20/08/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PEDIDO ESCLARECIMENTO - HAAS COMÉRCIO.pdf
292K

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG
(31)3557 4003
E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

241

Comunicação Interna	1488/2025	Data:13/08/2025
De:	Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Compras	
Para:	Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança / Comissão Permanente de Licitação	
Assunto:	Resposta ao questionamento do edital de licitação Pregão Eletrônico 006/2025	

Prezada Comissão Permanente de Licitação,

Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, em 12 de agosto de 2025, às 18h43, via plataforma online de realização de processos licitatórios, AMM Licita, referente ao Edital de Licitação PRG 006/2025 e Processo licitatório 061/2025, Registro de Preços 007/2025 – "Aquisição de **SIRENE MUSICAL ESCOLAR** para as unidades escolares de ensino fundamental em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação."

Pedido de Esclarecimento:

Pergunta: "Com relação ao lote 2, são 70 cornetas no total? ou 70 kits, compostos por 2 cornetas cada kit, totalizando 140 cornetas?"

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que, no que se refere ao item 2, o quantitativo descrito conforme o Edital corresponde a 70 kits, sendo que cada kit é composto por 02 (duas) cornetas.

Assim, o total de cornetas será de 140 (cento e quarenta) unidades, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Renata Breguez Alves de Oliveira
Subsecretária de Apoio operacional

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Gerente de Compras da Educação

Recebido por:		**Data:**	13/08/2025

242
Mar

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

NSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Lista de processos / 06/2025

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 72268 - PUBLICADO

Aguarde a disputa em 6d 19h 38m 52s

Dados Documentos Avisos Solicitaç

Solicitações

Esclarecimento

Com relação ao lote 2, são 70 corne
por 2 cornetas cada kit, totalizando

12 de agosto de 2025 às 18:43

↳ Segue em anexo resposta da Se
pedido de esclarecimento apres

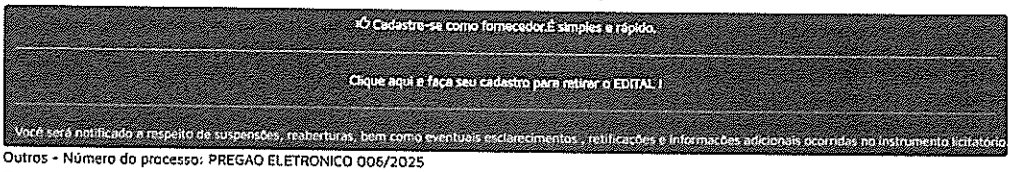
13 de agosto de 2025 às 13:18

PRGE_06_2025_-_RESPOSTA_PE

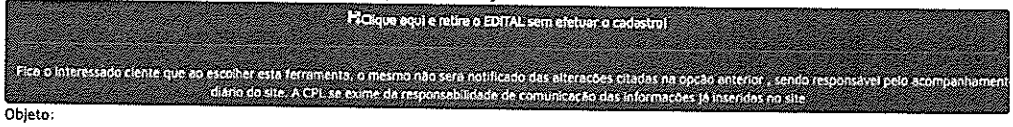
Substituir resposta

243

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 006/2025



Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 006/2025
Tipo: Menor Preço
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 21/07/2025
Data e Hora da Abertura: 20/08/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br



Objeto:
AQUISICÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Erratas e Questionamentos

✚ PRGE 06/2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em 13/08/2025 13:23:14

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 006/2025

244
Mau

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		**Email:**licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	**Razão Social:**Ibiz Tecnologia LTDA		**Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	**Número:** 1065	**Complemento:** cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	**Cidade:**São Paulo	**CEP:**04038-032	**Estado:**SP
Telefone:(11) 5579-3178	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**29/11/2016 12:22:00	

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços
- Produtos

Visualizações do Edital

05/08/2025 19:00:39

BRENO HENRIQUE SILVA - POWER SERVICE LTDA

Nome:BRENO HENRIQUE SILVA		**Email:**breno.powerservice@gmail.com	
Empresa:POWER SERVICE LTDA	**Razão Social:**POWER SERVICE LTDA		**Número de inscrição:** 37.892.854/0001-30
Rua: Rua Raimunda bretas	**Número:** 1020	**Complemento:**	
Bairro:MORRO SANTANA	**Cidade:**Mariana	**CEP:**35423-006	**Estado:**MG
Telefone:(31) 9838-3778	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**24/07/2025 13:12:16	

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços
- Produtos

Visualizações do Edital

24/07/2025 13:14:07

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

245

PREGÃO Nº. **06/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **061/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Fornecedor: BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 — **CNPJ/CPF:** 21.904.462/0001-03

Email: jpff.09joaopedro@gmail.com — **Telefone:** (31) 98383-7787

Data/hora de envio 20/08/2025 07:46:13 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	100.000,00

Marca: beatek — **Fabricante:** beatek — **Modelo:** CONTROLADOR MUSICAL BEATEK - TOK ESCOLA PLUS AMPLIFICADO SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS — **CNPJ/CPF:** 48.186.184/0001-52

Email: contatoldbrazil@gmail.com — **Telefone:** (31) 98266-9779

Data/hora de envio 07/08/2025 19:33:20 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.890,99

246
Mer

Marca: TOK ESCOLA **Fabricante:** TOK ESCOLA **Modelo:** TOK ESCOLA

Fornecedor: JULIANA DE ALMEIDA LIMA **CNPJ/CPF:** 52.701.180/0001-32

Email: julianalima07@yahoo.com.br **Telefone:** (31) 99616-8168

Data/hora de envio 09/08/2025 20:46:59 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.890,99

Marca: BEATEK ou similar **Fabricante:** BEATEK ou similar **Modelo:** Tok Escola Plus ou similar

Fornecedor: MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.778.141/0001-70

Email: matheusfseguranca@gmail.com **Telefone:** (31) 99485-8269

Data/hora de envio 18/08/2025 20:07:00 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.790,50

2.47
Mar

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos LTDA **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Fornecedor: VITOR MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.868.839/0001-58

Email: vendas@vitormaquinas.com.br **Telefone:** (37) 99816-9010

Data/hora de envio 18/08/2025 12:27:18 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.600,00

Marca: BEATEK **Fabricante:** BEATEK **Modelo:** TOK ESCOLA PLUS

Fornecedor: William Cesar da Mota **CNPJ/CPF:** 21.890.531/0001-77

Email: williamcesardamota@gmail.com **Telefone:** (12) 98700-4167

Data/hora de envio 19/08/2025 08:45:00 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.890,90

218
Mar

Marca: beatek **Fabricante:** beatek **Modelo:** tok escola

Fornecedor: FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD **CNPJ/CPF:** 01.991.095/0001-15

Email: ffamemg@bol.com.br **Telefone:** (31) 99252-0670

Data/hora de envio 19/08/2025 12:02:37 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.890,99

Marca: beatek **Fabricante:** beatek **Modelo:**

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 58.039.627/0001-36

Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com **Telefone:** (51) 99321-9527

Data/hora de envio 19/08/2025 14:44:40 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.888,88

249
Mar

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Lote 2

2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Fornecedor: BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 **CNPJ/CPF:** 21.904.462/0001-03

Email: jpff.09joaopedro@gmail.com **Telefone:** (31) 98383-7787

Data/hora de envio 20/08/2025 07:46:13 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	38.000,00

Marca: beatek **Fabricante:** beatek **Modelo:** CONTROLADOR MUSICAL BEATEK - CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL - TOK ESCOLA PLUS

Fornecedor: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS **CNPJ/CPF:** 48.186.184/0001-52

Email: contatoldbrazil@gmail.com **Telefone:** (31) 98266-9779

Data/hora de envio 07/08/2025 19:33:20 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	559,40

250
Mar

Marca: TOK ESCOLA **Fabricante:** TOK ESCOLA **Modelo:** TOK ESCOLA

Fornecedor: JULIANA DE ALMEIDA LIMA **CNPJ/CPF:** 52.701.180/0001-32

Email: julianalima07@yahoo.com.br **Telefone:** (31) 99616-8168

Data/hora de envio 09/08/2025 20:46:59 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	559,40

Marca: BEATEK ou similar **Fabricante:** BEATEK ou similar **Modelo:**

Fornecedor: MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.778.141/0001-70

Email: matheusfseguranca@gmail.com **Telefone:** (31) 99485-8269

Data/hora de envio 18/08/2025 20:07:00 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	543,15

251

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos **Modelo:** KIT COM DUAS CORNETAS PLÁSTICAS

Fornecedor: VITOR MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.868.839/0001-58

Email: vendas@vitormaquinas.com.br **Telefone:** (37) 99816-9010

Data/hora de envio 18/08/2025 12:27:18 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	540,00

Marca: BEATEK **Fabricante:** BEATEK **Modelo:** CORNETAS COM DRIVE

Fornecedor: William Cesar da Mota **CNPJ/CPF:** 21.890.531/0001-77

Email: williamcesardamota@gmail.com **Telefone:** (12) 98700-4167

Data/hora de envio 19/08/2025 08:45:00 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	559,40

Marca: beatek | **Fabricante:** beatek | **Modelo:** escolar

Fornecedor: FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD | **CNPJ/CPF:** 01.991.095/0001-15

252

Email: ffamemg@bol.com.br | **Telefone:** (31) 99252-0670

Data/hora de envio 19/08/2025 12:02:37 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	559,40

Marca: beatek | **Fabricante:** beatek | **Modelo:**

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | **CNPJ/CPF:** 58.039.627/0001-36

Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com | **Telefone:** (51) 99321-9527

Data/hora de envio 19/08/2025 14:44:40 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	558,88

Marca: Hinor | **Fabricante:** Hinor | **Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

253

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

254

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	061/2025	06/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
58.039.627/0001-36	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Haas Comercio de Equipamentos

CEP	Endereço
90020-020	Avenida Borges de Medeiros, 328 Sala 52 5 Andar

Bairro	Cidade / UF
Centro Historic	Porto Alegre / RS

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
CHARLES VOLNEI HAAS	Proprietário	haascomerciodeequipamentos@gmail.com	(51) 99321-9527

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
Alvara_de_Funcionamento_Provisorio_-_Validade_29.11.2025
Atestados_Capacidade_Tecncia_5
Carteira_Motorista_Charles_validade_19-05-2028
certidao_Estadual_validade_08-10-2025
Certidao_FGTS_validade_28-08-2025
Certidao_Judicial_Civel_Negativa_de_1_Grau_-_Falencia_validade_10-11-2025
certidao_Municipal_validade_09-09-2025
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_validade_07-12-2025
Certidao_Simplificada_Junta_Comercial
Certidao-FEDERAL_validade_07-12-2025
CNPJ_Haas
ConsultaConsolidada_58039627000136_25-6-2025
ConsultaOptantes_1_
Contrato_Social
declaracao_ME
Declaracoes_MARIANA_-_fiscal_assinado
Declaracoes_MARIANA_oficial_assinado
esquema_de_ligacao_TOK_ESCOLA_PLUS_com_2_2_cornetas
inscricao_municipal_POA_27-04-2025
Livro_Diario_Abertura
Novo_catalogo_sirenes_PLUS
PropostaMarianafinal_assinado_oficial
Receita_Estadual_-_Consultas_Contribuinte

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	2.890,99	R$ 1.418,00

255
Mar

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Valor Total R$ 49,630.00

Lote 2 - 2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â▯¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â▯¢ Garantia de 1 (um) ano; â▯¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	559,40	R$ 436,00

Marca: Hinor **Fabricante:** Hinor **Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO

Valor Total R$ 30,520.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 80,150.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

256

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 22/08/2025 10:05:16

Ciente

HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–ME
CNP nº 58.039.627/0001-36

257

Ao Município de MARIANA/MG
Processo Licitatório nº061/2025
Pregão eletrônico n° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

PROPOSTA

PROPONENTE:
HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA–ME
CNPJ nº 58.039.627/0001-36
Insc. Estadual: 096/4039940
Inscr. Municipal: 873.509.2.0
Avenida Borges de Medeiros, nº 328/52, Bairro Centro Histórico, PortoAlegre/RS – CEP 90.020-020
Telefones: (51) 30136027 – (51) 993219527 - (51) 999003478
Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com
Responsável: Charles Volnei Haas, CPF 503066260-04, RG 1041755487/SSP/RS, telefone (51) 993219527, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 8484, Apto 1501, Porto Alegre/RS, CEP 91430-890, naturalidade Venâncio Aires/RS, email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com

DADOSPARADEPÓSITO/CONTABANCÁRIA/PIX:

Banco:Santander
Agência:1002
Conta Corrente: 130045725
PIX (CNPJ): 58039627000136

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	Marca/ modelo	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	35	Sirene musical amplificada 100WRMS, entrada USB para pen drive e cartão SD. 72 músicas + 18 de espaço. 200 programações. display de Leds com boa visibilidade; com	Unidade	Beatek/ Tok Escola Plus	1.418,00	49.630,00
02	70	KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL COM DRIVE 100WRMS E SUPORTE FIXAÇÃO	KIT	Hinor/Beatek HDI 300	436,00	30.520,00

Valor total: R$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais).
Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.
Local de entrega: conforme edital e termo de referência.
Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.
Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Porto Alegre/RS, 20 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES VOLNEI HAAS
Data: 20/08/2025 12:27:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES VOLNEI HAAS
CPF 503.066.260-04
HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 58039627000136

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

258
Mav

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSB2400427915

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PORTO ALEGRE
Local

8 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

259

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/413.854-1	RSB2400427915	08/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CHARLES VOLNEI HAAS, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/01/1968, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 503.066.260-04, identidade: 1041755487, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA IPIRANGA, número 8484, bairro JARDIM CARVALHO, APT: 1501; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.440-002.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Borges de Medeiros, número 328, bairro Centro Historic, SALA: 52; 5 ANDAR;, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.020-020.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO VAREJISTA DE LANTERNAS E EXTINTORES, COMERCIO VAREJISTA DE SACOS PLASTICOS E EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, BEM COMO RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITORES, IMPRESSORAS FISCAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, BEM COMO BATERIAS, ESTOFADOS, VIDROS E ESPELHOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, BEM COMO FIOS, CABOS, LAMPADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, BEM COMO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ROUPAS PARA PRATICA DE ESPORTES, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS DE USO PESSOAL, TAIS COMO: TROFEUS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS E UTENSILIOS DE USO DOMESTICO: LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, COPOS, TALHERES, FACAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TAIS COMO: UNIFORMES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, FARDAMENTOS E UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSTRUCAO, TAIS COMO: CERAMICAS, CIMENTO, FORRO, GESSO, PISOS E REVESTIMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 11/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) divididos em 20.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CHARLES VOLNEI HAAS	20.000	R$ 20.000,00
Total	20.000	R$ 20.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CHARLES VOLNEI HAAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A administração e o uso da denominação social compete única e exclusivamente ao sócio CHARLES VOLNEI HAAS, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, persistindo, sempre que o fizer, a sua responsabilidade individual. Fica vedado, entretanto, o sócio administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente pelos danos causados.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e brigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre - RS, 7 de novembro de 2024.

CHARLES VOLNEI HAAS: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

203

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/413.854-1	RSB2400427915	08/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento gerado oficialmente pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

204
Mau

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de NIRE 4321086363-9 e protocolado sob o número 24/413.854-1 em 08/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210863639, em 08/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	08/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) Público(a), em 08/11/2024, às 19:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/413.854-1.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

265

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210863639 em 08/11/2024 da Empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 58039627000136 e protocolo 244138541 - 08/11/2024. Autenticação: 1E2F88C71D387FC6BD4532E8BCCE4B8CB78EA54. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/413.854-1 e o código de segurança xdS8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

206

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.039.627/0001-36 MATRIZ		08/11/2024

NOME EMPRESARIAL
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BORGES DE MEDEIROS	328	SALA 52 5 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.020-020	CENTRO HISTORIC	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HAASCOMERCIODEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	(51) 3013-6027/ (51) 9321-9527

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **12:46:19** (data e hora de Brasília).

207
Mau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.039.627/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2024

NOME EMPRESARIAL
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BORGES DE MEDEIROS	328	SALA 52 5 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.020-020	CENTRO HISTORIC	PORTO ALEGRE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HAASCOMERCIODEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM	(51) 3013-6027/ (51) 9321-9527

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **12:46:19** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 58.039.627/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:40 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **09C7.C7A0.2B9C.DC0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

269
Mar

Nome: **HAAS COM DE EQUIP LTDA**

CNPJ base: **58.039.627/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36350984**
Autenticação: **46730903**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

270
MAV

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **09/09/2025**

Nome: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.039.627/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 6 de agosto de 2025.

Certidão emitida em 10/08/2025 às 17:11:17, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 58.039.627/0001-36** e o código de autenticidade **C3EE9B9D1D22**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar | Imprimir

271

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.039.627/0001-36

Razão Social: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV BORGES DE MEDEIROS 328 SALA 52 5 ANDAR / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2025 a 28/08/2025

Certificação Número: 2025073005316336058570

Informação obtida em 10/08/2025 17:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

272

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.039.627/0001-36
Certidão nº: 32182418/2025
Expedição: 10/06/2025, às 16:16:10
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.039.627/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

273

MUNICÍPIO DE IGREJINHA – RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LICITAÇÃO Nº 077/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Igrejinha, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob 88.379.763/0001-36, com endereço sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, cidade de Igrejinha/RS, CEP 95.650-000, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 58.039.627/0001-36, com endereço na Avenida Borges De Medeiros, 328, Sl. 52- 5º andar, CEP 90020-020, Centro Histórico, na Cidade do Porto Alegre/RS, forneceu os materiais abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, com qualidade técnica condizentes com as especificações exigidas e aprovadas:

- 11 Unidades de Sirenes Musicais Escolares, marca Beatek, modelo Tok Escola Plus;
- 11 Unidades de Amplificador 300w, marca Trinity, modelo Turbo 300w;
- 65 Caixas de Som Acústica 60w, marca LL Audio, modelo SP400;
- 16 Rolos Fio Polarizado Cristal 100m.

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Igrejinha/RS, 12 de agosto de 2025.

Cristiane Veridiana Martin
Secretária de Educação de Igrejinha—RS

Cristiane Veridiana Martin
Secretária de Educação
Portaria: 18465/2025

274
Mav

DEMAIS DOCUMENTOS

PARAOPEBA/MG, 07 de abril de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação de PARAOPEBA, no Estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº30.409.302/0001-89, endereço Rua Antônio Cândido da Rocha Mascarenhas 217, bairro Barão Antônio Cândido, cidade Paraopeba/MG, CEP 35.774-000, atesta para os devidos fins que a empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ n° 58.039.627/0001-36, com endereço na Avenida Borges De Medeiros, 328, SL-52- 5º andar, CEP 90020-020, Centro Histórico, na Cidade do Porto Alegre/RS, forneceu os materiais abaixo especificados, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, com qualidade técnica condizentes com as especificações exigidas e aprovadas:

- **07 SIRENES MUSICAIS ESCOLARES (CONTROLADOR MUSICAL BEATEK TOK ESCOLAAMPLIFICADO 1.1 C/ CORNETAS PLAST).**

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

PARAOPEBA, 07 DE ABRIL DE 2025.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ CARLOS FERRAZ DE SOUSA - SECRETÁRIO**, **CPF:** 541.59*.**6-*0 em **07/04/2025 14:06:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z5.7406.7502.Z677.0401**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **91C.613** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS.**

Elaborado por **NATHÁLIA SIMÕES FRANÇA**, **CPF:** 109.94*.**6-*2 , em **07/04/2025 14:05:29**, contendo 157 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 14A1.0H05.429R.423K.2530

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.paraopeba.mg.gov.br/verdocumento**

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:541.59*.**6-*0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.039.627/0001-36, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros nº 328, Bairro Centro Histórico, Sala: 52; 5º andar, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-020, forneceu para o Município Balneário Pinhal, CNPJ nº 01.611.339/0001-97, situado na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, na cidade de Balneário Pinhal/RS, os equipamentos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Kit	05	Sirene musical escolar. Relógio Controlador musical amplificado com 2 cornetas em plástico bivolt, que reproduz músicas pré-gravadas através de suas cornetas, ou sistema de som local. É uma sirene musical, para escolas, permitindo tocar músicas no lugar de sirenes, nas trocas de turno e ou períodos. Com programação de acionamentos para cada horário e dia da semana. Modelo: Amplificado (com amplificador interno e acompanha kitcom as cornetas). O modelo com amplificador digital classe D e potência (total) de 100W-RMS com duas cornetas para a reprodução das músicas. Interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite. Devendo ter as características: Entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB. 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário. Com 200 (duzentas) programações de horários e dias da semana. Acionamento manual das músicas. Ajuste automático do volume diurno e noturno. Bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: Útil no período de férias. Atraso do Amplificador: Permite o ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo. Teclas de atalho: Permitir acionamento, diretamente através de teclas no painel, duas músicas favoritas. Manter a programação mesmo na falta de energia e a hora certa por até 3 anos sem energia elétrica. Auto teste de hardware: permitir detectar uma possível falha. Precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada. Display de Leds com excelente visibilidade. Duas cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação. **Marca: Beatek. Modelo: Tok Escola**.

Atestamos que os equipamentos foram entregues de acordo com o solicitado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa citada.

Balneário Pinhal/RS, 22 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DELMAR ANTONIO KUNRATH
Data: 22/07/2025 16:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

276

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 58.039.627/0001-36, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre no Rio Grande do Sul, prestou serviços ao Município de Zortéa, 01.612.387/0001-08, estabelecida na rua Otaviano Franceschi, bairro Centro, na cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina, detém qualificação técnica para serviços de sonorização, operação de equipamentos de som incluindo Sirenes Eletrônicas.

Informamos ainda que as prestações de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Zortéa-SC, 30 de Julho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADENIZIANA DAROS
Data: 30/07/2025 08:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adeniziana Daros
Secretária Municipal de Educação de Zortéa

277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

CEP 35770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de direito que a empresa **HAAS Comércio de Equipamentos**, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.039.627/0001-36**, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros, nº 328, Sala 52, 5º Andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP 90.020-020, forneceu os produtos abaixo descriminados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, CNPJ nº. 23.221.351/0001-28, situada à Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº.159, Centro, Caetanópolis/MG, obedecendo todas as obrigações contratuais como prazo de entrega, qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

6 (seis) unidades de SIRENE ESCOLAR MUSICAL AMPLIFICADA

Atestamos, ainda, que o fornecimento dos materiais foi realizado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem a conduta da fornecedora e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caetanópolis/MG, 31 de julho de 2025.

Claudilene Teixeira Felix Dornas
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura M. de Caetanópolis
Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

278

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 58039627000136, Endereço - AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 328/52 PORTO ALEGRE/RS.

10 de agosto de 2025, às 17:07:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **00f37761ce3757e7de2f4c880111815e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ nº 58.039.627/0001-36

279

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de MARIANA/MG

Processo licitatório nº 061/2025
Pregão eletrônico n° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

A EMPRESA HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 58.039.627/0001-36, Insc. Estadual: 096/4039940, Inscr. Municipal: 873.509.2.0, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 328/52, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Telefones: (51) 30136027 – (51) 993219527 - (51) 999003478, Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Charles Volnei Haas, DECLARA

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

que possui enquadramento empresarial como Microempresa, conforme inc. I do art. 3º da LC 123/2006 estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;

que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;

que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável;

que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

que, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

que nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

que cumprimos com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais, decorrentes da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo em epígrade;

que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o Cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133).

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos;

que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícia;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021;

que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

281

sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021;

declaramos, ainda, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Alegre/RS, 20 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES VOLNEI HAAS
Data: 20/08/2025 12:38:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES VOLNEI HAAS
CPF 503.066.260-04
HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 58039627000136

HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ nº 58.039.627/0001-36

282

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de MARIANA/MG

Processo licitatório nº 061/2025
Pregão eletrônico n° 006/2025
REGISTRO DE PREÇO nº 007/2025

Prezados senhores,

A EMPRESA HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 58.039.627/0001-36, Insc. Estadual: 096/4039940, Inscr. Municipal: 873.509.2.0, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 328/52, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Telefones: (51) 30136027 – (51) 993219527 - (51) 999003478, Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Charles Volnei Haas, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Por ser legitima expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Alegre/RS, 20 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CHARLES VOLNEI HAAS
Data: 20/08/2025 12:04:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES VOLNEI HAAS
CPF 503.066.260-04
HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 58039627000136

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

283

A EMPRESA HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 58.039.627/0001-36, Insc. Estadual: 096/4039940, Inscr. Municipal: 873.509.2.0, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 328/52, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, Telefones: (51) 30136027 – (51) 993219527 - (51) 999003478, Email: haascomerciodeequipamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Charles Volnei Haas, CPF 50306626004, DECLARA, perante à Lei, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2025.

ANDRE FERNANDO GERLACH:90266447015

Assinado digitalmente por ANDRE FERNANDO GERLACH:90266447015
Data: 2025.06.24 16:24:30 -0300

Andre Fernando Gerlach
Reg. no CRC - RS sob o No. 68.610/O
CPF: 902.664.470-15

284

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
CHARLES VOLNEI HAAS

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/01/1968 VENANCIO AIRES/RS

4a DATA EMISSÃO
19/05/2023

4b VALIDADE
19/05/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1041755487 SSP RS

4d CPF
503.066.260-04

5 Nº REGISTRO
04351423173

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALFREDO JOSE HAAS

HELENA MARIA HAAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25973315888

	9	10	11	12
ACC				
A			19/05/2028	
A1				
B			19/05/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

MAURO CAMPBELL
DIRETOR-GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

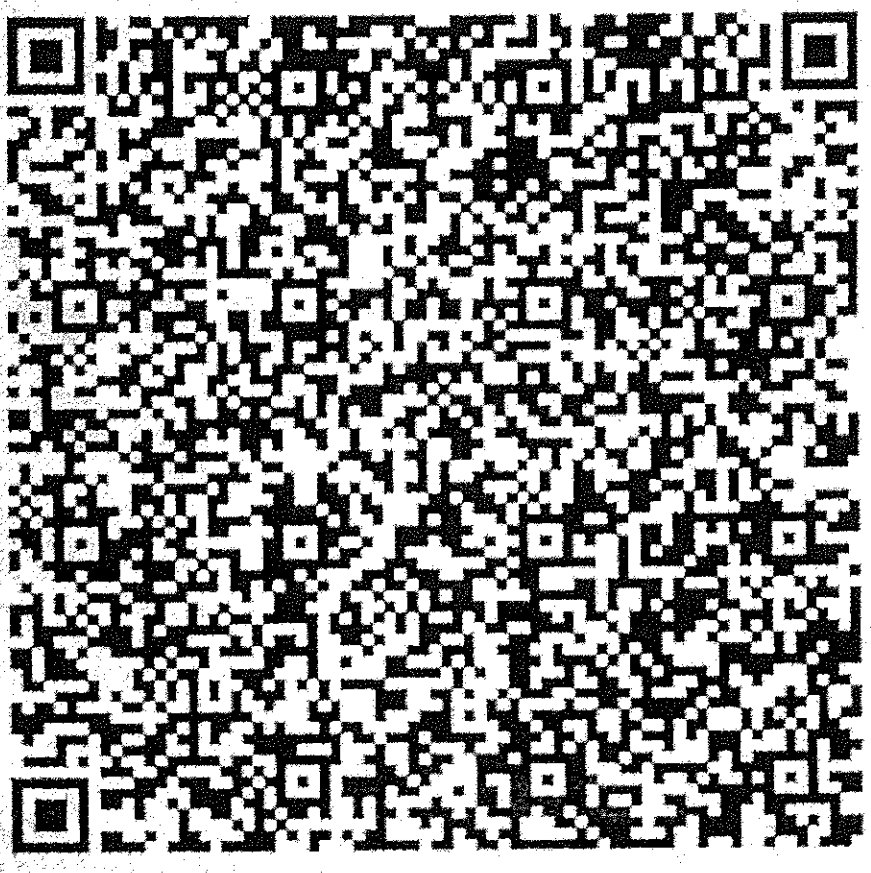
546345235 98
RS271891424

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR

25973315888

285
Mar



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043514231<739<<<<<<<<<<<<<<
6801184M2805195BRA<<<<<<<<<<<<<8
CHARLES<<VOLNEI<HAAS<<<<<<<<<<<

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

286

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4321086363-9	58.039.627/0001-36	08/11/2024	11/11/2024

Endereço Completo:

AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 328 SALA: 52; 5 ANDAR; - BAIRRO CENTRO HISTORIC CEP 90020-020 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

SERVICOS DE INTERMEDIACAO EM LICITACOES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO VAREJISTA DE LANTERNAS E EXTINTORES, COMERCIO VAREJISTA DE SACOS PLASTICOS E EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO E PESSOAL, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, BEM COMO RELOGIO PONTO ELETRONICO, LEITORES, IMPRESSORAS FISCAIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, BEM COMO BATERIAS, ESTOFADOS, VIDROS E ESPELHOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, BEM COMO FIOS, CABOS, LAMPADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, BEM COMO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ROUPAS PARA PRATICA DE ESPORTES, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS DE USO PESSOAL, TAIS COMO: TROFEUS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS E UTENSILIOS DE USO DOMESTICO: LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, COPOS, TALHERES, FACAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TAIS COMO: UNIFORMES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, FARDAMENTOS E UNIFORMES, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TAIS COMO: CERAMICAS, CIMENTO, FORRO, GESSO, PISOS E REVESTIMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA.

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	xxxxxxx	R$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/11/2024 Número: 43210863639

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250004549515 e visualize a certidão)

25/235.269-6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

287

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 02 de Julho de 2025 13:34

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (Rio Grande Do Sul) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250004549515 e visualize a certidão)

25/235.269-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

228

ALVARÁ Nº **51827611**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

CNPJ

58.039.627/0001-36

ENDEREÇO

7778145 - AV. BORGES DE MEDEIROS 328 / 52
5 ANDAR

ATIVIDADES

3.11.01.06.02.00 - ESCRITORIO DE PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS MEDIANTE COMPRA/SUBSCRICAO DE ACOES OU QUOTAS
****

HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
CONDIÇÕES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT
ÁREA - 52 M²

PROCESSO

****

VENCIMENTO

29/11/2025

Porto Alegre, 29 de Novembro de 2024.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 02/12/2024 11:04:41

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

289

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2025 16:00:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **58.039.627/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 12/06/2025 11:11:34

290

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.039.627/0001-36**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/11/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de inscrição no cadastro de ISSQN

291
Mov

IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL
873.509.2.0	58.039.627/0001-36	Ativa

CONSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO
08/11/2024	12/11/2024	12/01/2025

NOME / NOME EMPRESARIAL
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME ALTERNATIVO / NOME DE FANTASIA
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CONTATO

ENDEREÇO
Avenida Borges de Medeiros, 328 - SALA: 52; 5 ANDAR;

BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
Centro Historic	90020-020	Porto Alegre	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
hhaassuprimentos@gmail.com	51 1

ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada	CNAE

CÓDIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - TIPO DE TRIBUTAÇÃO - FORMA DE TRIBUTAÇÃO

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças - Não Incidência - Não Incidência

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral - Simples Nacional - SN ME/EPP

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Não Incidência - Não Incidência

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - Não Incidência - Não Incidência

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Não Incidência - Não Incidência

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - Não Incidência - Não Incidência

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças - Não Incidência - Não Incidência

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - Não Incidência - Não Incidência

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas - Não Incidência - Não Incidência

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico - Não Incidência - Não Incidência

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Não Incidência - Não Incidência

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos - Não Incidência - Não Incidência

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de inscrição no cadastro de ISSQN

292
Mar

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas - Não Incidência - Não Incidência

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente - Não Incidência - Não Incidência

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral - Não Incidência - Não Incidência

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Substituição Tributária - Substituição Tributária

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Não Incidência - Não Incidência

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis - Não Incidência - Não Incidência

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Não Incidência - Não Incidência

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - Não Incidência - Não Incidência

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - Não Incidência - Não Incidência

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente - Não Incidência - Não Incidência

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria - Não Incidência - Não Incidência

4[illegible]6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Não Incidência - Não Incidência

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos - Não Incidência - Não Incidência

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - Não Incidência - Não Incidência

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - Não Incidência - Não Incidência

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Não Incidência - Não Incidência

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados - Não Incidência - Não Incidência

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem - Não Incidência - Não Incidência

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - Não Incidência - Não Incidência

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Não Incidência - Não Incidência

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Não Incidência - Não Incidência

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - Simples Nacional - SN ME/EPP

7[illegible]7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Não Incidência - Não Incidência

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Simples Nacional - SN ME/EPP

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico - Simples Nacional - SN ME/EPP

TRIBUTAÇÃO

ENQUADRAMENTOS EM REGIMES ESPECIAIS - ISENÇÕES

Simples — 08/11/2024 - Atual

ATENÇÃO

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC no Portal da Receita Federal.
A autenticidade do documento pode ser conferida no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando a inscrição **873.509.2.0** e o codigo de autenticação **D01722F448E3**.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

293
Mev

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175808884 em 02/12/2024. Assinado Eletronicamente por Aline Brondani. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/428.060-6	7Fe6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	58.039.627/0001-36
Município:	PORTO ALEGRE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	08/11/2024 - 08/11/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS		02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
902.664.470-15	ANDRE FERNANDO GERLACH	RS-68.610/O	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM Documento assinado eletronicamente por Aline Brondani, Servidor(a) Público (a), em 02/12/2024, às 14:54.

Porto Alegre. segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/428.060-6.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
NIRE:	4321086363-9	CNPJ:	58.039.627/0001-36	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0964039940		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			08/11/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	6
Data	27/11/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	Administrador	
902.664.470-15	ANDRE FERNANDO GERLACH	Contador	RS-68.610/O

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
N.P.J.: 58.039.627/0001-36
Período: 08/11/2024 - 08/11/2024
Jc. Junta Comercial: 43210863639 Data: 08/11/2024

295

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/2024	1.01.01.01.01	Caixa	Valor Integralização de Capital Social pelo sócio Charles Volnei Haas	20.000,00	
11/2024	2.03.01.01.01	Capital Social	Valor integralização de Capital Social pelo sócio Charles Volnei Haas		20.000,00
11/2024	4.02.01.02.34	Honorários	Valor honorário de abertura	750,00	
11/2024	2.01.08.02.10	Honorários Contábeis a Pagar	Valor honorário de abertura		750,00
11/2024	6.01.01.01.01	Encerramento do Exercício	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024	750,00	
11/2024	4.02.01.02.34	Honorários	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024		750,00
11/2024	2.03.03.02.02	(-) Prejuízos do Exercício	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024	750,00	
11/2024	6.01.01.01.01	Encerramento do Exercício	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024		750,00
11/2024	2.03.03.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024	750,00	
11/2024	2.03.03.02.02	(-) Prejuízos do Exercício	Valor Zeramento referente Encerramento do Exercício em 08/11/2024		750,00
			TOTAL DO MÊS	23.000,00	23.000,00

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

296

Mer

ıpresa: **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
I.P.J.: 58.039.627/0001-36
c. Junta Comercial: 43210863639 Data: 08/11/2024
íodo: 08/11/2024 a 08/11/2024
ançø encerrado em: 08/11/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			08/11/2024	07/11/2024
1	**1**	**ATIVO**	**20.000,00D**	**0,00**
2	**1.01**	**CIRCULANTE**	**20.000,00D**	**0,00**
3	**1.01.01**	**DISPONÍVEL**	**20.000,00D**	**0,00**
4	**1.01.01.01**	**BENS NUMERÁRIOS**	**20.000,00D**	**0,00**
5	1.01.01.01.01	Caixa	20.000,00D	0,00
1080	**2**	**PASSIVO**	**20.000,00C**	**0,00**
1081	**2.01**	**CIRCULANTE**	**750,00C**	**0,00**
1639	**2.01.08**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**750,00C**	**0,00**
1700	**2.01.08.02**	**CONTAS A PAGAR**	**750,00C**	**0,00**
1708	2.01.08.02.10	Honorários Contábeis a Pagar	750,00C	0,00
2200	**2.03**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**19.250,00C**	**0,00**
2201	**2.03.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**20.000,00C**	**0,00**
2202	**2.03.01.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**20.000,00C**	**0,00**
2203	2.03.01.01.01	Capital Social	20.000,00C	0,00
2240	**2.03.03**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**750,00D**	**0,00**
2241	**2.03.03.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**750,00D**	**0,00**
2243	2.03.03.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	750,00D	0,00

arles Volnei Haas
:io-administrador
F: 503.066.260-04

Andre Fernando Gerlach
Reg. no CRC - RS sob o No. 68.610/O
CPF: 902.664.470-15

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

297

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 08/11/2024

scrição	Saldo	Total
:eita Operacional Bruta		0,00
Deduções da Receita Bruta		0,00
) **Receita Líquida**		0,00
Custos e despesas das Mercadorias Vendidas		0,00
Custos e despesas dos Produtos Vendidos		0,00
Custos e despesas dos Serviços Prestados		0,00
Custo das Unidades Imobiliarias Vendidas		0,00
) **Re do Operacional Bruto**		0,00
Despesas Operacionais Administrativas		(750,00)
Despesas Operacionais Diversas		
-onorários	(750,00)	(750,00)
) **Outras Receitas Operacionais**		0,00
) **Resultado Operacional Líquido**		(750,00)
) **Resultado Antes do IR e da CSLL**		(750,00)
Resultado Operacional Líquido do Exercício		(750,00)
EJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(750,00)

harles Volnei Haas
ócio-administrador
PF: 503.066.260-04

Andre Fernando Gerlach
Reg. no CRC - RS sob o No. 68.610/O
CPF: 902.664.470-15

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 08/11/2024

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
lice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	20.000,00 + 0,00	26,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	750,00 + 0,00	
lice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	20.000,00	26,67
	Passivo Circulante	750,00	
lice de Solvência Geral	Ativo Total	20.000,00	26,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	750,00 + 0,00	

ırles Volnei Haas
io-administrador
: 503.066.260-04

Andre Fernando Gerlach
Reg. no CRC - RS sob o No. 68.610/O
CPF: 902.664.470-15

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

299

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
NIRE:	4321086363-9	CNPJ:	58.039.627/0001-36	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PORTO ALEGRE			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição	0964039940		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			08/11/2024		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	27/11/2024
Quantidade de páginas:	6		
Período de escrituração			
Início:	08/11/2024	Fim:	08/11/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
503.066.260-04	CHARLES VOLNEI HAAS	Administrador	
902.664.470-15	ANDRE FERNANDO GERLACH	Contador	RS-68.610/O

Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/428.060-6 no dia 22/11/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

300

Situação na data: 12/06/2025

Identificação	
Inscrição Estadual	096/4039940
CNPJ	58.039.627/0001-36
Razão Social	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Endereço			
Logradouro	AV BORGES DE MEDEIROS		
Número	328	**Complemento**	SALA: 52; 5 AND
Bairro/Distrito	CENTRO HISTORICO		
Município	PORTO ALEGRE	**U.F.**	RS
CEP	90020-020		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	1 ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4665600 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS		
CNAE Secundario	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS		
Data Abertura	21/11/2024		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

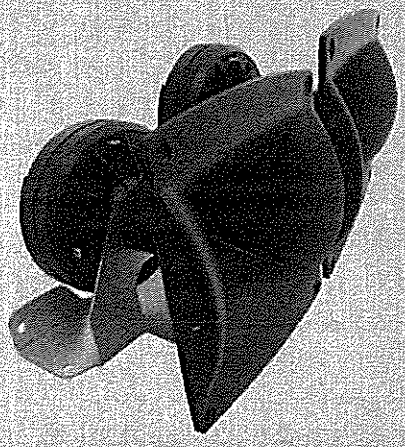
[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

301

SIRENE MUSICAL
TOK ESCOLA *PLUS*

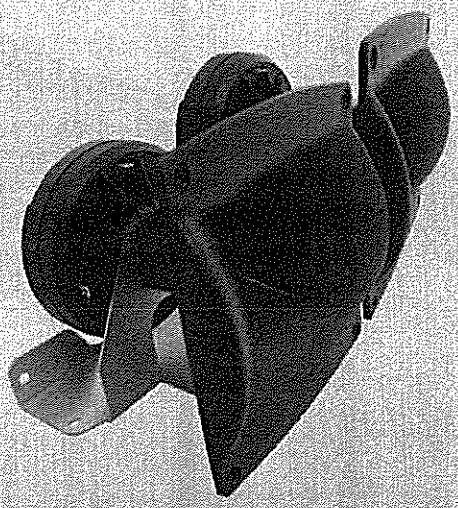
INSTALAÇÃO
4 CORNETAS





2 CORNETAS
(PADRÃO)

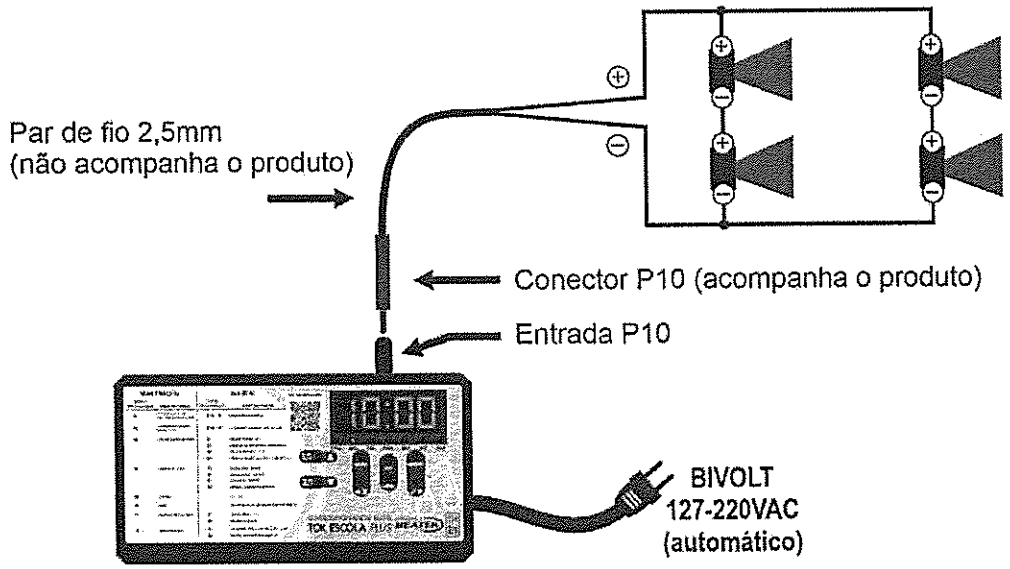
+



2 CORNETAS
(EXTRAS)

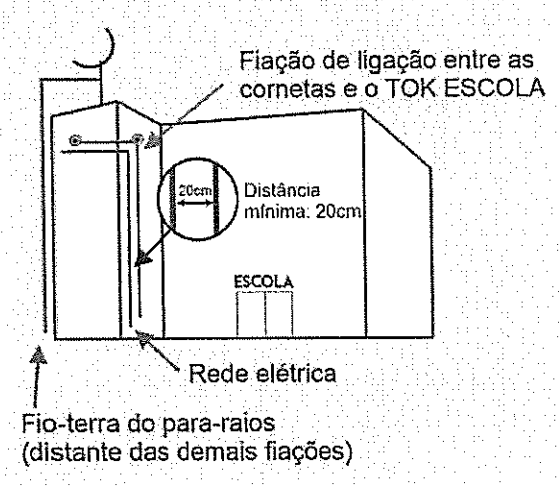
302
Mau

Instalação 2 + 2 Cornetas (modelo amplificado) - Ligação em série-paralelo



IMPORTANTE:

- A ligação precisa ser em série paralelo e não podem ser 3 cornetas, somente 2 ou 4;
- O número ideal de operação é com 2 cornetas. Pode ser usado com mais cornetas, mas o som pode perder um pouco a força, porque o amplificador é de 100WRMS.
- Recomendamos uma **distância de no máximo 25 - 30 metros** entre o Tok Escola Plus e as cornetas, utilizando cabo paralelo **2,5mm (cobre)**.



SIRENES BEATEK

CONTROLADOR MUSICAL BEATEK

TOK ESCOLA *PLUS*

51 3338.4606

SIRENES BEATEK

CONTROLADOR MUSICAL BEATEK
TOK ESCOLA *PLUS*

303
Mav

O **Beatek Tok Escola *Plus*** é um relógio controlador musical completo, amplificado ou não-amplificado, que reproduz músicas através de suas cornetas, ou sistema de som local. É uma sirene musical, ideal para escolas, pois permite tocar músicas no lugar do som de sirenes de alarme nas trocas de turno e ou períodos. Permite programar acionamentos para cada horário e dia da semana. O usuário pode, inclusive, substituir qualquer uma das 72 músicas já gravadas no pendrive fornecido pela Beatek, ou acrescentar até 18 novos arquivos, e personalizar o tempo do toque para cada uma delas. O **Tok Escola Plus** possui dois modelos: Amplificado (com amplificador interno e acompanha kit com as cornetas) e Não Amplificado (pronto para ser integrado ao sistema de som local). A sirene musical **Tok Escola Plus** é o equipamento ideal para tornar o ambiente escolar mais agradável e acolhedor, principalmente para as crianças com TEA, TDAH e DOWN. A seguir, confira os benefícios e funcionalidades do Tok Escola Plus:

- Não possui e não necessita conexão com internet ou uso de aplicativos externos;
- Interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite;
- Entradas para pendrive (USB) e cartão SD;
- Inclui pendrive com 72 músicas e mais 18 espaços livres para músicas personalizadas;
- Inclui o Hino Nacional do Brasil e os hinos regionais de todos os estados brasileiros;
- Monte a sua playlist para tocar durante eventos ou intervalos;
- Permite mais de 200 (duzentas) programações de horários e dias da semana;
- Programação do tempo de acionamento para cada música;
- Acionamento manual e automático das músicas;
- Teclas de atalho: Permite acionar, diretamente através de teclas no painel, duas músicas favoritas;
- Programação de volumes diferentes para os horários diurno e noturno, com ajuste automático;
- Modo Standby: Ativa/desativa manualmente todos os acionamentos durante os períodos de férias;
- Mantém a programação mesmo na falta de energia e a hora certa por até 3 anos sem energia elétrica;
- Precisão do relógio: cristal de quartzo com temperatura compensada;
- Display de led de alto brilho, com excelente visibilidade;
- Garantia de 1 ano;
- Acompanha manual de instruções;
- **Modelo Amplificado** acompanha kit com 02 cornetas + drivers e respectivos suportes de fixação;
- **Modelo Amplificado** com amplificador digital classe D e potência total de 100WRMS;
- **Modelo Não-Amplificado** permite ajuste do tempo de inicialização do amplificador externo;
- **Modelo Não-Amplificado** possui 03 (três) saídas de contato seco para ligar a amplificadores externos;

Dados Técnicos

Alimentação (BIVOLT automático)	Consumo	Potência		Peso		Dimensões LxAxP
		Amplificado	Não Amplificado	Amplificado	Não Amplificado	
127 VAC +- 10%	Depende da música escolhida	100WRMS	-	600g	400g	202x107x77mm
220 VAC +- 10%						

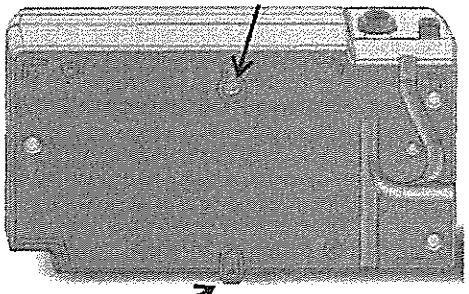
POTÊNCIA DE CADA CORNETA: 50WRMS

IMPORTANTE:

- **Uso Contínuo**

Fixação

ENCAIXE TIPO PERA



FIXAÇÃO INFERIOR

Kit Parafusos:

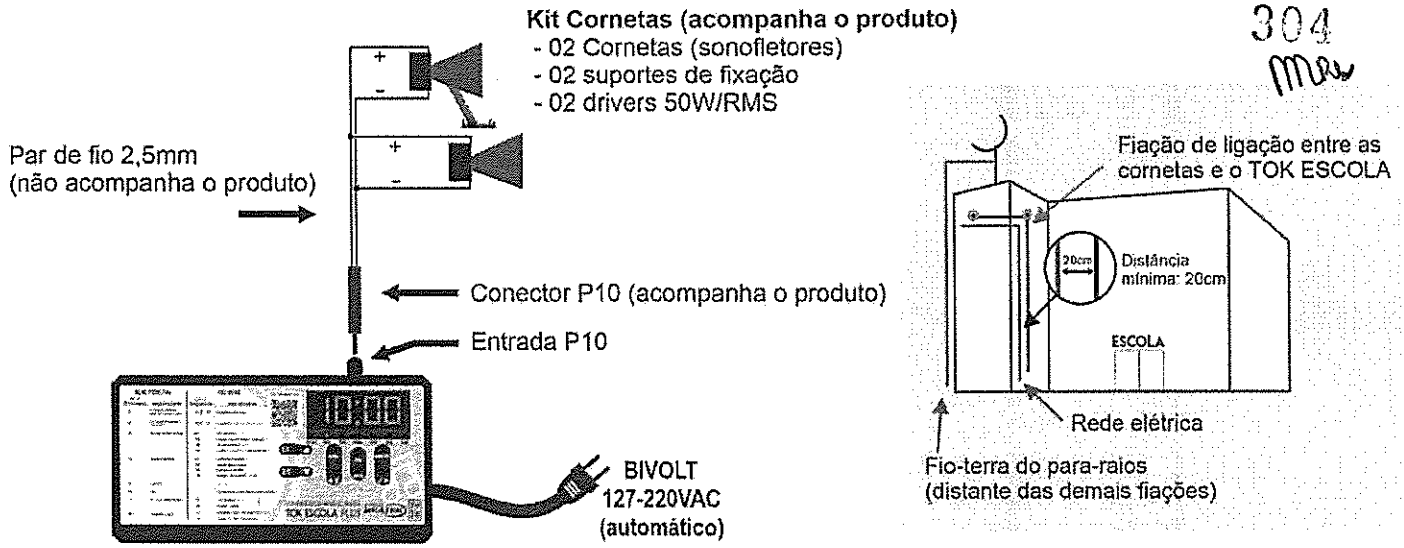
2 Parafusos
Atarraxantes
3,5x35mm ou equivalentes



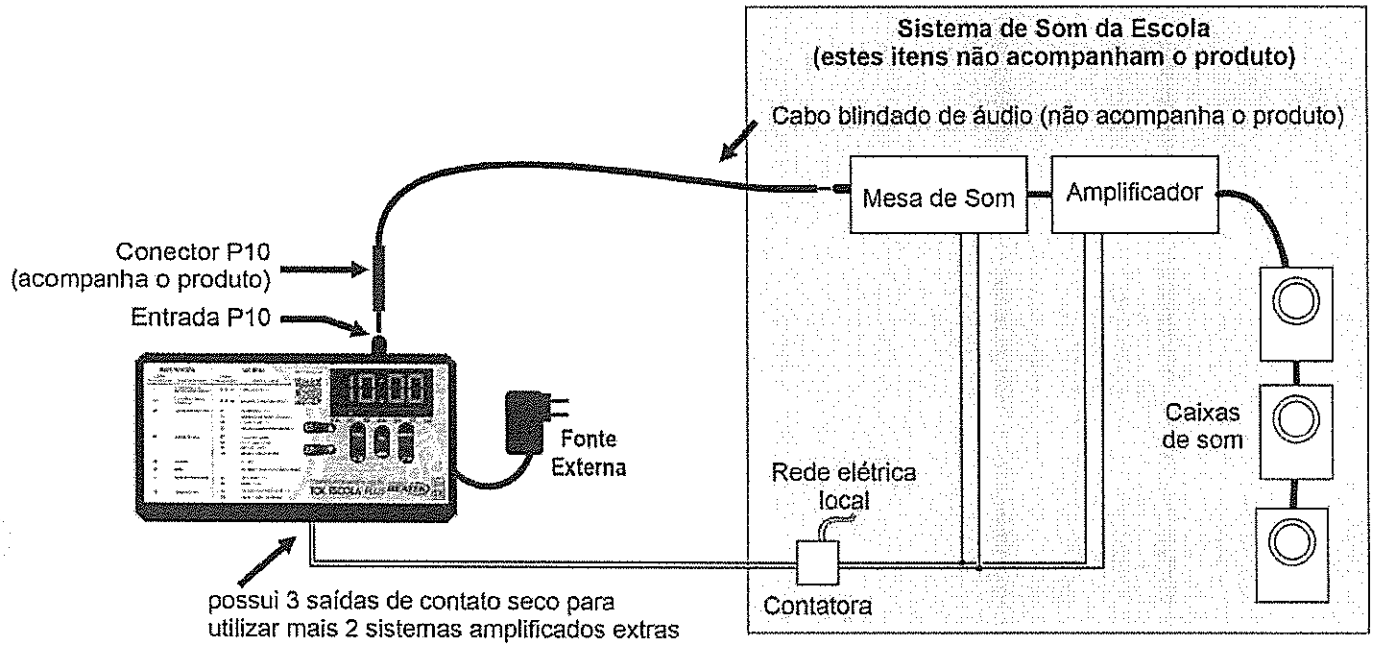
2 Buchas Tam.: 6



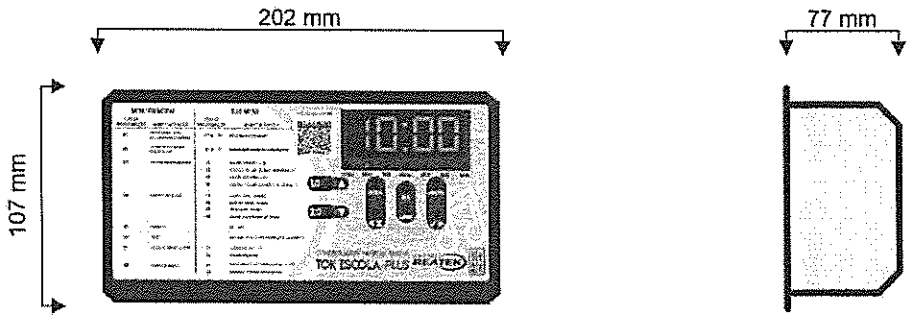
Instalação Cornetas (modelo amplificado)



Instalação Integrada ao Sistema de Som (modelo não amplificado)



Dimensões



- Para mais detalhes, consulte manual de instruções que acompanha o produto.
- IMAGENS ILUSTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João Ramos Filho, 298- Barro Preto- Mariana-MG (31) 3557 4003

E-mail: compras1@educacao.mariana.mg.gov.br

305
Mar

Comunicação Interna	1564/2025- **Setor de Suprimentos**	**Data:** 28/08/2025
De:	Secretaria Municipal de Educação /Setor de Suprimentos	
Para:	Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança / Comissão Permanente de Licitação	
Assunto:	Parecer para verificação da necessidade de análise técnica PRE 06/2025 **Aquisição de Sirene Musical Escolar** para as unidades de ensino fundamental	

À Comissão Permanente de Licitação,

Informamos que, no dia **28 de agosto de 2025**, a Comissão de Compras da Secretaria Municipal de Educação reuniu-se para analisar a proposta apresentada pelo fornecedor classificado no **PRC 61/2025** e **PRE 06/2025**, cujo objeto é a **Aquisição de Sirene Musical Escolar** para as unidades de ensino fundamental, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Levando em consideração os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora, **HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, dos **Lotes 1 e 2**, verificou-se que a documentação apresentada se encontra em conformidade com as especificações estabelecidas no edital, atendendo plenamente às exigências técnicas.

Lote	Descrição	Fornecedor	Empresa apresentou documentação Tecnica	Empresa apresentou comprovação de exequibilidade
1	**Item 1 – SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA**	**HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**	Foi apresentada documentação comprobatória de capacidade técnica em conformidade com a exigência do edital , não sendo necessária a apresentação de amostra do item	Sim
2	**Item 2 – KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL**	**HAAS COMÉRCIO DE**	Foi apresentada documentação comprobatória de	Sim

Aviso IMPORTANTE: Atualize seu Termo de Cessão! Ver aviso

306

mau

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

40 Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

Lista de processos / 06/2025

ID: 72268 - DECISÃO

DISPUTA CHAT AÇÕES HISTÓRICO

Dados Documentos Avisos Solicitações Propostas Habilitação Decisão

ADICIONAR MENSAGEM

Fica suspensa a sessão.

02/09/2025 10:36

Tendo em vista a manifestação da intenção de recurso por parte da empresa BRENO HENRIQUE DA SILVA durante a sessão de julgamento, conforme item 12.2 do edital, será concedido aos recorrentes o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias.

02/09/2025 10:36

Diante da decisão informada, conforme item 12.1 do edital, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

02/09/2025 09:21

A Secretaria Municipal de Educação dispensou o envio de amostras, conforme parecer anexo.

02/09/2025 09:20

Após análise dos documentos de habilitação pelo pregoeiro, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a documentação da empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi apresentada em conformidade com as exigências do item 07 do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA HABILITADA.

02/09/2025 09:20

O pregoeiro procedeu com à análise da documentação de regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico – Financeira. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.813/2024, a análise da documentação de qualificação técnica e proposta, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Educação (parecer anexo ao portal).

02/09/2025 09:20

Prezados licitantes, bom dia! Conforme intimado, o pregoeiro dará continuidade a sessão.

02/09/2025 09:20

Prezados licitantes, o pregoeiro intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, que ocorrerá no dia 02/09/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.

01/09/2025 08:56

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

54 Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

307

Lista de processos / 06/2025

DISPUTA CHAT AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 72268 - DECISÃO

Dados Documentos Avisos Solicitações Propostas Ha

ADICIONAR MENSAGEM

Por fim, o Pregoeiro dará continuidade ao processo encaminhando os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto à empresa vencedora e em seguida o processo será encaminhado para os pareceres finais e posterior homologação.

08/09/2025 09:11

Dessa forma, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do certame.

08/09/2025 09:11

Tendo em vista que não foram apresentados memoriais de recursos no prazo estabelecido não há de se falar em abertura de prazo para apresentação de contrarrazões.

08/09/2025 09:11

Fica suspensa a sessão.

02/09/2025 10:36

Tendo em vista a manifestação da intenção de recurso por parte da empresa BRENO HENRIQUE DA SILVA durante a sessão de julgamento, conforme item 12.2 do edital, será concedido aos recorrentes o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias.

02/09/2025 10:36

Diante da decisão informada, conforme item 12.1 do edital, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

02/09/2025 09:21

A Secretaria Municipal de Educação dispensou o envio de amostras, conforme parecer anexo.

02/09/2025 09:20

Após análise dos documentos de habilitação pelo pregoeiro, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a documentação da empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi apresentada em conformidade com as exigências do item 07 do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA HABILITADA.

02/09/2025 09:20

FORNECEDORES HABILITADOS

308

PREGÃO Nº. **06/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **061/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **20/08/2025 às 09:00**

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**CPF/CNPJ:** 58.039.627/0001-36
E-mail: haascomerciodeequipamentos@gmail.com	**Telefone:** (51) 99321-9527

Lote 1

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	1.418,00	49.630,00

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Lote 2

2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	436,00	30.520,00
Marca: Hinor	**Fabricante:** Hinor		**Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO	
Total de HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				**R$ 80.150,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 08 de Setembro de 2025.

Gustavo Grijó dos Santos Augusto – Pregoeiro(a)

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Marcelle Roberto Soares - Equipe de Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

Proposta Readequada

310

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	061/2025	06/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
58.039.627/0001-36	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Haas Comercio de Equipamentos

CEP	Endereço
90020-020	Avenida Borges de Medeiros, 328 Sala 52 5 Andar

Bairro	Cidade / UF
Centro Historic	Porto Alegre / RS

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
CHARLES VOLNEI HAAS	Proprietário	haascomerciodeequipamentos@gmail.com	(51) 99321-9527

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Sim	

Documentos

Link
Alvara_de_Funcionamento_Provisorio_-_Validade_29.11.2025
Atestados_Capacidade_Tecncia_5
Carteira_Motorista_Charles_validade_19-05-2028
certidao_Estadual_validade_08-10-2025
Certidao_FGTS_validade_28-08-2025
Certidao_Judicial_Civel_Negativa_de_1_Grau_-_Falencia_validade_10-11-2025
certidao_Municipal_validade_09-09-2025
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_validade_07-12-2025
Certidao_Simplificada_Junta_Comercial
Certidao-FEDERAL_validade_07-12-2025
CNPJ_Haas
ConsultaConsolidada_58039627000136_25-6-2025
ConsultaOptantes_1_
Contrato_Social
declaracao_ME
Declaracoes_MARIANA_-_fiscal_assinado
Declaracoes_MARIANA_oficial_assinado
esquema_de_ligacao_TOK_ESCOLA_PLUS_com_2_2_cornetas
inscricao_municipal_POA_27-04-2025
Livro_Diario_Abertura
Novo_catalogo_sirenes_PLUS
PropostaMarianafinal_assinado_oficial
Receita_Estadual_-_Consultas_Contribuinte

Lotes e Itens

311

Lote 1 - 1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	2.890,99	R$ 1.418,00

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Valor Total R$ 49,630.00

Lote 2 - 2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	559,40	R$ 436,00

Marca: Hinor **Fabricante:** Hinor **Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO

Valor Total R$ 30,520.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 80,150.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

312
Mar

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 08/09/2025 09:35:53

_____

Ciente

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Mapa de Julgamento por Itens

Processo/Ano: 61/2025
Licitação: 6/2025 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA								
1 - (99710667502) SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programação simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade máxima de 32GB; mais de duzentas programações de horários e dias da semana; Mínimo de 9 (nove) músicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuário; acionamento manual das músicas; ajuste automático do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: útil no período de férias; atras	Hinor	35,000	UN		1.418,0000	49.630,00	Venceu	1
2 - (99710667503) KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixação, para instalação em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educação. • Amplificador digital classe D e potência de 100WRMS ocasionando excelente reprodução sonora. • Garantia de 1 (um) ano; • Acompanha manual de instruções.	Hinor	70,000	UN		436,0000	30.520,00	Venceu	1
					Total do Fornecedor:	**R$80.150,00**		

Mapa de Julgamento por Itens

Mariana, em ..... / ..... / ..... .

GUSTAVO GRIJÓ DOS SANTOS AUGUSTO
PREGOEIRO

3 1 4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

315

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **06/2025**, Processo Administrativo nº **061/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 58.039.627/0001-36 haascomerciodeequipamentos@gmail.com - (51) 99321-9527	140.342,65	80.150,00	60.192,65 Proveito (42,89%)
Totais	**140.342,65**	**80.150,00**	**60.192,65** **Proveito (42,89%)**

Detalhes

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.039.627/0001-36

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 09:55:50**

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	1.418,00	49.630,00

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 08/09/2025 09:55:50**

2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	436,00	30.520,00
Marca: Hinor	**Fabricante:** Hinor		**Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO	

Mariana, 08 de Setembro de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Autoridade Competente: Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

ATA PREGÃO

317

PREGÃO Nº. **06/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **061/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:00** do dia **20/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **05/08/2025**
Limite de impugnação: **15/08/2025 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **20/08/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: CHARLES VOLNEI HAAS	**Nome:** Michelle de Pádua
Esclarecimento: Com relação ao lote 2, são 70 cornetas no total? ou 70 kits, compostos por 2 cornetas cada kit, totalizando 140 cornetas?	**Resposta:** Segue em anexo resposta da Secretaria Municipal de Educação ao pedido de esclarecimento apresentado ao certame. PRGE_06_2025_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_-_EMPRESA_HAAS_COMERCIO.pdf

Lote 1

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 58.039.627/0001-36
Data/hora de envio 19/08/2025 14:44:40	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	2.888,88

318

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Lote 2

2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 58.039.627/0001-36

Data/hora de envio 19/08/2025 14:44:40 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	558,88

Marca: Hinor **Fabricante:** Hinor **Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA 16.778.141/0001-70	2.590,00	20/08/2025 09:07:11
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	2.580,00	20/08/2025 09:08:38
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	2.570,00	20/08/2025 09:09:12
Lote 1	Aberta	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA 16.778.141/0001-70	2.565,00	20/08/2025 09:09:36

Lote 1	Aberta	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD 01.991.095/0001-15	2.569,00	20/08/2025 09:09:38
Lote 1	Aberta	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD 01.991.095/0001-15	2.560,00	20/08/2025 09:10:02
Lote 1	Aberta	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA 16.778.141/0001-70	2.555,00	20/08/2025 09:10:51
Lote 1	Aberta	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD 01.991.095/0001-15	2.550,00	20/08/2025 09:11:04
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	2.490,00	20/08/2025 09:11:52
Lote 1	Aberta	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA 16.778.141/0001-70	2.485,00	20/08/2025 09:13:53
Lote 1	Aberta	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD 01.991.095/0001-15	2.400,00	20/08/2025 09:13:59
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.390,00	20/08/2025 09:14:21
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	2.350,00	20/08/2025 09:14:29
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	2.325,00	20/08/2025 09:14:42
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.340,00	20/08/2025 09:14:50
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.300,00	20/08/2025 09:15:05
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	2.280,00	20/08/2025 09:15:28
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	2.278,00	20/08/2025 09:15:39
Lote 1	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	2.345,00	20/08/2025 09:15:40
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.200,00	20/08/2025 09:15:41
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	2.180,00	20/08/2025 09:15:51
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.100,00	20/08/2025 09:16:00
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	2.079,00	20/08/2025 09:16:33
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	2.075,00	20/08/2025 09:16:34
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	2.050,00	20/08/2025 09:16:46
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.070,00	20/08/2025 09:16:47
Lote 1	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	2.040,00	20/08/2025 09:17:01
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	2.000,00	20/08/2025 09:17:06
Lote 1	Aberta	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD 01.991.095/0001-15	1.998,00	20/08/2025 09:17:49

Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	1.997,00	20/08/2025 09:18:07
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.970,00	20/08/2025 09:18:10
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	1.952,58	20/08/2025 09:18:32
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.950,00	20/08/2025 09:18:40
Lote 1	Aberta	JULIANA DE ALMEIDA LIMA 52.701.180/0001-32	1.940,00	20/08/2025 09:19:07
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.939,00	20/08/2025 09:19:27
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.930,00	20/08/2025 09:19:56
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.929,00	20/08/2025 09:20:23
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.910,00	20/08/2025 09:21:01
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.909,00	20/08/2025 09:21:12
Lote 1	Aberta	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS 48.186.184/0001-52	1.908,00	20/08/2025 09:22:01
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.899,00	20/08/2025 09:22:04
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.880,00	20/08/2025 09:22:53
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.830,00	20/08/2025 09:23:21
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.810,00	20/08/2025 09:23:38
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.800,00	20/08/2025 09:24:01
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.790,00	20/08/2025 09:24:35
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.780,00	20/08/2025 09:25:16
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.770,00	20/08/2025 09:25:51
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.769,00	20/08/2025 09:26:12
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.765,00	20/08/2025 09:26:34
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.760,00	20/08/2025 09:27:17
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.750,00	20/08/2025 09:28:05
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.749,00	20/08/2025 09:28:34
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.745,00	20/08/2025 09:29:25

Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.744,00	20/08/2025 09:29:35
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.743,00	20/08/2025 09:30:17
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.740,00	20/08/2025 09:30:45
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.739,00	20/08/2025 09:31:07
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.735,00	20/08/2025 09:31:26
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.730,00	20/08/2025 09:31:37
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.728,00	20/08/2025 09:32:12
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.720,00	20/08/2025 09:33:13
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.716,00	20/08/2025 09:33:44
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.710,00	20/08/2025 09:34:06
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.705,00	20/08/2025 09:35:10
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.704,00	20/08/2025 09:35:51
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.702,00	20/08/2025 09:36:38
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.699,00	20/08/2025 09:37:44
Lote 1	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	2.340,90	20/08/2025 09:38:00
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.696,00	20/08/2025 09:38:56
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.690,00	20/08/2025 09:39:24
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.688,00	20/08/2025 09:40:14
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.685,00	20/08/2025 09:40:51
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.683,00	20/08/2025 09:41:19
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.680,00	20/08/2025 09:41:22
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.675,00	20/08/2025 09:41:58
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.670,00	20/08/2025 09:42:18
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.668,00	20/08/2025 09:43:08

Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.600,00	20/08/2025 09:44:12
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.558,00	20/08/2025 09:45:01
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.557,00	20/08/2025 09:45:18
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.555,00	20/08/2025 09:46:24
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.554,00	20/08/2025 09:46:40
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.552,00	20/08/2025 09:47:36
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.550,00	20/08/2025 09:47:40
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.540,00	20/08/2025 09:49:13
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.539,00	20/08/2025 09:49:52
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.538,00	20/08/2025 09:51:02
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.537,00	20/08/2025 09:51:19
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.535,00	20/08/2025 09:52:31
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.530,00	20/08/2025 09:52:51
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.528,00	20/08/2025 09:53:11
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.524,00	20/08/2025 09:53:33
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.522,00	20/08/2025 09:54:22
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.520,00	20/08/2025 09:54:34
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.518,00	20/08/2025 09:55:42
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.515,00	20/08/2025 09:55:59
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.512,00	20/08/2025 09:56:55
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.510,00	20/08/2025 09:57:15
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.508,00	20/08/2025 09:58:04
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.507,00	20/08/2025 09:58:18
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.505,00	20/08/2025 09:58:45

Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.504,00	20/08/2025 09:59:04
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.502,00	20/08/2025 09:59:39
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.501,00	20/08/2025 09:59:58
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.498,00	20/08/2025 10:01:09
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.497,00	20/08/2025 10:02:45
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.495,00	20/08/2025 10:03:08
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.494,00	20/08/2025 10:03:23
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.492,00	20/08/2025 10:03:41
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.491,00	20/08/2025 10:03:51
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.488,00	20/08/2025 10:05:09
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.487,00	20/08/2025 10:05:29
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.485,00	20/08/2025 10:06:00
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.484,00	20/08/2025 10:06:20
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.482,00	20/08/2025 10:06:44
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.480,00	20/08/2025 10:06:54
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.478,00	20/08/2025 10:07:51
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.477,00	20/08/2025 10:08:13
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.475,00	20/08/2025 10:08:33
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.470,00	20/08/2025 10:08:53
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.469,00	20/08/2025 10:09:06
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.468,00	20/08/2025 10:09:20
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.465,00	20/08/2025 10:09:23
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.463,00	20/08/2025 10:10:36
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.462,00	20/08/2025 10:10:50

Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.460,00	20/08/2025 10:11:30
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.459,00	20/08/2025 10:12:11
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.457,00	20/08/2025 10:13:19
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.455,00	20/08/2025 10:13:30
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.453,00	20/08/2025 10:13:44
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.452,00	20/08/2025 10:14:17
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.450,00	20/08/2025 10:14:30
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.449,00	20/08/2025 10:14:48
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.447,00	20/08/2025 10:15:27
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.444,00	20/08/2025 10:17:01
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.442,00	20/08/2025 10:17:21
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.440,00	20/08/2025 10:17:35
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.437,00	20/08/2025 10:18:31
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.435,00	20/08/2025 10:18:55
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.434,00	20/08/2025 10:19:18
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.429,00	20/08/2025 10:20:18
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.427,00	20/08/2025 10:20:33
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.425,00	20/08/2025 10:21:30
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.424,00	20/08/2025 10:21:46
Lote 1	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	1.420,00	20/08/2025 10:22:30
Lote 1	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	1.418,00	20/08/2025 10:22:45
Lote 1	***Negociação***	***HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36***	***1.418,00***	***20/08/2025 10:29:00***
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	529,00	20/08/2025 09:24:12
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	528,00	20/08/2025 09:26:23

Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	525,00	20/08/2025 09:27:40
Lote 2	Aberta (Excluído)	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	~~5,20~~	~~20/08/2025 09:28:09~~
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	520,00	20/08/2025 09:28:20
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	519,00	20/08/2025 09:28:46
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	518,00	20/08/2025 09:29:03
Lote 2	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	517,00	20/08/2025 09:29:38
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	510,00	20/08/2025 09:29:49
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	515,00	20/08/2025 09:29:49
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	509,00	20/08/2025 09:30:03
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	508,00	20/08/2025 09:30:25
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	505,00	20/08/2025 09:31:03
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	500,00	20/08/2025 09:31:18
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	499,00	20/08/2025 09:31:49
Lote 2	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	498,00	20/08/2025 09:32:07
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	496,00	20/08/2025 09:32:20
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	495,00	20/08/2025 09:32:28
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	494,00	20/08/2025 09:32:41
Lote 2	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	493,00	20/08/2025 09:32:48
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	491,00	20/08/2025 09:33:04
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	490,00	20/08/2025 09:33:09
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	489,00	20/08/2025 09:33:34
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	488,00	20/08/2025 09:33:54
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	485,00	20/08/2025 09:34:01
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	484,00	20/08/2025 09:34:16
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	480,00	20/08/2025 09:34:17
Lote 2	Aberta	VITOR MAQUINAS LTDA 08.868.839/0001-58	479,00	20/08/2025 09:34:33

Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	475,00	20/08/2025 09:35:22
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	474,00	20/08/2025 09:35:48
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	472,00	20/08/2025 09:36:55
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	470,00	20/08/2025 09:37:49
Lote 2	Aberta	William Cesar da Mota 21.890.531/0001-77	469,00	20/08/2025 09:38:18
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	468,00	20/08/2025 09:38:48
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	465,00	20/08/2025 09:39:21
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	467,00	20/08/2025 09:39:23
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	464,00	20/08/2025 09:39:46
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	463,00	20/08/2025 09:40:06
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	462,00	20/08/2025 09:40:58
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	459,00	20/08/2025 09:41:10
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	458,00	20/08/2025 09:42:25
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	457,00	20/08/2025 09:42:53
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	455,00	20/08/2025 09:43:50
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	450,00	20/08/2025 09:44:15
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	448,00	20/08/2025 09:45:20
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	447,00	20/08/2025 09:45:31
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	446,00	20/08/2025 09:46:47
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	445,00	20/08/2025 09:46:56
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	443,00	20/08/2025 09:48:21
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	442,00	20/08/2025 09:48:37
Lote 2	Aberta	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 58.039.627/0001-36	440,00	20/08/2025 09:50:00
Lote 2	Aberta	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640 21.904.462/0001-03	439,00	20/08/2025 09:50:23

Lote 2	*Negociação*	*HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA* *58.039.627/0001-36*	*436,00*	*20/08/2025 10:44:18*

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	20/08/2025 09:01:20
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	20/08/2025 09:04:42
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	20/08/2025 09:04:42
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a disputa. Estejam a vontade para dar seus lances, contudo, peço que se atentem as especificações de cada item.	20/08/2025 09:05:27
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/08/2025 09:06:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **02** . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/08/2025 09:22:47
Sistema	O Fornecedor **01** realizou a exclusão do lance no valor de **R$ 5,20** no lote **02** .	20/08/2025 09:28:13
Pregoeiro(a)	Solicitamos a gentileza de serem mais objetivos em seus lances, evitando longas pausas entre as ofertas, a fim de garantir maior celeridade à sessão.	20/08/2025 09:43:26
Pregoeiro(a)	Ressaltamos que a duração do pregão depende da agilidade nas propostas apresentadas. Contamos com a colaboração de todos.	20/08/2025 10:15:18
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, conforme edital solicito que as empresas arrematantes se manifestem sobre a possibilidade de negociação dos valores vencidos para continuidade do certame, bem como verifiquem se os valores ofertados estão corretos observando o atendimento as especificações de cada item conforme estabelecido em edital.	20/08/2025 10:27:29
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	20/08/2025 10:27:57
Sistema	O fornecedor 07 que é ME/EPP/COOP foi **convocado** nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote **02** nos próximos 05 minutos	20/08/2025 10:29:03
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro. Em relação ao Lote 01, chegamos ao limite do valor proposto.	20/08/2025 10:29:25
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/08/2025 10:32:59
Fornecedor 1	Bom dia Sr.Pregoeiro, eu queria negociar o Lote 02	20/08/2025 10:33:20
Pregoeiro(a)	Ok	20/08/2025 10:33:32
Pregoeiro(a)	Favor informar o valor negociado	20/08/2025 10:33:48
Fornecedor 1	437,00	20/08/2025 10:34:26
Pregoeiro(a)	Favor registrar na plataforma	20/08/2025 10:34:42
Fornecedor 1	A plataforma abriu negociação apenas para o fornecedor 07, sendo que terminamos em melhor classificação	20/08/2025 10:35:49
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro. Não consta no Edital negociação para não convocado. Caso contrário, requer-se nova intimação para apresentação de lance.	20/08/2025 10:38:00
Fornecedor 7	Ademais, somente será possível a apresentação de proposta subsequente quando não aceita a do convocado.	20/08/2025 10:40:26
Pregoeiro(a)	Verificamos que houve um equívoco ao solicitar negociação com o fornecedor 01, uma vez que o licitante melhor classificado trata-se do fornecedor 07 e a fase de disputa já havia sido encerrada	20/08/2025 10:41:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor 07, favor se manifestar sobre a possibilidade de negociação	20/08/2025 10:41:32
Fornecedor 1	Ok Sr.licitante, mas como bom senso vejo que a licitação encarada por lotes deva ser convocado o ganhador de cada lote, eu fornecedor 01 fui o vencedor do lote 02, mas foi convocado o vencedor do valor global para tal	20/08/2025 10:42:52
Fornecedor 7	Tendo em vista a questão posta, propomos o valor de R$436,00 a título de negociação.	20/08/2025 10:43:40
Fornecedor 1	Tendo em vista a questão proposta e o valor lançado pelo fornecedor 07 pelo lote 02 proponho recursos ao lote 02 e tenho uma melhor proposta para o item	20/08/2025 10:45:21

Pregoeiro(a)	Fornecedor 01, consta na plataforma que o licitante melhor classificado é o fornecedor 07	20/08/2025 10:50:27
Sistema	O fornecedor **07** teve seu lance final aceito para o lote **02** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/08/2025 10:50:33
Fornecedor 1	Ok, vamos para fases de documentação então	20/08/2025 10:51:13
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro. O prazo é 24 horas conforme o Edital?	20/08/2025 10:54:53
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, procedida as tentativas de negociação, tendo em vista que os valores se encontram dentro das médias estimadas pelo município, será findada essa fase.	20/08/2025 10:55:07
Pregoeiro(a)	Dito isso, a pregoeira da continuidade ao certame intimando as empresas arrematantes para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	20/08/2025 10:55:32
Pregoeiro(a)	Conforme edital, aplicar-se-á o prazo do disposto no item 7.1.1 à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário	20/08/2025 10:55:56
Pregoeiro(a)	Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.	20/08/2025 10:56:46
Pregoeiro(a)	Paralelo a readequação da proposta pela empresa arrematante, o pregoeiro passará a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Secretaria requisitante, responsável pela análise de qualificação técnica e proposta apresentada. Dessa forma, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.	20/08/2025 10:57:57
Fornecedor 7	Sr Pregoeiro, favor especificar os documentos complementares	20/08/2025 10:59:46
Pregoeiro(a)	Conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	20/08/2025 11:03:09
Fornecedor 7	Sr. Pregoeiro, a empresa Haas Comércio de Equipamentos anexou os documentos referente à proposta adequada assim como documentos de habilitação. Como não houve a notícia neste chat, gostaria que confirmasse o recebimento	20/08/2025 13:07:48
Pregoeiro(a)	Verificamos que foram anexados documentos no campo pós disputa habilitação. A análise dos documentos será realizada posteriormente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e os licitantes serão intimados da data e horário da sessão de resultado.	20/08/2025 15:59:33
	Prezados licitantes, o pregoeiro intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, que ocorrerá no dia 02/09/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.	01/09/2025 08:57:47
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Conforme intimado, o pregoeiro dará continuidade a sessão.	02/09/2025 09:03:42
Pregoeiro(a)	O pregoeiro procedeu com à análise da documentação de regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico - Financeira. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.813/2024, a análise da documentação de qualificação técnica e proposta, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Educação (parecer anexo ao portal).	02/09/2025 09:06:49
Pregoeiro(a)	Após análise dos documentos de habilitação pelo pregoeiro, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a documentação da empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi apresentada em conformidade com as exigências do item 07 do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA HABILITADA.	02/09/2025 09:14:37
Pregoeiro(a)	A Secretaria Municipal de Educação dispensou o envio de amostras, conforme parecer anexo.	02/09/2025 09:16:20
Sistema	O fornecedor **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 2.	02/09/2025 09:16:45
Sistema	O fornecedor **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2.**	02/09/2025 09:17:29
Pregoeiro(a)	Diante da decisão informada, conforme item 12.1 do edital, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.	02/09/2025 09:19:20

328

Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **60** minuto(s) - *(Prazo inicial: 02/09/2025 09:20:00, Prazo final: 02/09/2025 10:20:00).*	02/09/2025 09:19:34
Pregoeiro(a)	Tendo em vista a manifestação da intenção de recurso por parte da empresa BRENO HENRIQUE DA SILVA durante a sessão de julgamento, conforme item 12.2 do edital, será concedido aos recorrentes o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias.	02/09/2025 10:25:37
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **2.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 05/09/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 10/09/2025 23:59).*	02/09/2025 10:26:13
Pregoeiro(a)	Fica suspensa a sessão.	02/09/2025 10:27:14
	Tendo em vista que não foram apresentados memoriais de recursos no prazo estabelecido não há de se falar em abertura de prazo para apresentação de contrarrazões.	08/09/2025 09:05:44
	Dessa forma, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do certame.	08/09/2025 09:07:59
	Por fim, o Pregoeiro dará continuidade ao processo encaminhando os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto à empresa vencedora e em seguida o processo será encaminhado para os pareceres finais e posterior homologação.	08/09/2025 09:10:44
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.	08/09/2025 09:55:49

329

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	58.039.627/0001-36	1.418,00
2	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640	21.904.462/0001-03	1.420,00
3	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48.186.184/0001-52	1.908,00
4	JULIANA DE ALMEIDA LIMA	52.701.180/0001-32	1.940,00
5	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD	01.991.095/0001-15	1.998,00
6	VITOR MAQUINAS LTDA	08.868.839/0001-58	2.040,00
7	William Cesar da Mota	21.890.531/0001-77	2.340,90
8	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA	16.778.141/0001-70	2.485,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	58.039.627/0001-36	436,00
2	BRENO HENRIQUE DA SILVA 11655501640	21.904.462/0001-03	439,00
3	William Cesar da Mota	21.890.531/0001-77	469,00
4	VITOR MAQUINAS LTDA	08.868.839/0001-58	479,00
5	MATHEUS SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA	16.778.141/0001-70	543,15
6	FAME - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTD	01.991.095/0001-15	559,40
7	LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS	48.186.184/0001-52	559,40
8	JULIANA DE ALMEIDA LIMA	52.701.180/0001-32	559,40

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
01/09/2025 08:56:48	Prezados licitantes, o pregoeiro intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, que ocorrerá no dia 02/09/2025, às 09:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.
02/09/2025 09:20:08	Prezados licitantes, bom dia! Conforme intimado, o pregoeiro dará continuidade a sessão.
02/09/2025 09:20:21	O pregoeiro procedeu com à análise da documentação de regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico – Financeira. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.813/2024, a análise da documentação de qualificação técnica e proposta, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Educação (parecer anexo ao portal).
02/09/2025 09:20:35	Após análise dos documentos de habilitação pelo pregoeiro, juntamente com os representantes da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a documentação da empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi apresentada em conformidade com as exigências do item 07 do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA HABILITADA.
02/09/2025 09:20:52	A Secretaria Municipal de Educação dispensou o envio de amostras, conforme parecer anexo.
02/09/2025 09:21:07	Diante da decisão informada, conforme item 12.1 do edital, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
02/09/2025 10:36:16	Tendo em vista a manifestação da intenção de recurso por parte da empresa BRENO HENRIQUE DA SILVA durante a sessão de julgamento, conforme item 12.2 do edital, será concedido aos recorrentes o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias.
02/09/2025 10:36:35	Fica suspensa a sessão.
08/09/2025 09:11:06	Tendo em vista que não foram apresentados memoriais de recursos no prazo estabelecido não há de se falar em abertura de prazo para apresentação de contrarrazões.
08/09/2025 09:11:22	Dessa forma, o Pregoeiro declara a empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA vencedora do certame.
08/09/2025 09:11:53	Por fim, o Pregoeiro dará continuidade ao processo encaminhando os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto à empresa vencedora e em seguida o processo será encaminhado para os pareceres finais e posterior homologação.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	08/09/2025 09:55:50	
Lote 2	08/09/2025 09:55:50	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Documento gerado em 09 de Setembro de 2025.

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Gustavo Grijó dos Santos Augusto – Pregoeiro(a)

331

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Marcelle Roberto Soares - Equipe de Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santo
Secretário Municipal de Educaçã

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

332

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 061/2025

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025. PROCESSO 061/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento que tem por objeto a aquisição de sirene musical escolar para as unidades de ensino da rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 012/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 011/2025 (fls. 004/007);
- Mapa de Riscos (fl. 008);
- Termo de Referência e Anexos (fls. 009/014);
- Cotações/orçamentos (fls. 015/031);
- Mapa de Preços (fl. 032);
- Certidão de pesquisa de preços (fl. 033);
- Solicitação de Compra nº 162/2025 (fls. 034/035);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 036);
- Termo de abertura/autuação (fl. 037);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 038);
- Encaminhamento (fl. 039)
- Edital de licitação e anexos (fls. 040/094).
- Parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 095/102);
- Termo de Referência retificado (fls. 103/108);
- 1ª retificação do Edital (fls. 109/167);
- Autorização da publicação (fl. 168);
- Publicação do edital de licitação (fls. 169/173);
- 2ª Retificação do Edital (fls. 175/233);
- Autorização de republicação (fl. 234);
- Republicação do edital de licitação (fls. 235/238);
- Solicitação de esclarecimento (fl. 239/240);
- Esclarecimentos (fl. 241);
- Ata de propostas enviadas (fls. 245/253);
- Propostas readequadas (fls. 254/256; 310/312);
- Propostas e documentos dos licitantes (fls. 257/304);
- Análise e Parecer Técnico (fl. 305);

Gustavo Gaivão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

333

- Chat da sala de disputa (fls. 306/307);
- Fornecedores habilitados (fls. 308/309);
- Mapa de julgamento por itens (fls. 313/314);
- Termo de Adjudicação (fls. 315/316);
- Ata do Pregão (fls. 317/331).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento." (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O certame licitatório em análise foi iniciado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo que se pode aferir na documentação acostada, o processo seguiu a regular tramitação, tanto na sua fase de instalação, com o cumprimento das ressalvas apresentadas no parecer jurídico prévio desta Procuradoria (fls. 095/102), quanto na fase externa, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios.

Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei, após publicação da data de abertura, sendo que diversos interessados tiveram acesso ao edital, por meio da plataforma on-line, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, por jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 169/173; 235/238).

Houve pedido de esclarecimento ao edital (fls. 239/240), o qual fora analisado e respondido pela secretaria signatária do Termo de Referência (fl. 241).

Sendo assim, após os desdobramentos constantes na Ata de Propostas Enviadas (fls. 245/253), finalizada a fase de lances, deu início à análise da documentação Fiscal e Jurídica pelo Pregoeiro, e da documentação Técnica pelo setor requisitante.

A sessão foi realizada na Plataforma AMM Licita, tendo início em 20/08/2025, quando a Pregoeira e sua equipe de apoio realizaram a abertura da sessão, procedendo com a análise e julgamento dos documentos de propostas e habilitações, havendo seu encerramento na data do dia 08/09/2025.

Sob análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizaram os procedimentos necessários à condução dos trabalhos até o presente momento, conforme preceitos contidos na legislação aplicável.

Ato contínuo, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o processo de contratação em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

336

demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize a homologação.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, à consideração superior.

Encaminho os autos para o Controle Interno, para análise e parecer da fase externa do processo licitatório.

Mariana/MG, 10 de setembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório abaixo mencionado, cujo objeto é aquisição de SIRENE MUSICAL ESCOLAR para as unidades escolares de ensino fundamental .

DADOS DO PROCESSO

Processo licitatório nº: 061/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025 - SRP nº 007/2025
Data do orçamento estimado: 18/02/2025
Data da Divulgação no PNCP[1]: 05/08/2025
Data da sessão pública: 20/08/2025

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico

[1] Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Dapilo Brito das Dores
Controlador Geral

e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"*[2].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[3] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024, do Decreto municipal nº 11.833/2024 e do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[4], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas no art. 16, alíneas "a" a "c", e art. 17, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação **336 folhas** reunidas em **1 (um) volume**. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a

---

[2] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[3] **Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[4] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de licitação[5] demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 01 a 03, conforme determinado pelos §§2º ao 4º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 04 a 07, conforme determinado pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 11.812/24, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1º, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, **ressalvados os seguintes pontos:**

a) No tocante ao item 1 – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - elemento obrigatório, **não identificamos a apresentação do problema** e sim da solução que se pretende contratar, conforme exigência do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal elemento é de suma importância pois refere-se a identificação, caracterização do problema a ser resolvido, de forma a justificar a decisão de contratar uma solução ou parte de uma solução;

---

[5] **Lei 14.133/21 - Art. 17.** "O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII – de homologação".

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

b) No item 6 – Estimativa de valor – elemento obrigatório, apresentou o valor estimativo da solução, e este foi utilizado como referência na condução do processo. Entretanto, o objetivo dessa estimativa no ETP, é apoiar a análise de viabilidade da contratação, possibilitando a escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021, e nesta etapa, conforme orientações contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (pág. 253 e 254), não é o objetivo principal definir o valor de referência do edital de licitação, e sim subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e a manifestação conclusiva sobre a viabilidade da contratação.

Uma vez constata a viabilidade da contratação, será elaborado o TR (planejamento definitivo), ocasião em que o objeto será detalhado, com possíveis mudanças nos requisitos técnicos e nos quantitativos, além de serem definidas as condições de execução do objeto e de gestão do contrato. Nessa etapa, conforme orienta o referido manual (págs. 253 e 254), **"o valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência"**. (Grifo nosso)

Nestes termos, e tendo em vista que no presente caso não identificamos alterações que pudessem influenciar nos preços cotados, recomendamos que no planejamento das próximas contratações tais requisitos sejam observados.

c) No item 7 – Descrição da solução como um todo – elemento não obrigatório, versou sobre as razões da escolha da modalidade de licitação e os critérios de julgamento, porém não apresentou a caracterização da solução, tampouco das exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021.

d) No item 10 – Providências a serem adotadas pela Administração, elemento não obrigatório, observa-se que o responsável técnico entendeu que não há **providências que devem ser adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.** Entretanto, conforme estabelece o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, neste momento devem ser apresentadas todas as medidas que a Administração precisa tomar para viabilizar a execução do contrato, como por exemplo, verificação das condições elétricas, adequação do espaço físico, etc.

e) No item 11 – contratações correlatas e/ou interdependentes – elemento não obrigatório, a Secretaria de Educação informou que não haverá contratações correlatas nem

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

interdependentes. Em razão disso, questiona-se essa informação negativa, tendo em vista que não versou sobre a necessidade ou não de manutenção dos equipamentos. Ou seja, não identificou se há necessidade de contratações planejadas, em andamento ou já realizadas pela organização que possam impactar a solução escolhida ou serem por ela impactadas.

Diante das ressalvas expostas neste item 2, **à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas próximas contratações, a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 18, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.**

3. Consta a análise dos riscos de que trata o inciso X, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o §2º, art. 1º do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas - fls. 8.

4. Consta o Termo de Referência – fls. 103 a 108, conforme estabelecido nos §§2º, 3º, 4º e 6º, art. 1º do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, ambos da Lei 14.133/21. *Ressalvado o seguinte ponto:*

a) No item 3 – Descrição detalhada do Objeto, quantitativo e valor – o valor da contratação/aquisição, nesta etapa reflete as possíveis mudanças nos requisitos técnicos, nas quantidades e nas especificações do mercado que oferece o objeto a ser contratado. Além disso, a orçamentação no TR leva em consideração as condições de execução do objeto e a gestão do contrato, garantindo que todos os aspectos críticos sejam contemplados para uma execução eficaz e conforme o esperado. Orientamos que diante a necessidade de alteração do TR, que causem impacto na formulação da proposta, é necessário proceder com a atualização do orçamento, conforme orientação contida na letra "b" do item 2, deste parecer.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

b) Em relação ao item 14 – Reajuste, **ORIENTAMOS** que seja observado o que dispõe o §3°, do art. 92 da Lei 14.133/2021, onde estabelece que o reajuste tenha a data-base vinculada a data do orçamento estimado e não da proposta.

Diante das ressalvas expostas neste item 4, **à(s) equipe(s) de Planejamento de Compras/encarregado de planejamento da contratação da Secretaria requisitante, ORIENTAMOS que, nas próximas contratações, a elaboração dos Termos de Referências devem observar fielmente os elementos estabelecidos no art. 6°, inciso XXIII da Lei n° 14.133/2021.**

5. Consta pesquisa de preços, exigida pelo art. 7°, §1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, materializada por meio de duas cotações realizadas diretamente com fornecedores, acompanhadas das solicitações formais de cotação ou cópias de e-mails de solicitação e recebimento; um contrato de outro órgão público; coleta nos bancos de preços; planilha de valor estimado do objeto da licitação, contendo quantitativos, valores unitários e totais para cada item, com a respectiva composição; e certidão de identificação do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela pesquisa de Preços – fls. 15 a 33.

5.1. No tocante à apreciação da pesquisa de preços, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei n° 11.812/24, após análise dos elementos acima descritos, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024[6], observou-se que foram utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e IV, do art. 5°; a pesquisa foi ampla e diversificada; o método utilizado para determinação dos preços estimados foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços; as empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, estão devidamente ativas e não identificamos sócios em comum entre elas, tendo sido analisado o quadro societário; o contrato firmado com outro órgão público, refere-se a uma aquisição similar, foi firmado em agosto de 2024, estando dentro do período de 01 ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório; os agentes públicos responsáveis pelas cotações estão identificados; cumprindo as formalidades dos artigos 3°, 5° e 6° da referida Instrução Normativa, **ressalvado o disposto a seguir:**

[6] A **Instrução Normativa – CGM n°. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

a) A pesquisa no Banco de Preço, referente ao item sirene musical, o valor de R$ 2.853,03 utilizado na planilha de preços fls. 32, não corresponde a nenhum documento apresentado no processo. Em consulta informal ao responsável pela elaboração da planilha, esse nos informou que houve erro material.

Já, em relação ao item corneta, verifica-se que o resultado da pesquisa, apresentado no relatório fl. 29 a 31, trata-se do mesmo processo que deu origem ao contrato do Município de Mossoró fl. 21 a 24, portanto não deveria ser considerado na estimativa de preço.

Desta forma, ao desconsiderar os itens apontados acima, a estimativa de preços ficaria da seguinte maneira:

Tabela 1

ITEM/EMPRESA	FAME	BRENO	Contrato Mossoró	Média	Qtde	Total
SIRENE MUSICAL	R$2.540,00	R$3.540,92	R$2.630,00	R$2.903,64	35	R$101.627,40
KIT CORNETAS	R$560,00	R$637,60	R$520,00	R$572,53	70	R$40.077,10

Total: R$ 141.704,50

b) Considerando a discrepância entre o preço do item sirene, cotado pela empresa Breno Henrique da Silva e as demais empresas, é prudente adotar mecanismo que promova a exclusão de preços discrepantes, com análise através do desvio padrão por exemplo, minimizando o risco de sobrepreços e/ou preços inexequíveis na formulação da estimativa de valores. Recomendamos a realização de análise criteriosa das cotações, conforme dispõe o art. 6º da IN 001/2024.

c) Aproveitamos a oportunidade para reforçar que as consultas de preços para determinação de preços estimativos ou máximos devem ser baseadas, preferencialmente, em uma **"cesta de preços"**, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5ª da IN. CGM nº 01/2024, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas da União nos acórdãos nº 1875/2021, nº 232/2022 e 1544/2023 – todos TCU – Plenário.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

ATENÇÃO:
Os preços coletados devem ser analisados pelo agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Logo, é importante registrar que os §§ 5º e 6º, do art. 7º da Lei Municipal nº 11.812/24, em homenagem ao princípio da segregação das funções, **atribuíram ao agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados ou máximos da licitação, única e exclusiva, responsabilidade pela análise da fidelidade e sua representatividade perante o mercado**, assim como **o tratamento dos dados coletados, a composição e os critérios ou métodos utilizados para a sua determinação**.

6. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls. 36.

7. Consta a indicação de intenção de registro de preços (IRP), com julgamento via menor preço, sendo justificado pela Secretaria demandante a opção pela não divulgação da IRP. Conforme estabelece o art. 8º do Decreto 11.833 de 2024, o processo atende as situações elencada para adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ainda sobre o RP, este foi efetivado por meio da licitação na modalidade pregão, sendo precedido por pesquisa de preços, observando o que determina o art. 10º do Decreto 11.833 de 2024.

8. Consta a indicação da ficha orçamentária, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (09.001.12.361.18.1617.4.4.90.52 1500 – ficha 298) – fl. 144. (Art. 12, VII, art. 18, caput, ambos da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

8.1. Ressalta-se que, conforme o art. 15 do Decreto Municipal nº 11.813/24, quando utilizado o procedimento auxiliar de registro de preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária) somente será exigida para a efetivação da contratação.

9. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio – fl. 38.

10. Consta o original do edital e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente – fls. 175 a 233. **Ressaltamos que na cláusula de reajustamento não foi indicada a data-base para o reajuste, conforme recomendado pela Controladoria Geral, por meio da Comunicação interna nº 058/2025 encaminhada em**

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

10/03/2025. Sendo assim recomendamos ao responsável pela elaboração do edital, que os próximos editais contemplem tal informação.

11. Consta o parecer jurídico aprovando com ressalvas a minuta do edital e seus anexos – fls. 95 a 102, conforme competência definida pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

12. Consta a determinação da divulgação do edital de licitação realizada pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – fl. 234.

13. O inteiro teor do edital e seus anexos foi divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas[7] e, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial do Município[8], em consonância ao que estabelece o inciso I, art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

13.1. Foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a disponibilização do do edital na internet a data final para apresentação das propostas, em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, visto que trata-se de registro de preços para aquisição de bens.

13.2. Constam os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do extrato do edital da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e em jornal diário de grande circulação – fls. 235 a 238, em cumprimento às obrigações dispostas nas alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

14. Constam a(s) proposta(s) de preços iniciais e finais, e a documentação exigida e apresentada para a habilitação das licitantes vencedoras – fls. 245 a 304, nas quais foram julgadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme competências instituídas pelo Decreto Municipal nº 11.813/2024, arts. 15 e 16, não havendo interposição de recurso a ser analisada.

[7] Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/18295303000144/2025/107 Acessado em 17/09/2025.
[8] Disponível em: https://www.mariana.mg.gov.br/uploads/prefeitura_mariana_2018/diario_oficial_extra/o_monumento_n_3495_05-08-2025.pdf. Acessado em 17/09/2025

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

14.1. Consta a manifestação da Secretaria requisitante - fl. 305, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica, atestando que os documentos apresentados pela vencedora estão em conformidade ao estabelecido no Edital.

14.2. Conforme termo de Adjudicação – fls. 315 e 316, a empresa adjudicatária é: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.039.627/0001-36.

15. Consta parecer jurídico final fls. 332 a 336, expedido na fase externa da licitação, favorável à homologação, conforme competências definidas pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

16. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração de vantagem econômica dos preços vencedores.

Após análise comparativa entre os preços estimados pela administração – fl. 32 e o vencedor do certame – fl. 315 e 316, observou-se que a proposta vencedora é inferior ao estimado. Em razão disso, e levando em consideração a ampla disputa na fase de lances através da participação de 8 empresas, entende-se que foram obtidas as propostas mais vantajosas em termos de economicidade, ou seja, há demonstração da vantagem econômica. Embora tenha ocorrido erro material no momento da formulação do valor estimativo do objeto, conforme disposto no item 5 deste parecer, não houve prejuízo no resultado final do processo ora analisado.

17. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos licitatórios, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[9]. Assim, consoante disposição contida no § 3°, do art. 17, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17[10] do Decreto municipal n° 11.812/2024, ***desde que:***

a) Declarada ciência expressa, dos respectivos agentes, das ressalvas e/ou orientações expostas nos itens 2, 3, 4 e 5, deste parecer; e

b) Declarada ciência expressa do Ordenador de despesas sobre o teor deste parecer, após análise de motivação, oportunidade e conveniência.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Após a homologação do processo licitatório, conforme determinação do § 3°, do art. 54 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, **disponibilizar**

---

[9] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 17/09/2025 às 14h05min.

[10] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município o inteiro teor dos documentos elaborados na fase preparatória, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

✓ **Divulgar no PNCP a ata de registro de preços e respectivos aditamentos, tendo vista tratar-se de condição indispensável para sua eficácia**, conforme determinação disposta no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 14 e 15, do Decreto Municipal nº 11.812/2024;

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões)**. Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 17 de setembro de 2025.

Natália Clarice de Araújo Batista
Agente de Controle Interno

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

349

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 06/2025**, Processo Administrativo nº **061/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 58.039.627/0001-36 haascomerciodeequipamentos@gmail.com - (51) 99321-9527	140.342,65	80.150,00	60.192,65 Proveito (42,89%)
Totais	**140.342,65**	**80.150,00**	**60.192,65** **Proveito (42,89%)**

Detalhes

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.039.627/0001-36

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 08:25:56**

1 - SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atrasSIRENE MUSICAL AMPLIFICADA: Controlador Musical amplificado: interface de programacao simples e intuitiva: programe, liste, delete ou edite; entrada USB para pendrive com capacidade maxima de 32GB; mais de duzentas programacoes de horarios e dias da semana; Minimo de 9 (nove) musicas que podem ser personalizadas a qualquer momento pelo usuario; acionamento manual das musicas; ajuste automatico do volume diurno e noturno; bloqueio e desbloqueio dos acionamentos: util no periodo de ferias; atras	35,00	Unidade	1.418,00	49.630,00

Marca: Beatek **Fabricante:** Beatek **Modelo:** Tok Escola Plus Amplificado

Lote 2 **Data/Hora da Homologação - 19/09/2025 08:25:56**

2 - KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. AMPLA CONCORRÊNCIA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.KIT DE DUAS CORNETAS PARA SIRENE MUSICAL 01 kit de 2 (duas) Cornetas com drivers e respectivos suportes de fixacao, para instalacao em dois pontos ou mais, a ser definido pela Secretaria de Educacao. â□¢ Amplificador digital classe D e potencia de 100WRMS ocasionando excelente reproducao sonora. â□¢ Garantia de 1 (um) ano; â□¢ Acompanha manual de instrucoes.	70,00	Unidade	436,00	30.520,00
Marca: Hinor	**Fabricante:** Hinor		**Modelo:** KIT HDI 300 100WRMS COM DRIVE E SUPORTE FIXAÇÃO	

350

Mariana, 19 de Setembro de 2025.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Autoridade Competente: Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C.
Fls: 351

PARECER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 61/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Sirene Musical Escolar

Em resposta à análise desta Secretaria quanto aos apontamentos do Controle Interno, apresentamos as seguintes considerações:

A aquisição da sirene musical escolar se justifica tecnicamente pela necessidade de atender às demandas pedagógicas e operacionais das unidades escolares, garantindo o suporte adequado às atividades educacionais e a segurança no ambiente escolar.

A oportunidade da contratação foi avaliada considerando o momento adequado para a execução da despesa, levando-se em conta o planejamento orçamentário vigente e o calendário escolar, de modo a assegurar a efetividade da aquisição dentro do período de maior utilidade para as unidades de ensino.

A conveniência da aquisição está diretamente relacionada à adequação da contratação aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, permitindo que as ações pedagógicas e operacionais sejam desempenhadas de forma eficiente, em conformidade com as diretrizes administrativas e as necessidades institucionais.

O amparo legal da contratação observa integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como as normas internas da

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Administração Pública Municipal, garantindo a legalidade, a transparência e a regularidade do processo de aquisição.

Portanto, após explanadas as devidas considerações, a encarregada pelo processo de contratação e o Ordenador de Despesa acusam recebimento e dão ciência expressa ao parecer do Controle Interno, assim como, após a homologação da contratação será dado ciência ao gestor do contrato com as respectivas atribuições.

Manifestamos, assim, favorável à continuidade dos trâmites legais para o andamento do processo.

Mariana, 22 de setembro de 2025

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Gerente de Compras
Encarregada pelo processo de contratação

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3567 de 01 de Outubro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Fls 352

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CLÍNICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.564/0001-24, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 29/09/2025 até 31/12/2025

Publicações Instituto de Previdência dos

irregularidades no serviço da Guarda Civil Municipal de Mariana e outros órgãos vinculados".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C. I.
Fol. 353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana MG e na Lei 3.826, de 31 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, com a finalidade de apurar os fatos delineados no Procedimento Preliminar de Investigação Nº 39/2025, originada de três Comunicações Disciplinares da Vigilância Patrimonial, Face a supostas faltas de servidores ao serviço público, em desconformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Procedimentos disciplinares indicada pelo Decreto Nº 12.398, de 31 de agosto de 2025, para conduzir o procedimento, formada pelos servidores Dimas José dos Santos, matrícula 11361; Pablo Wesley dos Santos, matrícula 13903; e Martinho Cardoso Gonçalves, matrícula 16067, sob supervisão do Corregedor.

Art. 3º - A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana MG, 30 de setembro de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico** 006/2025.Resultado final. Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: Haas Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 58.039.627/0001-36. Valor; R$80.150,00(Oitenta mil cento e cinquenta reais). Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 30 de setembro de 2025. Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos. Secretário Municipal de Educação.

C. 354

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda.
SICOOB CREDICOPA
CNPJ Nº 71.297.899/0001-02 - NIRE Nº: 3140000696-6

O Presidente do Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. — Sicoob Credicopa**, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados desta cooperativa, que nesta data são de número 55.592 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois), em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025 no auditório da sua sede administrativa, situada à Rua Olegário Maciel nº 443, bairro Centro, 6º andar, em Patos de Minas-MG, em primeira convocação às 14h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação, às 15h, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total dos associados. Persistindo a falta de "Quorum Legal" a Assembleia realizar-se-á no mesmo dia e local, em terceira e última convocação às 16h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberação sobre a união da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Credicopa, CNPJ de nº 71.297.899/0001-02, NIRE 3140000696-6 com a Cooperativa de Crédito do Alto Paranaíba e Região Ltda – Sicoob Credipatos, CNPJ do nº 25.387.671/0001-88, NIRE 3140000315-1;
b) Eleição de membros para compor a Comissão Mista de Incorporação;
c) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

Patos de Minas - MG, 01 de outubro de 2025.
Ronaldo Siqueira Santos
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Cooperativa de Crédito do Alto Paranaíba e Região Ltda.
SICOOB CREDIPATOS
CNPJ Nº 25.387.671/0001-88 - NIRE Nº: 3140000315-1

O Presidente do Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito do Alto Paranaíba e Região Ltda. – Sicoob Credipatos**, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados desta cooperativa, que nesta data são de número 26.470 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta), em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025 no auditório Memorial do Milho, localizado na Rua Major Gote 1[illegible], bairro Alto Caiçaras, devido insuficiência de espaço nas dependências de sua sede administrativa, em primeira convocação às 08h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação, às 09h, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total dos associados. Persistindo a falta de "Quorum Legal" a Assembleia realizar-se-á no mesmo dia e local, em terceira e última convocação às 10h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberação sobre a união da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Credicopa, CNPJ de nº 71.297.899/0001-02, NIRE 3140000696-6 com a Cooperativa de Crédito do Alto Paranaíba e Região Ltda – Sicoob Credipatos, CNPJ do nº 25.387.671/0001-88, NIRE 3140000315-1;
b) Eleição de membros para compor a Comissão Mista de Incorporação;
c) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

Patos de Minas - MG, 30 de setembro de 2025.
Edmilson Garcia de Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. no prazo de 48 horas, à **JAPARAIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, situada à Rua HERACLITO MOURAO DE LIMA , 2891 -Bairro SANTA TEREZINHA -BELO HORIZONTE - MG, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra l da CLT".

NOME	FUNÇAO	CTPS
THIAGO FREITAS DE FATIMA	CARPINTEIRO	16076935693

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

"Solicitamos o comparecimento de V. Sa. no prazo de 48 horas, à **TIMON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, situada à Rua POVO DE VARZIM, 58 -Bairro PAQUETA - BELO HORIZONTE - MG, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra l da CLT".

NOME	FUNÇAO	CTPS
JONATHAN MESSIAS MARRIEL	MONTADOR	12387523652

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025. PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1051005 - 101/2025. MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço contínuo de planejamento, coordenação, organização, montagem e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura necessária, sob demanda, com abrangência na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, podendo estes serviços serem executados em qualquer percentual, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 15/10/2025 às 10h00 (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão. O Edital encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, acessível por meio do link https://transparencia.tjmmg.jus.br/?page_id=58 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO/MG

PROCESSO Nº 119/2025 – PREGÃO ELETRONICO P/REGISTRO DE PREÇOS N: 012/2025, torna público, que às 09:00 horas dia 14/10/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, instrumentos e mobiliários médico-hospitalares e laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e informações nos sites www.riomanso.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br/, ou pelo e-mail: licitacao@riomanso.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Rio Manso/MG, pelo telefone (31) 3573-1100, no horário de 7h30 às 16h30."

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO/MG

PROCESSO Nº 118/2025 – PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N: 004/2025, torna público, que às 09:00 horas dia 16/10/2025, critério de julgamento "Menor Preço por Item (Maior Desconto)", cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações públicas e demais estruturas e espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, com fornecimento de todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI e SEINFRA. Edital e informações: www.riomanso.mg.gov.br, e-mail: licitacao@riomanso.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Tel. (31) 3573-1100, das 7h30 às 16h30.

EU, RAPHAEL ESTEVES, LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991, VENHO A PÚBLICO DECLARAR QUE NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025, (DO DIA 03-10 AO DIA 31-10), SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTES LEILÕES:

Leilões de Outubro/2025

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE	LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br	**Local:** Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
03/10/2025 • 6ª FEIRA • 12h00	**10/10/2025 • 6ª FEIRA • 12h00**
LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE	**LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE**
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br	**Local:** Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br
17/10/2025 • 6ª FEIRA • 12h00	**24/10/2025 • 6ª FEIRA • 12h00**
LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE	**Raphael Esteves** LEILOEIRO OFICIAL - JUCEMG 991 www.copart.com.br faleconosco@copart.com.br
Local: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG. www.copart.com.br	
31/10/2025 • 6ª FEIRA • 12h00	

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE acima. Veja também em nosso site: www.otempo.com.br/publicidade-legal

Pedido de Concessão de LP, LI e LO

TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 09.625.762/0004-09, torna público que foi efetivado pedido à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Santa Luzia - MG para concessão de Licença Ambiental Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para as atividades E-05-07-1 (Residencial Multifamiliar) e E-05-08-1 (Edificações Civis), enquadrada na submodalidade LAC 1, localizada à Rua Diamantina, nº 15, bairro Luxemburgo, Santa Luzia/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, torna público, que no dia 15 de outubro de 2025 a partir da 09:h00, realizará licitação na modalidade concorrência eletrônica nº 005/2025, tipo menor preço, para contratação de empresa para execução de obras de pavimento intertravado em bloco sextavado, na sede e zona rural do município de Pintópolis mg, conforme termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambiental de acordo com a lei 23.830/2021 e ememda parlamentar 202539910005. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso ao Edital: Na sede da Prefeitura de Pintópolis/MG, (Setor de licitações) ou no no site https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com. Naldene Coprdeiro Pinto. Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG
REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos que a RATIFICAÇAO O termo de credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços laboratoriais, compreendendo a realização de exames laboratoriais e análises clínicas de rotina e urgência, incluindo a manutenção de um posto de coleta no município de Pintópolis/mg. A empresa KAUANE DUARAES DO ROSARIO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.588.156/0001-33 no valor global de Valor Global: R$ 864.224,20 (oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), Fica através do presente ato REVOGADA por motivos de conveniência e oportunidade decisão circunstanciada no processo licitatório. Pintópolis 30 de setembro de 2025. Elton Carlos José de Souza.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
PROCESSO DE COMPRA 2461022 0000025/2025

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, realizará a licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia comum, destinado à reforma e manutenção da sede da ARMVA, contemplando adequações no layout, adequações na rede elétrica, manutenções na rede hidráulica, substituição do cabeamento estruturado para TI, instalação de tubulação para aparelhos de ar condicionado, pintura e acabamentos, além da fabricação e instalação de mobiliário planejado. A sessão do pregão eletrônico iniciará no dia 10 de outubro de 2025, às 09:30 horas, no site www.comprasmg.gov.br. Mais informações: logistica@ agenciarmva.mg.gov.br Ipatinga/MG, 26 de setembro de 2025. Christie Garcia Martins - Diretora-Geral.

PREFEITURA DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 081/2025, Pregão Presencial nº 012/2025. Aviso de Licitação. O Município de Santa Rita do Itueto/MG, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo deslocamento técnico, fornecimento e troca de peças, para equipamentos odontológicos, fisioterapêuticos e câmara de conservação de insumos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Itueto/MG. Data de encerramento de recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação no dia 20/10/2025, às 09h30min. Data de início da sessão: 20/10/2025 às 09h31min. Informações e contato, telefone: (33) 9 9956-7355 (setor de Licitações), das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
Edivania Sany de Souza
Pregoeira



VALE

O Empreendedor Vale S.A., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, LAC1 para Obra Emergencial de Adequação da Bacia de Dissipação do Sistema Extravasor da Barragem Timbopeba, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Ouro Preto/MG, Classe 2, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.09.04.003.0007243. O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (Eia) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link vale.com/projetosmg. Maiores informações acerca do requerimento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 - O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 09/2025, Processo nº 68/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas na comunidade de rancharia no município de São João Das Missões/MG. Abertura: 20/10/2025, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 30 de setembro de 2025, Elaine Fernandes dos Santos, Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo nº 69/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um galpão comunitário na comunidade são bernardo em São João das Missões/MG. Abertura: 21/10/2025, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 30 de setembro de 2025, Elaine Fernandes dos Santos, Agente de Contratação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 - O Município de São João das Missões/MG torna pública a Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo nº 70/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da construção de um muro para cercamento do Parque Municipal em São João das Missões/MG conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 386.124/25. Abertura: 22/10/2025, às 09:00 horas. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 30 de setembro de 2025, Elaine Fernandes dos Santos, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

Processo nº 118/2025, Dispensa Eletrônica nº 042/2025. Objeto: Fornecimento de placas de identificação e orientação com a finalidade de promover o reconhecimento e segurança viária, Recebimento de propostas e documentos: até 08/10/2025 às 08h00min. Início da sessão: 08/10/2025 às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. Rio Novo/MG, 30/09/2025. Gislene Ap. Ferreira – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
AVISO DE RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para conclusão da Construção de Unidade Básica de Saúde -UBS Rosário, modelo T1A em terreno com aclive, no Município d Mariana/MG, utilizando Sistema Construtivo em Light Steel Framing. Empresa vencedora: JS Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ:18.270.503/0001-42. Valor: R$1.642.500,00(Um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 30 de setembro de 2025. Marilene Romão Gonçalves. Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Objeto: Aquisição de sirene musical escolar para as Unidades de Ensino da Rede Municipal de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: Haas Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 58.039.627/0001-36. Valor; R$80.150,00(Oitenta mil cento e cinquenta reais). Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 30 de setembro de 2025. Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG

PROCESSO Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

O Município de Arceburgo/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 067/2025, com fulcro no Art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e publica o seguinte objeto: Aquisição de materiais permanentes - móveis e equipamentos eletrônicos - para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Arceburgo/MG. A sessão para o recebimento e a abertura das propostas será às 08h20min do dia 14/10/2025 através da plataforma AMM Licita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C.
Fls. 355

Edital nº 06/2025

Acessar Contratação

Última atualização 05/08/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/08/2025 1110 (horário de Brasília)

Objeto:

AQUISICAO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR PARA AS UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 140.342,65	R$ 80.150,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
C.
Fls: 356

Termo de Encerramento

Ao 09° dia do mês de outubro do ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa do processo licitatório **Pregão Eletrônico 006/2025 PRC 061/2025**. Encerra-se os autos em 01 volume contendo 356 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Marcelle Roberto Soares

Equipe de apoio